

# Diário Oficial

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.748

BELEM - QUARTA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 1986

## Campanha de vacinação este mês

Movimentam-se os funcionários da Secretaria de Estado de Saúde, para uma nova vacinação em massa que imunizará mais de 825.000 crianças contra pólio, tétano, coqueluche e difteria. Um grande número de servidores de repartições públicas também estão sendo mobilizados para atuarem nos postos de vacinação, que no próximo dia 14 devem atender quantas pessoas frequentarem, solicitando aplicações de vacinas em seus filhos ou tutelados.

Desde o dia 27 de maio a Sespá está distribuindo entre 3.645 postos material para aplicação da primeira dose do ano de vacina para erradicação da paralisia infantil, no que conta com apoio da Fundação Sesp, Sucam, I Comando Aéreo Regional, DER, Dner e Companhia do Jari. Pretende-se vacinar 825.274 menores da faixa etária de 0 a 5 anos de idade, 229.657 residentes na Área Metropolitana de Belém e 595.617 que vivem no interior do Estado.

Concomitantemente com a aplicação da Vacina Sabin a Sespá também promoverá a aplicação da vacina tríplice contra tétano, coqueluche e difteria, esta atingindo as crianças da faixa etária de 9 a 23 meses. Da primeira, serão aplicadas 201.696 doses, sendo 57.634 na capital e 144.062 no interior paraense; da outra, serão 104.929 doses, das quais 33.068 distribuídas em Belém e 371.861 entre as crianças interioranas.

Os 3.645 postos que a Sespá está colocando ao dispor do público para aplicação dessas vacinas, apenas 277 funcionarão na capital pois a maior parte, 3.368, estarão nas cidades e vilas distanciadas de Belém. A vacinação em massa programada para o dia 14 do mês em curso será procedida praticamente através dos mesmos postos instalados nos últimos cinco anos.

## Ação Social incrementa as suas atividades no interior

Esposas de 18 prefeitos do interior paraense estão em permanente contato pessoal com D. Elcione Barbalho, desde ontem, realizando o II Seminário de Ação Social. Promovido pelo Getat e executado pela Asipag, tem lugar no auditório anexo ao Colégio Augusto Meira, onde são trocadas idéias visando aperfeiçoar a assistência prestada à população carente que vive no interior, sobretudo crianças.

As participantes desse Seminário, são esposas dos prefeitos dos municípios de Bagre, Baião, Conceição do Araguaia, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Moju, Oeiras do Pará, Paragominas, Portel, Redenção, Rio Maria, Rondon do Pará, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, São João do Araguaia, Tucuruí e Xinguara.

### FINALIDADES

Várias finalidades tem o II Seminário de Ação Social, porém o principal consiste no aprendizado de fórmulas que vêm sendo aplicadas por D. Elcione Barbalho como dirigente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo. As primeiras damas desses 18 municípios passam a conhecer melhor o trabalho desenvolvido pela Asipag e são incentivadas a adaptá-lo às realidades das áreas em que atuam como esposas dos prefeitos.

A experiência de D. Elcione, mormente quanto aos cuidados no trato com crianças pobres, será a tônica desse entrosamento. Para isso foi colocado em debate o Programa de Alimentação aos Menores Carentes, que deverá atender crianças de



D. Elcione diversifica a Asipag

6 a 14 anos, numa primeira fase atingindo os infantes que vivem nos dezolito municípios citados. Posteriormente, serão beneficiadas as crianças dos demais que integram o Estado do Pará. Mais precisamente estão visadas as crianças que ainda não estudam ou que estão impossibilitadas de frequentar escolas, em virtude de a elas não ser dada merenda escolar. Cada uma destas, portanto, receberá por dia 400 gramas de alimentação (feijão, leite, soja e quantos mais produtos puderem ser conseguidos com tal finalidade).

Evitando-se desperdício de material ou injustiças na distribuição, será procedido um levantamento quanto aos beneficiados. Informes vão ser colhidos entre os escolares, que dirão quais seus irmãos ou outros parentes não estão indo às escolas e, portanto, deixam de ganhar merenda. Outro cuidado tomado consiste em distribuição dessa merenda ser feita não nas salas de aula mas em espaços não comu-

mente frequentados pelos pequenos estudantes mas dotados de cozinha e que passarão a receber material para preparo da alimentação.

### NOVO PROGRAMA

Ao colocar à frente desse Seminário, D. Elcione articulou uma idéia mais avançada que a de simples distribuição de merenda aos não-estudantes: cogita conseguir que tenha boa aceitação o seu Programa de Hortas, que consiste em incentivar os interioranos a fazerem pequeno plantio de legumes, em seus quintais, assim produzindo pelo menos uma parte do material que entra na alimentação diária.

Para executar o Programa de Hortas, a dirigente da Asipag conta tanto com a participação de técnicos da Secretaria de Estado de Agricultura como da Emater, que deverão dar a orientação necessária aos miniplantadores escolares.

### ANTI-TOXICOS

Encerra-se hoje o II Seminário de Ação Social, mas a sra. Elcione Barbalho já se prepara para um encontro com as primeiras damas do Norte e do Centro-Oeste, a ser realizado em Belém nos dias 23 e 24 do mês fluente.

Desse encontro participarão, além das esposas dos governadores da Amazônia e da Região Centro-Oeste, as consortes dos prefeitos das capitais contidas nessas duas grandes superfícies do Brasil. Em conjunto debaterão problemas de suas alçadas, em primeiro plano sendo colocado o uso abusivo de tóxicos e resguardando-se sobretudo a saúde das crianças.

## NA SAGRI, DEBATE SOBRE CARNE

Numa promoção do Governo do Estado, foram iniciados debates para diagnóstico do abastecimento de carne bovina em Belém e levantar questões que possam promover alternativas para melhorar o desempenho do setor, além de outros objetivos práticos em favor da população. Deles tomam parte a Sagri, Ceasa e PMB, bem como Emater, Embrapa, Sefa, Sespá, Inmetro, DEA, Sunab, ARPP, Federação da Indústria, Fetagri e outros órgãos, to-

dos num esforço conjunto dentro do auditório da Secretaria de Estado de Agricultura.

### OS TEMAS

Esses debates, que são presididos pelo titular da Sagri, giram em torno de vários temas preestabelecidos: Aspectos relevantes da produção, abate, revenda e exportação de carne no Estado do Pa-

rá: A intervenção do Governo na prestação de serviços e regulação de preço no abastecimento de carne verde na área metropolitana; A qualidade de carne para consumo humano; Cobrança do ICM — ação fiscalizadora do Governo e custo de produção e comercialização de bovino e bubalino.

Essa promoção do Governo do Pará, iniciada ontem às oito horas, ficou de ser encerrada hoje, por volta das dezoito horas.

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.748

BELEM - QUARTA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
HERMINIO CALVINHO FILHO

*Casa Civil*  
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO  
*em exercício*

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ARY DA MOTTA SILVEIRA

*Casa Militar*  
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

### SECRETARIADO

*Administração*  
ALDO DA COSTA E SILVA

*Justiça*  
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

*Fazenda*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

*Viação e Obras Públicas*  
PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

*Saúde Pública*  
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

*Educação*  
ARIBERTO VENTURINI, *em exercício*

*Agricultura*  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

*Segurança Pública*  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

*Planejamento e Coordenação Geral*  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

*Cultura, Desportos e Turismo*  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

*Procurador Geral do Estado*  
FREDERICO COELHO DE SOUZA

*Consultor Geral do Estado*  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

### NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 4350  
Do Governo do Estado  
PORTARIAS  
Da Casa Militar da Governadoria, Secretaria de Estado de Administração e Educação

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E  
TERMO ADITIVO  
Da SEPLAN

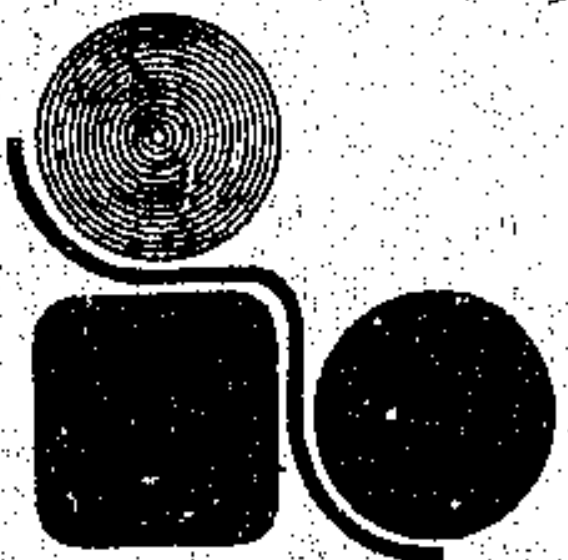
ACÓRDÃOS  
Do Conselho de Recursos Fiscais

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

1 CADERNO  
24 Páginas



IMPrensa OFICIAL


**IMPRENSA OFICIAL**
**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

 Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso  
Belém - Pará

 PBX 226-7888  
226-1353  
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078  
Departamento de Administração - 226-1196  
Departamento Técnico - 226-1769

Diretor-Presidente, em exercício

**NAZIR RACHID**

Diretor-Administrativo

**CLEBER NEWTON VELASCO**

 Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDOE FAVACHO SOEIRO**

 Chefe da Redação  
**JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

 Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**
**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**
**Na Capital**

 Anual CZ\$ 1.080,00  
 Semestral CZ\$ 540,00

**Outros Estados e Municípios**

 Anual CZ\$ 1.903,50  
 Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

**Publicações:**

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

**PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50**
**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

 Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

**CASA MILITAR DA  
GOVERNADORIA DO ESTADO**

 PORTARIA Nº 019/86-CMG, DE 19 DE MAIO DE 1986.  
 O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o Subchefe da Casa Militar, Ten. Cel. QOPM JOÃO DE MOURA ESPÍNDOLA, para a Chefia da Divisão de Administração do Órgão, a contar de 12.05.86. Em consequência deixa de responder pela citada divisão o assessor da Casa Militar EDUARDO ALVES MAIA.

 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Casa Militar da Governadoria do Estado, 19 de maio de 1986.  
 HÉRCULES JOSÉ DA SILVA Cel. PM  
 Chefe da Casa Militar (G. Reg. nº 14.270)

 PORTARIA Nº 020, DE 09 DE MAIO DE 1986.  
 O CEL. PM CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar os servidores Cap. PM MOISÉS LEAL DA SILVA, 1º Sgt. PM OSCAR JORGE ANDRADE ALVES e 3º Sgt. PM CRISTOVAM BRILHANTE DE OLIVEIRA, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação que ficará encarregada de licitar preços para fornecimento de material de fardamento destinado aos Policiais Militares da Cia. de Guardas.

 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Casa Militar da Governadoria, 09 de maio de 1986.  
 HÉRCULES JOSÉ DA SILVA - Cel. PM  
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado (G. Reg. nº 14.269)

 PORTARIA Nº 022/86-CN, DE 21 DE MAIO DE 1986.  
 O CEL. PM CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar os servidores RUI JORGE DA CONCEIÇÃO NAIFF, MARIA DE FÁTIMA B. FEITOSA e ANTÔNIO AMÉRICO MOREIRA VALENTE, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação que ficará encarregada de licitar preços para fornecimento de material de fardamento destinado aos servidores que exercem suas atividades no Serviço de Transporte Aéreo da Governadoria do Estado.

 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Casa Militar da Governadoria, 21 de maio de 1986.  
 HÉRCULES JOSÉ DA SILVA - Cel. PM  
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado (G. Reg. nº 14.271)

**SECRETARIAS**
**ADMINISTRAÇÃO**

 PORTARIA Nº 376, DE 02 DE ABRIL DE 1986.  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**RESOLVE:**

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111 item I, alínea "A" da Constituição Estadual, combinado com o art. 163 da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, MARINA ABELEM KZAN, ocupante do cargo de Assessor Técnico, Nível 25, com as vantagens do cargo em Comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de CZ\$ 5.008,67 (cinco mil, oito cruzados e sessenta e sete centavos), assim discriminados:

 - Vencimento Integral (DAS-012.3) (Dec. nº 4270/86) CZ\$ 2.408,01  
 - Representação-60% CZ\$ 1.444,81  
 - Adicional-30% (art. 145 da Lei nº 749/53, c/ redação dada pela Lei nº 4959/81 e Resolução nº 9986/82-TCE) CZ\$ 1.155,85  
 - Provento Mensal CZ\$ 5.008,67

 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 02 de abril de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.614, de 15.05.1986.

(G. Reg. nº 14.210)

 PORTARIA Nº 425, DE 08 DE ABRIL DE 1986.  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

**RESOLVE:**

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I, art. 111, item I, alínea "B" da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II, da Lei nº 749/53, art. 3º da Lei nº 4913/80, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado conforme a Resolução nº 9986/82, do TCE, ANTONIO PEREIRA, no cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de CZ\$ 1.459,52 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e nove cruzados e cinquenta e dois centavos), assim discriminados:

 - Vencimento Integral CZ\$ 951,85  
 - Complementação Salarial-1/3 (art. 3º da Lei nº 4913/80) CZ\$ 317,29  
 - Adicional-15% (art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado conforme Resolução nº 9986/82-TCE) CZ\$ 190,38  
 - Provento Mensal CZ\$ 1.459,52

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de abril de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.615, de 15.05.1986.

(G. Reg. nº 14.210)

 PORTARIA Nº 505, DE 14 DE ABRIL DE 1986.  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**RESOLVE:**

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 e § Único da Lei nº 4502/73, TEREZA DE SOUZA ARAÚJO, no cargo de Prof. Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Primavera, percebendo nessa situação os proventos mensais de CZ\$ 1.272,70 (hum mil, duzentos e setenta e dois cruzados e setenta centavos), assim discriminados:

 - Vencimento Integral CZ\$ 942,74  
 - Adicional-35% (art. 37, § Único da Lei nº 4502/73) CZ\$ 329,96  
 - Provento Mensal CZ\$ 1.272,70

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de abril de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.615, de 05.05.1986.

(G. Reg. nº 14.210)

 PORTARIA Nº 507, DE 14 DE ABRIL DE 1986.  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

**RESOLVE:**

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), § Único do art. 37 da Lei nº 4502/73, JANDIRA DE SOUSA NEVES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Curupá, percebendo nessa situação os proventos mensais de CZ\$ 1.301,96 (hum mil, trezentos e um cruzados e noventa e seis centavos), assim discriminados:

 - Vencimento Integral CZ\$ 964,41  
 - Adicional-35% (art. 37 da Lei nº 4502/73) CZ\$ 337,55  
 - Provento Mensal CZ\$ 1.301,96

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de abril de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.618, de 15.05.1986.

(G. Reg. nº 14.210)

 PORTARIA Nº 510, DE 14 DE ABRIL DE 1986.  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**RESOLVE:**

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 4º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82 combinado com Art. 9º do Dec. nº 3958/85, art. 37, § Único da Lei nº 4502/73, MARIA DE NAZARÉ TORRES DE AZEVEDO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de CZ\$ 5.099,99 (cinco mil, noventa e nove cruzados e noventa e nove centavos), assim discriminados:

 - Vencimento Integral CZ\$ 1.049,76  
 - Salário-Aula (100h x CZ\$ 10,49) CZ\$ 1.049,00  
 - Grat. de Nível Sup.-80% (§ 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82 comb. c/ art. 9º do Dec. nº 3958/85) CZ\$ 1.679,01  
 - Adicional-35% (art. 37, § Único da Lei nº 4502/73) CZ\$ 1.322,22  
 - Provento Mensal CZ\$ 5.099,99

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de abril de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.617, de 15.05.1986.

(G. Reg. nº 14.210)

 PORTARIA Nº 528, DE 15 DE ABRIL DE 1986.  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**RESOLVE:**

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111 item I, alínea "A", da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o art. 37, § Único da Lei nº 4502/73, TEREZINHA DE JESUS SOUZA NERY, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Castanhal, percebendo nessa situação os proventos mensais de CZ\$ 1.234,86 (hum mil, duzentos e trinta e quatro cruzados e oitenta e seis centavos), assim discriminados:

 - Vencimento Integral CZ\$ 882,04  
 - Adicional-40% (art. 145 da Lei nº 749/53, combinado com art. 37, § Único da Lei nº 4502/73) CZ\$ 352,82  
 - Provento Mensal CZ\$ 1.234,86

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de abril de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.619, de 15.05.1986.

(G. Reg. nº 14.210)

**FAZENDA**

 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 COORDENADORIA FINANCEIRA  
 VALOR DO ICM DO MÊS DE MAIO

 COTA-PARTE DO ICM DOS MUNICÍPIOS REPRESENTA  
 AO PERÍODO: 22.04 a 20.05.86

| REGIÃO FISCAL/MUNICÍPIOS | VALOR         |
|--------------------------|---------------|
| 1ª REGIÃO FISCAL         | 10.111.333,19 |
| BELEM                    | 170.844-9     |
| 2ª REGIÃO FISCAL         | 2.599.014,47  |
| AUGUSTO CORREA           | 170.569-5     |
| BRAGAÇA                  | 170.573-3     |
|                          | 34.175,31     |
|                          | 154.928,07    |

## 4 - Quarta-feira, 4

## DIÁRIO OFICIAL

0052 Junho - 1986

|                        |           |            |
|------------------------|-----------|------------|
| CAPANEMA               | 170.582-2 | 478.454,55 |
| CASTANHAL              | 170.584-9 | 593.114,79 |
| COLARES                | 170.590-3 | 22.782,54  |
| CURUÇA                 | 170.588-1 | 43.288,73  |
| IGARAPÉ-AÇU            | 170.593-8 | 79.742,39  |
| INHANGAPI              | 170.598-9 | 29.618,60  |
| MAGALHÃES BARATA       | 170.610-1 | 22.782,54  |
| MARACANA               | 170.602-0 | 47.845,43  |
| MARAPANIM              | 170.603-9 | 29.618,60  |
| NOVA TIMBOTEUA         | 170.611-0 | 35.453,66  |
| PEIXE-BOI              | 170.621-7 | 22.782,54  |
| PRIMAVERA              | 170.622-5 | 38.732,02  |
| SALINÓPOLIS            | 170.635-7 | 45.557,06  |
| SANTARÉM NOVO          | 170.633-0 | 22.782,54  |
| SANTA IZABEL DO PARÁ   | 170.630-6 | 332.625,61 |
| SANTA MARIA DO PARÁ    | 170.632-2 | 61.515,35  |
| SANTO ANTONIO DO TAUÁ  | 170.631-4 | 93.412,52  |
| SÃO CAETANO DE ODVELAS | 170.627-6 | 29.618,60  |
| SÃO FRANCISCO DO PARÁ  | 170.623-3 | 38.732,02  |
| VIGIA                  | 170.643-8 | 50.123,79  |
| VIZEU                  | 170.642-0 | 84.299,10  |

|                      |           |              |
|----------------------|-----------|--------------|
| 2ª REGIÃO FISCAL     |           | 1.221.197,75 |
| ITUPIRANGA           | 170.596-2 | 38.732,02    |
| JACUNDA              | 170.600-4 | 52.402,14    |
| MARABÁ               | 170.604-7 | 615.115,53   |
| SÃO JOÃO DO ARAGUAIA | 170.638-1 | 82.023,75    |
| TUCURUI              | 170.640-3 | 452.257,27   |

|                  |           |              |
|------------------|-----------|--------------|
| 4ª REGIÃO FISCAL |           | 2.141.652,79 |
| ALENQUER         | 170.566-0 | 214.165,28   |
| ALMEIRIM         | 170.565-2 | 455.670,81   |
| AVEIRO           | 170.571-7 | 45.557,03    |
| FARO             | 170.591-1 | 35.453,66    |
| JURUTÍ           | 170.599-7 | 34.175,31    |
| MONTI ALEGRE     | 170.607-1 | 134.422,39   |
| ÓBIDOS           | 170.612-8 | 145.814,55   |
| CRIXIMINÁ        | 170.614-4 | 113.917,70   |
| PRAINHA          | 170.619-5 | 72.937,13    |
| SANTARÉM         | 170.628-4 | 888.735,27   |

|                  |           |            |
|------------------|-----------|------------|
| 5ª REGIÃO FISCAL |           | 938.407,71 |
| AFUÁ             | 170.564-4 | 91.134,16  |
| ANAJÁS           | 170.568-7 | 61.515,35  |
| BAGRE            | 170.579-2 | 41.010,37  |
| BREVES           | 170.578-4 | 234.794,25 |
| CHAVES           | 170.585-7 | 77.454,14  |
| CURRALINHO       | 170.587-3 | 31.895,95  |
| GURUPÁ           | 170.592-0 | 68.350,62  |
| MELGAÇO          | 170.599-8 | 45.557,06  |
| OIERAS DO PARÁ   | 170.613-3 | 34.175,31  |
| PORTEL           | 170.617-9 | 200.495,15 |

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| 6ª REGIÃO FISCAL           |           | 825.197,31 |
| ABATETUBA                  | 170.562-8 | 134.422,39 |
| ACARÁ                      | 170.563-6 | 73.185,63  |
| BALLO                      | 170.574-1 | 34.175,31  |
| BARCARENA                  | 170.572-5 | 34.175,31  |
| BUJARU                     | 170.571-6 | 34.175,31  |
| CAMETÁ                     | 170.581-4 | 22.412,52  |
| IGARAPÉ-MIRI               | 170.584-6 | 68.743,92  |
| LIMOEIRO DO AJURU          | 170.601-2 | 29.618,60  |
| MOCAJUBA                   | 170.605-5 | 34.175,31  |
| MOJU                       | 170.606-3 | 88.350,62  |
| MUANÁ                      | 170.609-0 | 55.815,45  |
| TOMÉ-AÇU                   | 170.621-1 | 143.093,02 |
| PONTE DE PEDRAS            | 170.616-0 | 47.845,43  |
| SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA | 170.625-8 | 41.010,37  |

|                       |           |              |
|-----------------------|-----------|--------------|
| 7ª REGIÃO FISCAL      |           | 1.050.321,21 |
| CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA | 170.586-5 | 255.557,43   |
| REDENÇÃO              | 170.593-5 | 293.907,57   |
| RIO MARIA             | 170.957-7 | 72.937,33    |
| SANTANA DO ARAGUAIA   | 170.634-9 | 170.876,55   |
| SÃO FELIX DO XINGU    | 170.637-3 | 75.135,68    |
| XINGUARA              | 170.960-7 | 170.876,55   |

|                       |           |              |
|-----------------------|-----------|--------------|
| 8ª REGIÃO FISCAL      |           | 1.221.197,75 |
| BONITO                | 170.576-8 | 27.340,25    |
| CAPITÃO POÇO          | 170.583-0 | 102.525,91   |
| IRITUIA               | 170.595-4 | 91.134,16    |
| OURÉM                 | 170.615-2 | 104.804,29   |
| PARAGOMINAS           | 170.620-9 | 615.115,53   |
| RONDON DO PARÁ        | 170.959-3 | 97.959,22    |
| SÃO DOMINGOS DO CAPIM | 170.583-0 | 120.752,75   |
| SÃO MIGUEL DO GUAMÁ   | 170.624-1 | 61.515,35    |

|                  |           |              |
|------------------|-----------|--------------|
| 9ª REGIÃO FISCAL |           | 1.711.043,55 |
| ANANINDEUA       | 170.570-9 | 1.253.334,71 |
| BENEVIDES        | 170.575-0 | 259.722,32   |

|                     |           |           |
|---------------------|-----------|-----------|
| CACHOEIRA DO ARARI  | 170.580-6 | 50.123,79 |
| SALVATERRA          | 170.639-0 | 34.175,31 |
| SANTA CRUZ DO ARARI | 170.629-2 | 31.895,95 |
| SOURÉ               | 170.625-0 | 82.023,75 |

|                       |           |            |
|-----------------------|-----------|------------|
| 10ª REGIÃO FISCAL     |           | 711.625,61 |
| ALTAMIRA              | 170.567-9 | 412.311,12 |
| ITAITUBA              | 170.597-0 | 216.443,53 |
| PORTO DE MOZ          | 170.618-7 | 45.557,06  |
| SENADOR JOSÉ PORFÍRIO | 170.635-5 | 35.453,66  |

TOTAL GERAL..... 22.782.542,32  
(Ext.nº 7338-Reg.nº 19.158-Dia 04.06.86)

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ  
Acórdão: nº 17  
Recurso nº 512  
Recorrente: ZIBETTI IND. COM. DE MADEIRA LTDA.  
Recorrido: DELEGACIA REG. DA FAZENDA ESTADUAL-3ª.  
REGIÃO FISCAL  
Relator: REYNALDO DA SILVA MAIA

EMENTA: 1 - ICM - Auto de Infração  
2 - Sendo o ICM um tributo não - cumulativo, em hipótese alguma o seu valor poderá ser adicionado no levantamento fiscal/contábil.  
3 - Recurso voluntário provido.

ACÓRDÃO  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente ZIBETTI IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA, e recorrido a DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-3ª Reg. Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará - 1ª Câmara de Julgamento, na conformidade da ata de Julgamento, relatório e votos que ficam integrados presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e provimento do recurso para, reformando a decisão de primeira instância considerar improcedente a ação fiscal.  
Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 1ª Câmara de Julgamento, em, 19 de maio de 1986.

ELÁDIO CORRÊA LOBATO  
Presidente  
REYNALDO DA SILVA MAIA  
Relator  
LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA  
Procurador da Fazenda Estadual

Acórdão nº 18  
Recurso nº 542  
Recorrente: MADEIRAS TROPICAIS DO BRASIL LTDA-Filial  
al  
Recorrido: DELEGACIA REG. DA FAZENDA ESTADUAL-8ª. RF  
Relator: REYNALDO DA SILVA MAIA

Ementa: 1 - ICM-Auto de Infração  
2 - São isentas do ICM as saídas de mercadorias amparadas nos termos do inciso III, art. 1º da Lei Complementar nº 4, de 02.12.1969.  
3 - Recurso voluntário provido.

Acórdão:  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente MADEIRAS TROPICAIS DO BRASIL LTDA-Filial e recorrido a DELEGACIA REG. DA FAZENDA ESTADUAL-8ª. RF, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado - 1ª Câmara de Julgamento, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrados o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e provimento do recurso para, reformando a decisão de primeira instância considerar improcedente a ação fiscal.  
Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 1ª Câmara de Julgamento, 19 de maio de 1986.

ELÁDIO CORRÊA LOBATO  
Presidente  
REYNALDO DA SILVA MAIA  
Relator  
LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA  
Procurador da Fazenda Estadual

Acórdão nº 19  
Recurso nº 550/86  
Recorrente: Delegado Regional da Fazenda Estadual-2ª. R.F.  
Interessada: Berbel Indústria e Comércio de Madeiras do Pará  
Relator: Antonio Carlos Porto de Oliveira Folha  
EMENTA: I - ICM - Auto de Infração  
II - Débito levantado e impugnado tempestivamente com apresentação de documentos fiscais torna-se insustentável.  
III - Improcede a ação fiscal quando constatado pelo fiscal atuante falha no levantamento

fiscal que originou o Auto de Infração.

IV - Recurso "Ex-Ofício" desprovido.

## ACÓRDÃO:

Vistos relatados e discutidos os presentes autos de recurso "Ex-officio", em que é recorrente a Delegacia Regional da Fazenda Estadual-2ª. R.F. e interessada a empresa Berbel Indústria e Comércio de Madeiras do Pará, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos, pelo acolhimento e improvidamento de recurso, mantendo integral a decisão de primeira instância.  
Sala de Reuniões da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 19 de maio de 1986.

ELÁDIO CORRÊA LOBATO  
Presidente

ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA  
Conselheiro Relator  
LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA  
Procurador da Fazenda Estadual

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA  
Port. nº 197/86-Localizar na 2ª. Região Fiscal-Santarém Novo, o servidor FLORISMAR JERONIMO LOUREIRO PIMENTEL, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORT. DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST.  
Port. nº 075/86-Designar LUIZ GUILHERME DUARTE MAFRA, MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FACUNDO e ARLENE CECILIA OLIVEIRA, para sob a presidência do primeiro constituirem comissão de licitação para aquisição de Material Permanente para esta Secretaria.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO  
Diretora Geral de Administração

RESUMO DE PORT. DA PROCURADORIA G. DA FAZ. ESTADUAL  
Port. nº 05/86-Tornar sem efeito as Portarias nºs 03 e 04 de 18 de março de 1986.

MÁRIO HENRIQUE ALVES NOURA  
Procurador Geral da Fazenda Estadual  
(Ext.nº 7334-Reg.nº 19.155-Dia 04.06.86)

## EDUCAÇÃO

Resumo de Portaria de Admissão  
-Port.nº 6104 de 05.05.86-Admitir para EE, Cornélio de Barros, capital-Servente Ref. I-MARIA ANDREA MARTINS DO ROSÁRIO Vigia Ref. I-José OBED PINHEIRO.  
-Port.nº 6105 de 06.05.86-Admitir para EE, Caldeira Castelo Branco, capital, Servente Ref. I-DILMA DIAS FARIAS, FRANCISCA ROMANA GOMES DA SILVA.  
-Port.nº 6138 de 09.05.86-Admitir para ERC-Sub-Oficial Edvaldo Brandão, capital, Serv. Ref. I-LINDIOMAR LIMA DE OLIVEIRA PANTOJA, MARIA LUCIA CAIDAS DE SOUZA, WALNIR DE JESUS TOSCANO DE SOUZA, LUIS AUGUSTO ROCHA DE SOUZA, TEREZINHA SILVA DA SILVA, DARILUSE MARTINS LOBO, VIGIA REF. I-JADAE DA GAMA RIBEIRO.  
-Port.nº 6125 de 08.05.86-Admitir para EE, Gonzalo Duarte, capital, Escriv. Datilóg. Ref. III-HELWIO DA COSTA MELUL, ROSA AMÁLIA DAS NEVES NOGUEIRA. Servente Ref. I-MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA PINTO.  
-Port.nº 6122 de 08.05.86-Admitir com Escriv. Datilóg. Ref. III, para EE-Augusto Olímpio, MARIA GORETTI CARDOSO DE MELO.  
-Port. nº 6109 de 05.05.86-Admitir como Serv. Ref. I, para ERC. 12 de outubro, MARINALVA CADETE SILVA, JOSÉ MARIA RODRIGUES CARDOSO.  
-Port.nº 6129 de 08.05.86-Admitir para ERC. Bom Pastor, Servente Ref. I-MARIA DO SOCORRO ANDRADE RODRIGUES, MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA TEIXEIRA, MIRIAN MATOS DE SOUZA, LUCIA DE FÁTIMA GUEDES ALVES Vigia Ref. I-ERNANI TEIXEIRA DA SILVA.  
-Port.nº 5561 de 12.05.86-Admitir como Prof. Horista, Lic. Pleno, para EE. Camilo Salgado, capital MARIA DAS GRAÇAS GHERMONT KLAUTAU.  
-Port.nº 5559 de 12.05.86-Admitir como Prof. Horista, Lic. Pleno, para EE. Arthur Porto, capital, ROSE MARY FILGUEIRAS PEREIRA.  
-Port.nº 5563 de 12.05.86-Admitir como Prof. Horista, para EE. Carlos Guimarães, capital, MARIA BETA NIA SIMÕES SOUZA.  
-Port.nº 5565 de 12.05.86-Admitir como Prof. Horista para EE. Brigadeiro Fontenelle, capital, ESSE RALDA FERREIRA DA SILVA.  
-Port.nº 5567 de 12.05.86-Admitir como Prof. Horista para EE. Augusto Montenegro, capital, ANOLINDA RODRIGUES PINHEIRO.  
-Port.nº 5569 de 12.05.86-Admitir como Prof. Horista para EE. Fernando Terrapi, capital, RAEDUNDA PAULA BALINIERO SILVA.  
-Port.nº 5571 de 12.05.86-Admitir como Prof. Horista, para EE. Augusto Olímpio, capital, LUCIA DE FÁTIMA SANTIAGO QUEIROZ.  
-Port.nº 5573 de 12.05.86-Admitir como Prof. Horista para EE. Eliana Sarmiento, capital, SANDRA REGINA DORIA PINHEIRO.

## DIÁRIO OFICIAL

## Quarta-feira, 4

- Port.nº 6485 de 14.05.86-Admitir para a Unidade Técnica Profissional/CEDESP/SEDUC, Prof.Ref.IV-SANDRA MARIA CONCEIÇÃO-Insp.de Alunos-Ref.II-MARIA MARLENE SANCHES LOURINHO. Porteiro Ref.I-JOSÉ MARIA DA SILVA, RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE MIRANDA. Vigia Ref.I-JOÃO SANTOS NUNES.
- Port.nº 6484 de 14.05.86-Admitir para o CEDESP/SEDUC, Escriv.Datilóg.Ref.III-MARILÉIA DE FÁTIMA LUNA RAMOS, SILVIA HELENA BENTES DE ALMEIDA, SANDRA MORA FERNANDES GOMES, ELPIDIO CARVALHO, MARIA DE FÁTIMA FREITAS FERREIRA. Servente Ref.I-VERA LÚCIA DE SOUZA SIDÔNIO, MARIA DE FÁTIMA ESQUERDO DE LIMA Kerondelira, Porteiro Ref.I-JORGE OSCAR JARDIM DE LIMA.
- Port.nº 6475 de 13.05.86-Admitir para EE.Governador Zaccarias de Assumpção, capital, como Servente Ref.I- MARIA BENEDITA MOREIRA.
- Port.nº 6476 de 14.05.86-Admitir para EE. Orlando Bitar, capital, Escrivente Datilóg.Ref.III-SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA, MARIA REGINA SOUZA PEREIRA NEIMA SUELI RAMOS, Servente Ref.I-EDEVALDO TRINDA DE BARATA, LUCIMAR AUGUSTO DE ABREU. Porteiro Ref.I-RAIMUNDO DA COSTA SANTOS.
- Port.nº 6477 de 13.05.86-Admitir como Escriv.Datilóg.Ref.III, na Diretoria Geral/SEDUC, DUBENS MARTINS NASCIMENTO.
- Port.nº 6478 de 13.05.86-Admitir como Escriv.Datilóg.Ref.III, no Departamento de Recursos Humanos/SEDUC-FRANCISCA BEÂNIA LUCAS DA SILVA.
- Port.nº 6479 de 13.05.86-Admitir como Escriv.Datilóg.Ref.III, para o Deptº de Apoio/SEDUC, DOMINIGAS YUKIE HAMAGUCHI DE SOUZA, PAULO DE TARSO MONTEIRO DA CUNHA FILHO, AFRONSO WELLITON DE SOUSA NASCIMENTO, INGRID DIAS DOS SANTOS, NATALINA DE JESUS ROSTAND CARDOSO, TEREZINHA DE JESUS PINTO MARTINS.
- Port.nº 6480 de 13.05.86-Admitir como Escriv.Datilóg.Ref.III, para Divisão de Informação/SEDUC - JOSÉ GUILHERME ARAÚJO SARRAF, JOSÉ ELIAS ARAÚJO GAMA.
- Port.nº 6489 de 14.05.86-Admitir para a Fundação Pestalozzi/CEDESP/SEDUC, Escriv.Datilóg.Ref.III-MARIA LUIZA DA SILVA LUZ-Servente Ref.I-ZACARIAS DO ESPÍRITO SANTO LEAO, REGINO BARBOSA DE SOUZA.
- Port.nº 6481 de 13.05.86-Admitir para o CEDESP/SEDUC Assist.Técnico-Ref.XVII-CARLOS GUILHERME VALENTE AUGUSTO NOGUEIRA COELHO, MARINA DOS REIS DÁVILA, SILVIA KARLA PORPINO WINKER, LUIZ CARLOS CUNHA DE ARAÚJO, MARIA HELENA ALVES LINS, ANA LÚCIA BARBOSA DA CUNHA, MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA LOBO, MARILIA DA SILVA ALMEIDA, CLAUDIO LUDGERO MONTEIRO PEREIRA, DENIS ACATAUASSU PAES BARRETO, SIMONE MARIA NENO SILVA CAVALECANTE-Prof.Ref.IV-JOANA COSTA DA SILVA-Esc.Datilóg.Ref.III-ZILANDIA GRIJAL GOUVEA-Vigia Ref.I-PAULO ARMANDO CARDOSO MARQUES.
- Port.nº 5772 de 08.05.86-Admitir como Profº Ref.IV para EE. Marta da Conceição, Capital, ELENILDA MENDONÇA VIEIRA, REGINA LUCIA BARROS QUEIROZ.
- Port.nº 5784 de 08.05.86-Admitir como Profº Ref.IV para ERC. N. Sra. do Carmo, Icoaraci, MARIA ELVIRA NEVES TORRES.
- Port.nº 5788 de 08.05.86-Admitir como Esc. Datiló-grafo Ref.III para EE. Profª Anésia, Capital, ANA MARIA DA SILVA ARAÚJO.
- Port.nº 5743 de 06.05.86-Admitir como Esc. Datiló-grafo Ref.III para ERC. Santo Agostinho, Capital, ROMÁZIA DE JESUS DA ROCHA NAZARIO.
- Port.nº 5742 de 06.05.86-Admitir como Servente Ref.I para ERC. Rosa Gattorno, Capital, MARIA MIRTH FIGUEIREDO PINTO.
- Port.nº 5744 de 06.05.86-Admitir como Servente Ref.I para EE. Oscarina Penalber, Capital, MARIA GOES DE ANDRADE.
- Port.nº 5747 de 06.05.86-Admitir como Esc. Datiló-grafo Ref.III para ERC. São Cristóvão, Capital, REGINA DO SOCORRO REGO DOS PRAZERES.
- Port.nº 5748 de 06.05.86-Admitir como Servente Ref.I para EE. Marluce Pacheco, Capital, TEREZINHA DE LIVEIRA DE CASTILHO.
- Port.nº 5731 de 05.05.86-Admitir como Profº Ref.IV para EE. São Raimundo Nonato, Capital, ANA CLEIDE CORREIA DO NASCIMENTO.
- Port.nº 6482 de 13.05.86-Admitir para o Núcleo de Engenharia/SEDUC, Assistente Técnico Ref.XVII - ANA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, FERNANDO AUGUSTO ALTEIRE SILVA, BENEDITO JORGE CORREA MÂRTIRES, JORGE LUIS ESTEVES DIAS, CARLOS DOUGLAS MONTEIRO RIBEIRO, JOSÉ ALMIR SARAIVA CORREA, LUIS OTÁVIO BARBOSA DE SOUZA, DARIO NAZARENO VIEGAS DA SILVA, LAURINDO BRASIL BARROS-ESCREV.DATILÓGR.FE.III - JOÃO CÂNDIDO FEIO GOMES DE ARAÚJO, RAIMUNDA CÉLIA SILVA OLIVEIRA, MARCOS GOMES DE MIRANDA-Servente Ref.I- JOSÉ INÍCIO DE OLIVEIRA, JOSÉ REINALDO ROCHA AMINTAS, SIDNEY DO NASCIMENTO TEIXEIRA, Agostinho SENA, LUIS RODOLFO COSTA REIS, JOSÉ CARLOS DIAS, GUILHERME SOARES MOREIRA.
- Port.nº 6487 de 14.05.86-Admitir para a Unidade Técnica Prof.Astério de Campos/CEDESP/SEDUC, Inspetor de Alunos-Ref.II-TEREZA CRISTINA DE JESUS SOUZA - Servente Ref.I- BENEDITA ROSA DE LIMA (Kerondelira).
- Port.nº 6488 de 14.05.86-Admitir para a Unidade Técnica José Álvares de Azevedo/CEDESP/SEDUC-Esc. crevante Datilóg.Ref.III-MARIA DO SOCORRO FEITOSA MACHADO-Porteiro Ref.I-JOSÉ MARIA GOMES RODRIGUES RICARDO DE ALMEIDA COSTA.
- Port.nº 6483 de 13.05.86-Admitir como Profº Ref.IV para EE.Governador Zaccarias de Assumpção, capital, MARIA IZABEL GOMES DA SILVA.
- Port.nº 5731-de 05.05.86-Admitir como Profº Ref.IV para ERC. São Raimundo Nonato, Capital, ANA CLEIDE CORREIA DO NASCIMENTO.
- Port.nº 5740 de 06.05.86-Admitir como Esc. Datiló-grafo Ref. III para EE. Presidente Dutra, Ananindeua, ANA LILLIAM PINTO LIRA.
- Port.nº 5721 de 02.05.86-Admitir como Esc. Datiló-grafo Ref. III para ERC. Santo Afonso, Capital, WILTON LIGEIRO DE SOUZA.
- Port.nº 5724 de 02.05.86-Admitir como Servente Ref.I para EE. N. Sra. do Ó, Mosqueiro, ANA MARIA SOARES.
- Port.nº 5738 de 06.05.86-Admitir como Esc. Datiló-grafo Ref. III para EE. Santana Marques, Ananindeua, LIBIA DO SARMO VIEIRA, MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS.
- Port.nº 5739 de 06.05.86-Admitir como Esc. Datiló-grafo Ref. III para EE. Paulo Maranhão, Capital, Edson Guilherme da Silva Rodrigues.
- Port.nº 5741 de 06.05.86-Admitir como Esc. Datiló-grafo Ref. III para EE. Rodrigues Pinagé, Capital, PAULO SÉRGIO GALVÃO MATOS, CLORIS SUELI PEREIRA DE SOUZA, LUIZ SOCORRO DE SOUZA, FRANCISCA MARIA FERNANDES OANA, Servente Ref.I, MARIA JOSÉ DOS SANTOS GOMES.
- Port.nº 5763 de 07.05.86-Admitir como Esc. Datiló-grafo Ref. III para EE. Aey de Jesus Barros, Capital, HELOIZA NAZARE DE ALMEIDA, Servente Ref. I, MARIA DA CONSOLAÇÃO DA SILVA RODRIGUES, MARIA DE FÁTIMA DAMASCENO MOREIRA.
- Port.nº 5749 de 07.05.86-Admitir como Esc. Datiló-grafo Ref.III para EE. Pinto Marques, Capital, SO LANGE DE JESUS DE MENEZES, HERGULIS GARCIA SANTANA, Servente Ref.I, VIRGINIA MARIA PANTOJA DA CONCEIÇÃO.
- Port.nº 6336 de 08.05.86-Admitir como Profº Ref.IV para EE. N. Sra. do Ó, Mosqueiro, CELIRA LUCIA DE MELO PINHEIRO.
- Port.nº 5745 de 06.05.86-Admitir como Profº Horista Lic. Pleno para ERC. Salesiana do Trabalho, Capital, OTAVIO MARQUES DE ALMEIDA.
- Port.nº 5746 de 06.05.86-Admitir como Profº Horista Lic. Pleno para EE. Teodora Bentes, Icoaraci, MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA.
- Port.nº 5737 de 06.05.86-Admitir como Vigia Ref. I, para EE. Rui Barbosa, Capital, SANDOVAL DAMASCENO NUNES.
- Port.nº 5736 de 06.05.86-Admitir como Profº Horista Lic. Pleno para EE. Profª Anésia, Capital RAIMUNDO NEVES DE SOUSA.
- Port.nº 5735 de 06.05.86-Admitir como Profº Horista Lic. Pleno para EE. Ruth dos Santos Almeida, Capital, ARACELI MARIA DO SOCORRO CORRÊA DA FONSECA.
- Port.nº 5779 de 08.05.86-Admitir como Servente Ref.I para EE. Marluce Pacheco, Capital, MARIA DA CONCEIÇÃO SIMÕES BRAGA, FELIX HONORATO PANTOJA DOS PASSOS (Porteiro), Vigia Ref.I ENÉAS DIAS DOS SANTOS.
- Port.nº 5734 de 06.05.86-Admitir como Profº Horista Autorizado, para EE. Renato Conduru e Lucy Corrêa de Araújo, Capital, ROSILDA PINHEIRO DE CARVALHO.
- Port.nº 5780 de 08.05.86-Admitir como Servente Ref.I para EE. Monsenhor Azevedo, Capital SEBASTIANA PEREIRA PANTOJA, JOANA SANTOS SENNA.
- Port.nº 5768 de 07.05.86-Admitir como Esc. Datiló-grafo Ref.III para EE. Santa Barbara Capital, TEREZINHA DE SOUZA DIAS, Servente Ref.I, MARIA DO CARMO DA R; OLIVEIRA.
- Port.nº 5769 de 07.05.86-Admitir como Servente Ref.I para EE. Tancredo Neves, Capital, MARIA DE FÁTIMA DO R. DA SILVA, Vigia Ref.I, CARLOS M. BARBOSA MANOEL NASCIMENTO.
- Port.nº 5764 de 07.05.86-Admitir como Esc. Datiló-grafo Ref. III para EE. Jarbas Passarinho, Capital, JOZELIA AZEVEDO BOTEIHO.
- Port.nº 5766 de 07.05.86-Admitir como Servente Ref.I para EE. Manoel Cordeiro de Farias, Capital, MARIA M. FIGUEIREDO PINTO.
- Port.nº 5767 de 07.05.86-Admitir como Esc. Datiló-grafo Ref. III para EE. Tamistocles de Araújo, Capital, MARIA DO SOCORRO RODRIGUES MORA.
- Port.nº 5770 de 07.05.86-Admitir como Profº Ref.IV para EE. N. Sra. do Ó, Outeiro, VERA CRISTINA FERREIRA DA SILVA, Servente Ref. I, ANA MARIA SOARES.
- Port.nº 5528 de 06.05.86-Admitir como Profº Ref.IV para EE. Emiliana S. Ferreira, Capital, ITA PORANGA BERNARDES PEREIRA DE SOUZA.
- Port.nº 6191 de 09.05.86-Admitir como Profº Horista Lic. Pleno para EE. Eunice Weaver, Capital, MARIA CITA MARIA MAIA CARVALHO.
- Port.nº 6190 de 09.05.86-Admitir como Profº Horista Lic. Pleno para EE. Edivaldo B. de Jesus, Icoaraci, EVANGELINA BUJASSULY ARRUDA.
- Port.nº 5527 de 06.05.86-Admitir como Profº Horista Autorizado para ERC. Centro S. Auxilium, Capital, MARIA DAS NEVES DE MORAES RAYOL.
- Port.nº 5526 de 06.05.86-Admitir como Profº Horista Lic. Pleno para EE. Justo Chermonte, Capital, ANA LUCIA PEREIRA FLOR.
- Port.nº 5525 de 06.05.86-Admitir como Esc. Datiló-grafo Ref.III para EE. Barão do rio Branco, Capital, MARIA CILENE SILVA DA CRUZ.
- Port.nº 6176 de 07.05.86-Admitir como Servente Ref.I para ERC. Antonio B. Falcão, Ananindeua, NAZARÉ COSTA SANTOS, JACIRIMA OLIVEIRA DA SILVA, MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA.
- Port.nº 6175 de 07.05.86-Admitir como Servente Ref.I para EE. Ariri, Ananindeua, MARIA DE LOUDES MAIA, MARIA RAIMUNDA CORDOVIL DA SILVA, Vigia Ref.I ANASTÁCIO RIBEIRO DE SOUSA, JOÃO BARBOSA DE QUEIROZ.
- Port.nº 6153 de 05.05.86-Admitir como Esc. Datiló-grafo Ref. III para EE Augusto Olímpio, Capital, BENEDITO DAS MERCEDES DA SILVA, ELZA EDILENE REBELO DE MORAES, MARIA BERNADETE SOARES DA SILVA, RAIMUNDO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, TELMA LUCIA LOUREIRO DE LIMA, VENISA DE SOUZA MORAES, Servente Ref. I, ARENE MACHADO CHAGAS, EDNA MARIA ARAÚJO DE QUEIROZ, FRANCISCA ELIAS RODRIGUES, FRANCISCO BALEZ DA SILVA OLIVEIRA, MARIA RUTH MAGNO MARTINS, NAZARÉ DA GAMA RIBEIRO, Vigia Ref. I, OSVALDO MARIO SANTOS DA SILVA, OLIVAL SIQUEIRA, RAIMUNDO BENEDITO DE OLIVEIRA SOUSA.
- Port.nº 6177 de 07.05.86-Admitir como Vigia Ref. I para EE. Armando Fajardo, Ananindeua, ADELMO CARNEIRO DA SILVA.
- Port.nº 5524 de 05.05.86-Admitir como Profº Horista Lic. Pleno para EE. Augusto Olímpio, Capital, MARIA ANGELA LEAL REZENDE.
- Port.nº 5523 de 05.05.86-Admitir como Profº Horista Lic. Pleno para EE. Eunice Weaver, Capital, ELZA MARIA CAMPOS SALGADO REGO.
- Port.nº 6182 de 08.05.86-Admitir como Esc. Datiló-grafo Ref. III para EE. Camilo, Salgado, Capital, SELMA GUERREIRO DOS SANTOS.
- Port.nº 6181 de 08.05.86-Admitir como Esc. Datiló-grafo Ref. III para EE. Brigadeiro Fontenelle, Capital, DOMETILA DA ROCHA MARTINS.
- Port.nº 6118 de 07.05.86-Admitir como Servente Ref.I para EE. Artur Porto, Capital, SELMA DAS GRAÇAS PANTOJA NINOURA.
- Port.nº 6164 de 07.05.86-Admitir como Esc. Datiló-grafo Ref.III para Agostinho Monteiro, Ananindeua, EVERALDO MAGALHÃES ROMEIRO, MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA FARIAS, TEREZINHA DE JESUS BENTES BRANDÃO, ROSEMIIRA MARIA SILVA DA SILVA, JESUÉ ROBERTO DA SILVA SOARES, Servente Ref. I, MARIA LUCIA DE SOUZA SANTOS, LAURO CRISTO DE ABREU, EDNA DA CONCEIÇÃO PENHA TELES, RAIMUNDA RODRIGUES DE MELO, DULCILEIA GOMES SIQUEIRA, Vigia Ref.I, JOSÉ CANDIDO CARDOSO DO Ó.
- Port.nº 6120 de 07.05.86-Admitir como Profº Ref.IV para ERC. Centro S. Auxilium, Capital, MARIA DE NAZARÉ DO CARMO SANTOS.
- Port.nº 5518 de 05.05.86-Admitir como Profº Ref. IV para EE. Fernando Ferrari, Ananindeua, MABEL FALCÃO BASTOS.
- Port.nº 5522 de 05.05.86-Admitir como Profº Ref. IV para EE. Dr. Alcântara, Ananindeua, MARGARIDA MARIA BEZERRA FALCÃO.
- Port.nº 6251 de 12.05.86-Admitir como Profº Horista, L. c. Plena para EE. José Marcelino de Oliveira, Ananindeua, MARIA DO PERPETUO SOCORRO PESSÓA.
- Port.nº 6270 de 13.05.86-Admitir como Profº Horista, Lic. Plena para EE. José Veríssimo, Capital, LUCIMAR ROSAL MARQUES TEIXEIRA.
- Port.nº 6269 de 13.05.86-Admitir como Profº Horista, Lic. Plena para EE. Lauro Sodré, Capital, RAIMUNDA ARAMANTINA ANDRADE COSTA.
- Port.nº 6267 de 13.05.86-Admitir como Profº Horista, Lic. Pleno para EE. Maria L. Vella Alves, Capital, DIANA MARLY DE SOUZA GUIMARÃES.
- Port.nº 6268 de 13.05.86-Admitir como Profº Horista para EE. Dr. Mario Chermont, Capital, ROSA DE FÁTIMA CARVALHO NASCIMENTO.
- Port.nº 6266 de 13.05.86-Admitir como Profº Horista para EE. Hilda Vieira, Capital, MARIA SUELY DA CUNHA RODRIGUES.
- Port.nº 6264 de 13.05.86-Admitir como Profº Horista para EE. Dr. Mario Chermont, Capital, VILMA MARIA NEVES DE SOUZA.
- Port.nº 6265 de 13.05.86-Admitir como Profº Horista, Lic. Plena para EE. José Alves Maia, Capital, REGINA MARIA FONSECA LOPES.
- Port.nº 6263 de 13.05.86-Admitir como Profº Horista, Lic. Plena para EE. Luiz Nunes Direito, Capital, ANA CLOTILDES COLARES GOMES.
- Port.nº 6262 de 13.05.86-Admitir como Profº Horista, Lic. Pleno para EE. Maria Araújo de Figueiredo, Ananindeua, ALICE DA SILVA GEMAS.
- Port.nº 6261 de 13.05.86-Admitir como Profº Horista Lic. Pleno para EE. Graziela M. Ribeiro, Capital, LEONITA COSTA AZEVEDO.
- Port.nº 6260 de 13.05.86-Admitir como Profº Horista, Lic. Pleno para EE. Lucy Correa de Araújo, Capital, SOLANGE BARROS DA SILVA.
- Port.nº 6259 de 13.05.86-Admitir como Profº Horista, Lic. Pleno para EE. Jonathan Fortes Athias, Capital, CARMEM LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA.
- Port.nº 6253 de 12.05.86-Admitir como Profº Horista Lic. Pleno para EE. Maria Luiza da Costa Régo nesta Capital, REGINA MAURA PAES LEÃO.
- Port.nº 6252 de 12.05.86-Admitir como Profº Horista L. c. Pleno para EE. Joaquim Viana, Ananindeua, LENICE COSTA DA SILVA.
- Port.nº 6273 de 13.05.86-Admitir como Servente Ref. I, para EE. Luis Nunes Direito (Anexo) Ananindeua, MARIA DAS NEVES DE SOUSA BARROS.
- Port.nº 5521 de 05.05.86-Admitir como Profº Ref. IV para EE. Centro Tecnico Aparecida, Capital, LÉA MARIA MOREIRA DE ALCÂNTARA, ELIANA BRANDÃO DA CONCEIÇÃO.
- Port.nº 6178 de 07.05.86-Admitir como Profº Ref. IV para ERC. Cidade de Emaus, Ananindeua, DIKA

SANTOS ROSA RAMOS, MARIA CORINA FRANÇA DANTAS, MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO SENA.

-Port.nº5520 de 05.05.86-Admitir como Profº Ref.IV para EE. Eunice Weaver, Capital, MARLI-SOARES DO NASCIMENTO.

-Port.nº5519 de 05.05.86-Admitir como Profº Ref.IV para EE. Antonia Paes da Silva, Capital, AURENICE RODRIGUES REIS.

-Port.nº5517 de 05.05.86-Admitir como Profº Ref.IV para ERG. Antonio Bezerra Falcão, Ananindeua, ANA VIEIRA DA SILVA, SOLANGE GOMES NEGRÃO, ANA MARIA SOBRINHA DE ARAUJO FONSECA, SONIA MARIA BRITO SANTOS, CLARICE DA PAIXÃO MONTEIRO.

-Port.nº5514 de 05.05.86-Admitir para a ERG.Dr.Newton Miranda, capital. Prof.Ref.IV-MARIA DE NAZARE CAVALHEIRO DE MACEDO DA SILVA, GILVÂNIA MARCIA BARROS DA SILVA, MARIA NATÁLIA MORAES SOUZA, INÊS LÚCIA FIGUEIRA BRASIL, MARIA DO SOCORRO DA SILVA, HELMA LÚCIA DA SILVA MARDOOK, MARTA FIGUEIRA GALVÃO, RUTHLENE DE SOUZA DA SILVA, EDNA SUSLY DOS SANTOS SOUZA, ARIENE DO SOCORRO NASCIMENTO DE MATOS, ANA MARIA DA SILVA COSTA, MARIA CONSUELO DA COSTA LISBOA, TELMA LÚCIA FREIRE RAMOS, MARIA DE LOURDES MONTEIRO PALHETA, EUCLENICE TEREZA COELHO CORREIA. ESCRIV.DATILÓG.Ref.III-ANA MARIA DA SILVA SOUZA, MIRIAN SEIXAS DE OLIVEIRA, JOSIANE SEIXAS DE OLIVEIRA, NEUSA DA ROCHA CARNEIRO MONTEIRO, ZULAIR DOS SANTOS LIMA, ASCENDINO LEITE DE SOUZA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO GLINS, MARIA LUIZA RIBEIRO LÊAO, ADELICE POJO MENDONÇA, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO RIBEIRO DE CASTRO, ANGELA Mª PRAXEDES VIEIRA. SERVENTE REF.I - LUCIMAR BARROS DE OLIVEIRA, ALZIRA DOS SANTOS MERCÊS, MARIA DULCINEIA DE VASCONCELOS RIBEIRO, LUCIMAR PEREIRA DE MENEZES, ANA MARIA CARDOSO CORREIA, MARIA DE LOURDES LIMA, ALBERTINA SILVA BEZERRA, MARIA DE NAZARE BARBOSA CÔTA, MARIA ZULEIDE RODRIGUES DA SILVA SILVIO CARLOS GARAY TELHEIRA, ALBERTO JOSÉ LIMA DA SILVA, CLOTILDE VIEGAS SILVA. VIGIA REF. I - MANOEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA, INÁCIO MARQUES BARROS.

-Port.nº 5515 de 05.05.86-Admitir como Prof.Horista LP, MARIA DA CONCEIÇÃO GARCIA DE OLIVEIRA, para ERG. Newton Miranda, capital.

-Port.nº 5575 de 12.05.86-Admitir como Prof.Horista, LP, IDÁLIA CIDÉIA DO COUPO GURJÃO, EE.Augusto Montenegro, capital.

-Port.nº5578 de 13.05.86-Admitir como Prof.Horista LP, FERNINA LOPEZ VILLA, ERG. Centro Social Auxilium.

-Port.nº6139 de 13.05.86-Admitir para EE.Eunice Weaver, DOMINGOS RODRIGUES FERREIRA, Vigia Ref.I.

-Port.nº6140 de 13.05.86-Admitir para EE.Agostinho Monteiro, JOSÉ Mª SOUZA COSTA, Vigia Ref.I.

## Dispensa

-Port.nº 6847 de 08.05.86-Dispensar ELI SILVA COSTA COSTA, Escriv.Datilog.Ref.III, Núcleo de Engenharia/SEUDUC.

-Port.nº 6726 de 15.05.86-Dispensar JOSÉ MARIA SERRA DE SOUZA, Vigia Ref.I, da EE.Ma.Antonieta Serra Freire, Icoaraci.

-Port.nº5543 de 08.05.86-Dispensar JOSÉ CARLOS DE MORAES GUEDES, Prof.Horista, EE.Antonia P.da Silva

-Port.nº5545 de 08.05.86-Dispensar HAMILTON PEREIRA RIBEIRO, Prof.Horista, EE.Costa e Silva.

-Port.nº 5577 de 13.05.86-Dispensar FERNINA LOPEZ VILLA, Prof.Horista, ERG.Centro Auxilium.

-Port.nº6196 de 13.05.86-Dispensar da função de Vice-Diretor da ERG.Centro Auxilium, ANA MARIA RODRIGUES DIAS.

-Port.nº 5551 de 08.05.86-Dispensar MANOEL MIRANDA DO ROSÁRIO, Prof.Aut. EE.Dilma Cattete.

-Port.nº5553 de 08.05.86-Dispensar DARCY LIRA RIBEIRO JUNIOR, Prof.Horista, EE.Artur Porto.

-Port.nº 5555 de 08.05.86-Dispensar ROBERTO FONSECA DA CUNHA, Prof.Aut. EE.Brigadeiro Pontenelle.

-Port.nº 6174 de 13.05.86-Dispensar MARIA JANDIRA BATIA ALVES, Escriv.Datilog.Ref.III, EE.Artur Porto

-Port.nº6173 de 13.05.86-Dispensar a pedido CONSUELO LÊA CABRAL FERREIRA, ERG. Bom Pastor.

-Port.nº6199 de 13.05.86-Dispensar a pedido LAERCIO MIRANDA ESTEVES, Prof.Horista, EE.Agostinho Monteiro

-Port.nº6200 de 13.05.86-Dispensar a pedido VALDETE BARROS DAMASCENO, Escriv.Datilog.Ref.III, ERG.Cidade de Emaús, a partir de 01.02.86.

-Port.nº6194 de 13.05.86-Designar OLÍCIA MARIA FARIAS DE LIMA, Prof.GEP-M-401.2, para responder pela Secretaria da EE. Donatila S.Lopes.

-Port.nº 5541 de 08.05.86-Dispensar WILNELLY DO SOCORRO DOS SANTOS OLIVEIRA, Prof.Horista, EE.Anibal Duarte.

-Port.nº 5539 de 08.05.86-Dispensar JOSUE GONÇALVES DA COSTA, Prof.Horista, EE.Brigadeiro Pontenelle.

-Port.nº 5537 de 08.05.86-Dispensar ANA CRISTINA MORAIS DE SOUZA, Prof.Horista, EE.Camilo Salgado.

-Port.nº5547 de 08.05.86-Dispensar VIRGINIA SÁ DE PAIVA PEREIRA, Prof.Horista, EE.Fernando Ferrari.

-Port.nº5549 de 08.05.86-Dispensar ADEMIR LEMOS DE FREITAS, Prof.Horista, EE.Augusto Montenegro.

-Port.nº6230 de 09.05.86-Dispensar INÁCIA DE MIOLO CABRAL BARBOSA BATISTA, Escriv.Datilog.Ref.III, EE. Justo Chermont, a partir de fevereiro de 86.

-Port.nº6231 de 09.05.86-Dispensar SILVIA REGINA SILVEIRA CARDOSO, Prof.Ref.IV, ERG. Jesus de Nazaré a partir de julho de 85.

-Port.nº6227 de 09.05.86-Dispensar RISOLEIDE PINHEIRO SOARES, Serv.Ref.I, EE.Ma. Luiza da G. Régua a partir de março de 86.

-Port.nº 6601 de 13.05.86-Dispensar MARIA JOSÉ DE SIQUEIRA LOPES, Serv.ºef.I(Merendinha, EE.R.Celi-na Del Tetto, por abandono.

-Port.nº 6228 de 09.05.86-Dispensar Mª SÔNIA CARDOSO PEREIRA, Serv.Ref.I, ERG.Leonarda Solheiro, a partir de fevereiro/86.

-Port.nº 6229 de 09.05.86-Dispensar ALBA LÚCIA MONTEIRO FERREIRA, Prof.Ref.IV, EE.José Marcelino de Oliveira, a partir de abril/86.

-Port.nº5191 de 10.04.86-Dispensar a pedido IVAN GUEDELHA LÊAO, Escriv.Datilog.Ref.III, EE.Renato Pinheiro Condura, a partir de 01.03.86.

-Port.nº 1922 de 25.03.86-Dispensar da função de Diretor da EE.Tamistoleiro de Araújo, ARIETE ALBUQUERQUE GALVÃO.

-Port.nº1498 de 11.03.86-Dispensar a pedido EDNA DE OLIVEIRA EVARISTO, Prof.Horista, Deptº de Educação Física/SEUDUC, a partir de 01.10.85.

-Port.nº6209 de 09.05.86-Dispensar MARIOLZA DA COSTA MARQUES, Prof.Ref.IV, EE.Hilda Vieira, a partir de 01.03.86.

-Port.nº6215 de 09.05.86-Dispensar ALDO MACÊDO FORTOURA, Prof.Horista, ERG.Mily Ramos M.Leite.

-Port.nº6211 de 09.05.86-Dispensar Mª DO SOCORRO PAES RODRIGUES, Prof.Horista, EE.José Bonifácio.

-Port.nº6219 de 09.05.86-Dispensar ANTONIO SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Prof.º EE. Lauro Sodré.

-Port.nº6213 de 09.05.86-Dispensar DJANIRA BARROS DA SILVA, Prof.º EE.Hilda Vieira.

-Port.nº6217 de 09.05.86-Dispensar DALVA LÚCIA DE FRANÇA BARROS, Prof. EE.Lucy C.de Araújo.

-Port.nº 6221 de 09.05.86-Dispensar JOÃO MANOEL MATA NEIRO, Prof. EE.Lucy C. de Araújo.

-Port.nº6060 de 07.05.86-Dispensar ANTONIO NAZARENO DA COSTA SOUZA, Prof. EE. José Veríssimo.

-Port.nº 6062 de 07.05.86-Dispensar ANA ROSA SERRA O FALGUEIRA, EE.General Gurjão.

-Port.nº6064 de 07.05.86-Dispensar FERNANDO NUNES LOPES, EE. Mário Chermont.

-Port.nº6066 de 07.05.86-Dispensar PAULO COSTA SILVA, Prof. EE. Monsenhor Azevedo.

-Port.nº6068 de 07.05.86-Dispensar WILSON RONALDO DIAS MAICHER, Prof. EE.Lucy C. de Araújo.

-Port.nº6070 de 08.05.86-Dispensar IVAN DOS REIS MENEZES, Prof. EE.Graziela M.Ribeiro.

-Port.nº6091 de 08.05.86-Dispensar RAIMUNDO CARLOS PANTOJA FERREIRA, Prof. EE. Gonzalo Duarte.

-Port.nº 6093 de 08.05.86-Dispensar JOSÉ DARCY PANTOJA ASSUNÇÃO, Prof.º EE. Mª Araújo de Figueiredo.

-Port.nº 6095 de 08.05.86-Dispensar SELMA DAS GRAÇAS DA SILVA MARQUES, Prof. EE. Helena Guilhon.

-Port.nº6097 de 08.05.86-Dispensar REGINA LÚCIA LIMA DE OLIVEIRA, Prof. EE. Lucy C. de Araújo.

-Port.nº 6099 de 08.05.86-Dispensar MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO ARAÚJO, ERG.Mily Ramos M.Leite.

-Port.nº 6352 de 12.05.86-Dispensar GIZELDA LUIZA RIBEIRO, Prof. EE.Acy de Jesus N.Barros, a partir de 01.03.86.

-Port.nº6330 de 12.05.86-Dispensar MARGARETE DE ALMEIDA SOUZA, Prof.Ref.IV, EE.Acy de J.Barros, a partir de 01.04.86.

-Port.nº 6329 de 12.05.86-Dispensar PAULO ROBERTO SILVA BARROSO, Vigia Ref.I, EE. Prof. Acy de J. Barros, a partir de 01.04.86.

-Port.nº6354 de 12.05.86-Dispensar MARIA CELESTE MARQUES DA FONSECA, Prof.Ref.IV, EE.Maroja Neto, a partir de 01.02.86.

-Port.nº 6353 de 12.05.86-Dispensar ARTUR DE SOUZA LEAL, Vigia Ref.I, EE. Pte. Catalo Branco, a partir de 01.10.85.

-Port.nº6355 de 12.05.86-Dispensar MARILARVA FARIAS DE ANDRADE, Servente Ref.I, EE.Santo Antonio, a partir de 01.02.86.

-Port.nº5791 de 08.05.86-Dispensar JOSÉ LUIZ SANTOS DA SILVA, Prof. EE.Marluce P.Ferreira.

-Port.nº 5793 de 08.05.86-Dispensar OTÍLIA FERREIRA CORREIA, EE.Prof. Anésia.

-Port.nº6350 de 12.05.86-Dispensar CLAUDIO TAVORA LIMA, Prof. ERG.Padre Champagnat.

-Port.nº5759 de 08.05.86-Dispensar LUTHOER CARDOSO QUARESMIA, Prof. EE. Marluce Pacheco.

-Port.nº6156 de 12.05.86-Dispensar da função de Vice-Diretor MARIA RAIMUNDA LOPES DE OLIVEIRA, EE. São Pio X.

-Port.nº 6492 de 14.05.86-Dispensar ELIANA FERNANDES DA SILVA, Prof. Instituto Educação do Pará.

-Port.nº 5932 de 06.05.86-Dispensar ROSANGELA SANTOS SILVA, Escriv.Datilog.Ref.III, Colégio Int. Francisco da Silva Nunes, a partir de 01.03.86.

-Port.nº5931 de 06.05.86-Dispensar MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, Servente Ref.I, Deptº Pessoal, por abandono, a partir de 21.10.85.

-Port.nº5834 de 28.04.86-Dispensar NEIVALDO OLIVEIRA SILVA, Prof. Deptº de Pessoal.

-Port.nº 5926 de 05.05.86-Dispensar DORCEIA MARTINS GARGEZ, Prof. EE.Magalhães Parata.

-Port.nº5373 de 18.04.86-Dispensar do Núcleo Setorial de Planejamento, Escriv.Datilog.Ref.III. ARIENE SOUTO PINHO, CHARBEL HAGE SAADE, MÔNICA Mª TEBRA MOREIRA, SORAYA SOCORRO ALVES FIGUEIRÓ, LUIZ AUGUSTO PAIVA DE OLIVEIRA, Mª DO PERPÉTUO SOCORRO GOMES CARDOSO, SILVIA MARA FERREIRA ABNADER, AUGUSTO CÉSAR UCHOA SANTOS, CILENO RIBEIRO DE CASTRO.

-Port.nº 5822 de 24.04.86-Dispensar a pedido RAIMUNDO SALVIANO ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, Prof. EE. Felipe Patroni-Óbidos a partir de 01.08.83.

-Port.nº6473 de 12.05.86-Dispensar da função de Secretária do CTRH"Artur Porto", OTÁVIA Mª DE SOUZA MENDES.

(Ext.nº 7333-Reg.nº 19.157-Dia 04.06.86)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

## EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPAR Nº 39/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo-SECDT.

OBJETO: "I Bial da Canção Paraense".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPAR - 0309183

1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/ OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 600034, DE 09/04/86.

VALOR: CZ\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.

DATA E ASSINATURAS: 28 de fevereiro de 1986. FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO, Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

(Ext.nº 7335-Reg.nº 19.154-Dia 04.06.86)

## EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPAR Nº 119/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Abaetetuba.

OBJETO: "Construção de Escolas", no Município de Abaetetuba.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPAR - 0309183

1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/ OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 600202, DE 16/05/86.

VALOR: CZ\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.

DATA E ASSINATURAS: 30 de abril de 1986. FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e JOÃO ALBERTO SILVA BITTENCOURT, Prefeito.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

## EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPAR Nº 137/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de São Domingos do Capim-Prefeitura Municipal.

OBJETO: "Apoio às Atividades de Lazer do Clube de Mães São Domingos de Gusmão", no Município de São Domingos do Capim.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPAR - 0309183

1.096 - Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Esta duais-IFE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 600168, DE 14/05/86.

VALOR: CZ\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.

DATA E ASSINATURAS: 14 de maio de 1986. FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e MANOEL URBANO DA LUZ FERREIRA, Prefeito Municipal.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

## EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPAR Nº 167/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Abaetetuba - Prefeitura Municipal.

OBJETO: "Implantação de Energia Elétrica", na Zona Rural do Município de Abaetetuba.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPAR - 1058323

1.099 - Programação a Cargo do Adicional do IULCIG; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 600201, DE 16/05/86.

VALOR: CZ\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.

DATA E ASSINATURAS: 15 de maio de 1986. FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e JOÃO ALBERTO DA SILVA BITTENCOURT, Prefeito.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

## EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 237/85 FUNDEPAR/OFR-00/OFR-01

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Departamento de Estradas de Rodagem - DER-PA.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR SUPLEMENTADO: CZ\$ 6.660.000,00 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E SESENTA MIL CRUZADOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPAR - 03091831.095- Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/ OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTAS DE EMPENHO Nºs.: 600042 e 600046, DE 19/03/86 e 24/03/86, respectivamente.

DATA E ASSINATURA: 8 de março de 1986 - MARIA LUCIA MORAES MOREIRA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e ANTONIO CESAR PINHO BRASIL, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 237/85 FUNDEPAR/OFR-00

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Departamento de Estradas de Rodagem - DER-PA.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR SUPLEMENTADO: CZ\$ 29.000.000,00 (VINTE E NOVE MILHÕES DE CRUZADOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPAR - 03091831.095- Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/ OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTAS DE EMPENHO Nºs.: 600058 e 600083, DE 03/04/86 e 08/04/86, respectivamente.

DATA E ASSINATURA: 03 de abril de 1986 - MARIA LUCIA MORAES MOREIRA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação

Quarta-feira, 14/05/2014 10:00

General, em exercício e ANTONIO CESAR PINHO BRASIL, Diretor Ge  
ral do Departamento de Estradas de Rodagem.  
VISTO: GEORGINA BURLI DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 106/86  
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Federação Paraense de Tênis.  
OBJETO: Recurso Financeiro à FEDERAÇÃO, para fazer face às despesas com a realização do Torneio Açai Bowl, a realizarse em Belém, no período de 01 a 05 de maio.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01 ; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE EMPENHO Nº: 600161, de 13/05/86.  
VALOR: Czs 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS).  
PRAZO: 30 de julho de 1986.  
DATA E ASSINATURAS: 25 de abril de 1986. FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e JOSE MARIA DE SOUZA BARROS, Presidente da Federação Paraense de Tênis.  
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 113/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Prainha - Prefeitura Municipal.

OBJETO: "Aquisição de Veículo" para o Município de Prainha.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01 ; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 600162, de 13/05/86.

VALOR: Cz\$ 216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL CRUZADOS).

PRazo: 31 de dezembro de 1986.

DATA E ASSINATURAS: 29 de abril de 1986, FREDERICO ANTALBA DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e UELSON JOSE SANTANA ARRUDA, Procurador.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 138/86  
CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coorde-  
nação Geral-SEPLAN e a Câmara Municipal de São Sebastião da  
Boa Vista.  
OBJETO: "Aquisição de Móveis e Utensílios e Equipamentos de  
Som" para a Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.096-  
Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais - IFE -  
4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE EMPENHO Nº: 600169, de 14/05/86.  
VALOR: Cz\$ 5.932,40 (TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E TRIN-  
TA E DOIS CRUZADOS E QUARENTA CENTAVOS).  
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.  
DATA E ASSINATURAS: 14 de maio de 1986. FREDERICO ANÍBAL DA  
COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coord-  
enação Geral e RAIMUNDO MONATO NANHUM SENA, Presidente.  
VISTO: GEORGINA BURLA DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 101/86  
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Instituto dos Advogados do Pará.  
OBJETO: "Aquisição de Equipamentos para Montagem da Biblioteca do Instituto dos Advogados do Pará".  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831-096-Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais - IFE; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE EMPENHO Nº: 600135, de 24/04/86.  
VALOR: C\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZADOS).  
PRAZO: 30 de julho de 1986.  
DATA E ASSINATURAS: 24 de abril de 1986. FREDERICO ANTÔNIO DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; HILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE, Presidente do Instituto dos Advogados do Pará, e TAHAR CARREIRA PALMEIRA, Tesoureira do Instituto dos Advogados do Pará.  
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 115/86  
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Polícia Militar do Pará-PPMA.  
OBJETO: "Aquisição de Material Permanente para a Instalação do 608BPM da Polícia Militar do Pará".  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-  
Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01 ;  
4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE PROVISÃO Nº: 600061, DE 06/05/86.  
VALOR: Czs 202.978,00 (DUZENTOS E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO, CRUZADOS).  
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.  
DATA E ASSINATURAS: 29 de abril de 1986. FREDERICO ANTBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO, Comandante Geral da Polícia Militar do Pará.  
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

17/86  
EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 112/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

OBJETO: "Aquisição de Grupos Geradores para Unidades Escolares do Município de Xinguará".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR/01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 600062, DE 13/05/86.

VALOR: CZ\$ 161.540,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA CRUZADOS).

PRazo: Até 31 de dezembro de 1986.

DATA E ASSINATURAS: 28 de abril de 1986. FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação.

VISTO: GEORGINA BURLÉ DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 634/85  
FUNDEPAR/OFR-00/IUM  
VENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena  
o Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Educação -  
DUC

OBJETO: Alterar a Cláusula Terceira do Convenio supracitado, que passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - A despesa em que importa a execução do objeto do presente Convenio, num total de Czs ..... 10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA - 03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Unico sobre Minerais - IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial".

NOTA DE PROVISÃO Nº: 600059, DE 05.05.86.

DATA E ASSINATURA: 02 de maio de 1986 - FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação.

Visto: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

(Ext.nº 7337-Reg.nº 19.153-Dia 04.06.86)

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, identidade nº 1032753, SEGUN-  
FRANCISCO DE ASSIS DA PAZ GEMAUQUE, Professor, identidade nº 1119063, SEGUN-PA-  
-PA. e SILVANA MARIA MAROJA GEMAUQUE, do 13º, identidade nº 88, residentes e domici-  
brasileiros, casados, CUC-HF, cosus nº 081.219.822-00, apt. 302, RESOLVEN-  
lidos nesta cidade, na Rua Dos Riquelmo Coelho, nº 950, ap. 302, RESOLVEN-  
esta cidade, na Rua Dos Riquelmo Coelho, nº 950, ap. 302, RESOLVEN-  
constituir uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, nas  
seguintes condições: PRIMEIRA: A sociedade denomina-se "CENTRO DE ESTUDOS  
HEURECA S/C LTDA.", com prazo indeterminado. SEGUNDA: Seu objetivo é a pres-  
tação de serviço como Escola Particular de 18 e 28 Graus e outros cursos pa-  
raletos. TERCEIRA: A sede é em Belém, Pa., na Avenida Governador José Mal-  
cher, nº 1.263, podendo abrir ou fechar Filiais; agências, sucursais e escri-  
tórios, no País ou estrangeiro, com ou sem capital autônomo. QUARTA: Composi-  
ção do Capital Social de 10 (dez) quotas de Cr\$ 1.000,00 cada, dividido entre  
se os sócios em partes iguais, totalizando Cr\$ 10.000,00, totalmente integraliza-  
do em moeda corrente e legal do País. QUINTA: Os sócios se responsabiliza-  
ram à totalidade do Capital Social. SEXTA: A gerência é comum, conjunta ou sepa-  
radamente. SÉTIMA: Os sócios terão prelobo mensal até o limite do RIR. OI-  
TAVA: É vedado aos sócios, pessoalmente ou pela sociedade, prestar garantias,  
fianças ou aval estranho ao interesse social. NONA: As quotas são intransfe-  
ríveis a terceiros, sem prévia e escrita concordância dos demais sócios. DE-  
CIMA: Em 31 de dezembro de cada ano levantar-se-á o BALANÇO GERAL. Após a  
provisão para o Imposto de Renda, o lucro líquido poderá ser dividido propor-  
cionalmente entre os sócios ou levado parte para RESERVAS. DECIMA-PRIMEIRA:  
Havendo prejuízo, será lançado em conta especial para ressarcimento futuro.  
na forma do RIR. Permanecendo saldo, após o prazo legal, será debitado pro-  
porcionalmente a cada sócio ou transferido para qualquer fundo de reserva.  
DECIMA-SEGUNDA: Falecendo ou interdito um sócio, não se dissolverá ou ex-  
tinguirá a sociedade. DECIMA-TERCEIRA: Falecendo ou interditando um dos só-  
cios, facultar-se aos remanescentes a recusa na substituição daquele, na so-  
ciedade, por seus herdeiros ou sucessores. Nesta hipótese, levantar-se-á um  
BALANÇO ESPECIAL para apurar os direitos dos herdeiros ou sucessores do só-  
cio, que serão reembolsados de seus haveres em seis prestações mensais, iguais  
ou sucessivas, vencendo a primeira cento e vinte dias após o evento. DECIMA-  
QUARTA: Responsabiliza-se pela orientação técnica, assinando todos os pa-  
péis, o sócio FRANCISCO DE ASSIS DA PAZ GEMAUQUE. DECIMA-QUINTA: Far-se-á a  
transformação do tipo societário com deliberação unânime dos sócios. DECIMA-  
SEXTA: Rege a sociedade o Código Civil pátrio, o Decreto 3.708, de 1919 e a  
Lei 6.404/78. DECIMA-SÉTIMA: Eleito o foro da Comarca de Belém, Pará., 20 de  
maio de 1986. a) F. A. P. G. e S. M. H. G. Testemunhas: a) R.H.U. e E.S.P.

(T.º nº 06877-Reg. nº 19151 - Dia: 04/06/86)

Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato de locação não residencial celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Maria Fernanda Martins de Oliveira.

Objeto: Alterar as cláusulas terceira e sétima do contrato originário. Valor Cz\$2.445,16 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzados e dezesseis centavos). Dotação Orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

FEDERAÇÃO ESTADUAL DE ATORES, AUTORES E TÉCNICOS  
DE TEATRO  
Fundada em 19 de Janeiro de 1979  
C.G.C. nº 04.575.585/0001-29  
BELÉM - PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E  
TURISMO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA  
EDITAL Nº 001/86 -SECDet/SEMEC  
FIXA DIRETRIZES DO PROJETO DE APOIO À ATIVIDADE  
TEATRAL

O Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Belém, através de suas Secretarias de Cultura, com suas sedes à Avenida Governador José Malcher, nº 295 e Travessa Benjamin Constant, número 1.009, nesta cidade, notifica que até às 13:30 horas do vindouro dia 16 de junho de 1986, receberá, analisará e julgará requerimentos definindo projetos e montagens teatrais para o Município de Belém.

Artigo 1º - Os requerimentos regularmente instruídos, poderão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, somente até o dia 16 de junho de 1986, para que obtida a visão do conjunto, sejam as iniciativas organizadas e coordenadas tendo em vistas:

- a) Instrumentação do programa de apoio referente ao exercício de 1986;
- b) Aprovação e divulgação do calendário.

Artigo 4º - Somente poderão requerer benefícios deste Edital pessoas jurídicas regularmente constituídas, destituídas de finalidade lucrativa, cujos representantes legais tenham domicílio permanente em Belém.

.....  
Artigo 89 - O apoio financeiro das Secretarias  
será de:  
a) Cz\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzados), para  
textos montados em Belém e que comportam um elenco  
mínimo de 05 (cinco) atores, sem coringa;  
b) Cz\$ 8.000,00 (oito mil cruzados) para espetá-  
culos inéditos com menos de 05 (cinco) atores;  
c) Cz\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados), para re-  
montagem de grupo, ou nova temporada de espetáculo  
estreado em 1986.

Artigo 9º - A subvenção financeira será integralizada da maneira seguinte:

a) Projetos nas condições da alínea "A" do artigo anterior:

1 - Cz\$ 7.000,00 (sete mil cruzados), com antecedência de 30 (trinta) dias da data da estreia;

2 - Cz\$ 7.000,00 (sete mil cruzados), após a 5ª (quinto) espetáculo da temporada mínima;

b) Projetos nas condições da alínea "B" do artigo anterior:

1 - Cz\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados), com antecedência de 30 (trinta) dias da data da estreia;

2 - Cz\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados), após o 5º (quinto) espetáculo da temporada mínima;

c) Projeto nas condições da alínea "C" do artigo anterior:

1 - Czf 4.000,00(quatro mil cruzados),após a realização da temporada mínima.

Artigo 10 - Czf 14.000,00 (quatorze mil cruzados),para a Federação Estadual de Atores, Autores e Técnicos de Teatro - FESAT, realizar exclusivamente a mostra anual de Teatro Amador a ser efetuada em março de 1987.

5. Único - A liberação da segunda parcela destinada à remuneração de atores e técnicos, somente será processada com a apresentação simultânea da prestação e aprovação de contas da parcela anterior.

Artigo 17 - Este Edital será publicado, em resumo no Diário Oficial do Estado e veículo de comunicação social de circulação diária em Belém, afixado no quadro de aviso da SECDet e SEMEC, além de encaminhado ao órgão representativo do Teatro Amador - PESAT.

§ Único - O resultado dos projetos participantes deste Edital será dado no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término das inscrições.

(Ext. nº 7340 - Reg. nº 19.166 - Dia 04.06.86)

# ANÚNCIOS

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A.  
CGC MF. nº 05.090.345/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se na sede social na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 09 de junho de 1986, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social Subscrito;  
b) Outros assuntos de interesse social.

São Francisco do Pará, PA., 29 de maio de 1986

Octávio Augusto de Azevedo Meira  
Hermogenes Urdininea Condurú  
Wilton Santos Brito

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(T. Nº 06863 - Reg. Nº 19.115 - Dias: 02, 03 e 04.06.85)

**PARADIESEL S.A. — VEÍCULOS E MOTORES**  
CGC Nº 05847611/0001-93  
**EXTRATO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS**  
**ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
Cumulativamente realizada no dia 30.04.86 às 9:00 hs., na sede social

**DELIBERAÇÕES:**

- 1 — Aprovação dos atos e contas da Diretoria e Demonstrações Financeiras de 1985
- 2 — Distribuição de dividendos no valor total de CZ\$ 364.350,00.
- 3 — Não atribuição de gratificação à Diretoria.
- 4 — Fixação de remuneração à Diretoria a partir de 01.01.1986
- 5 — Aumento do capital para CZ\$ 20.350.000,00.
- 6 — Não eleição de membros do Conselho Fiscal.

**ACIONISTAS PRESENTES:**  
Mário Martins Peixoto, Presidente da Assembleia; Armando Reis Peixoto, Secretário da Assembleia; Artur Reis Peixoto, Maria da Conceição Reis Peixoto, Maria do Fátima Peixoto de Miranda.

Arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 000988, em 29.05.86.

Exemplares das Atas com comprovação do arquivamento na sede da Companhia, à disposição dos interessados.

(T. nº 06879 - Reg. nº 19.162 - Dia 04.06.86)

**JUTA DO TAPAJÓS**  
**COMERCIO E INDUSTRIA S/A**  
— JUTASA —

C.G.C.M.F. nº 05.712.112/0001-99.  
ASSEMBLEIAS GERAIS  
ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS

**2ª CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores  
Acionistas para se reunirem em As-  
sembleias Gerais Ordinária e Extraor-  
dinária, a serem realizadas cumulati-  
vamente, às 14:00 horas do dia 15 de  
junho de 1986, na sede social da Em-  
presa, na Av. Tapajós, 1053,  
Santarém-Pará, respeitadas as com-  
petências respectivas, sobre:

1 - Tomar as contas dos administra-  
dores, examinar, discutir e votar

1 - as demonstrações financeiras,  
referentes ao exercício social en-  
cerrado em 31 de dezembro de  
1985.

2 - Aprovar a correção monetária do  
Capital Social;

3 - Deliberar sobre a destinação do  
lucro líquido do exercício;

4 - Deliberar sobre o aumento de  
Capital Social pela capitalização  
de créditos e utilização de reser-  
vas;

5 - Outros assuntos de interesse so-  
cial.

Santarém, 14 de Junho de 1986  
**JOEL DE ALBUQUERQUE**  
QUEIROZ  
Diretor-Presidente

19.168 - Dias 04, 05 e 06.05.86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA AMAZÔNICA LTDA.  
CGC 05.173.760/0001-14

**CDC. IS/71/86 - EXTRAORDINÁRIA**

**ASSEMBLEIA GERAL DA COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA AMAZÔNICA**

Ficam os Sócios da Cooperativa Agrícola Mista Amazônica Ltda., em número de 57 (cinquenta e sete), convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede social à Av. Presidente Vargas s/n, nesta cidade no dia 12/06/86 às 19,00, 20,00 e 21,00, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª convocações para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Abertura;

b) O que ocorrer.

Castanhal (PA), 28 de maio de 1986

Ass. A.D. (atual)

(T. nº 06869 - Reg. nº 19128 - Dias: 02, 03 e 04/06.86)

**ENEL — ENGENHARIA S/A**  
CGC (MF) nº 04928769/0001-12  
**Aviso aos Acionistas**  
Comunicamos aos Senhores Acionistas de nossa Empresa, que se encontram à sua disposição em nossa Sede, à Avenida Senador Lemos nº 1468, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, referentes ao exercício de 1985.  
Belém, Pará, 25 maio de 1986.  
**A DIRETORIA**

(Ext. 118 7324 - Req. 119 19.121 - Dias: 02, 03 e 04.06.86)

0055

|  <b>FIDESA</b><br>(Administrada pela Fidesa Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.)<br>Rio de Janeiro - RJ<br>C.G.C.: 04.848.115/0001-91<br>Demonstrações financeiras período de 6 de março (data do início das operações) a 31 de dezembro de 1985                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                 | Associada ao<br><b>NMBBANK</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------|
| <b>BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985</b><br>(Em milhares de cruzeiros, exceto o valor da cota)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |                                |
| BENS, VALORES E APLICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Cr\$ 8.120      |                                |
| Disponibilidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 10.940.589      |                                |
| Títulos e valores mobiliários a preço de mercado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 16.670          |                                |
| Valores a receber                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 10.965.379      |                                |
| EXIGIBILIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |                                |
| Investidores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 295.998         |                                |
| Valores a pagar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 384.951         |                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 680.949         |                                |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 10.284.430      |                                |
| Representado por 193.759.737 cotas a Cr\$ 53.078,262                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Cr\$ 10.965.379 |                                |
| Veja notas explicativas do Administrador às demonstrações financeiras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |                                |
| <b>DEMONSTRAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b><br><b>PERÍODO DE 06 DE MARÇO (DATA DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES) A 31 DE DEZEMBRO DE 1985</b><br>(Em milhares de cruzeiros, exceto o valor da cota)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |                                |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO 06 DE MARÇO DE 1985                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Cr\$ 115.000    |                                |
| Total de 11.500.009 cotas a Cr\$ 10.000,000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 20.923.936      |                                |
| Cotas emitidas - 577.937.063 cotas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | (17.252.105)    |                                |
| Cotas resgatadas - 395.677.335 cotas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3.786.831       |                                |
| Patrimônio líquido antes do resultado do período                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |                                |
| <b>RESULTADO DO PERÍODO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.516.006       |                                |
| RECEITAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 36.083          |                                |
| Rendas de títulos e valores mobiliários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 103.475         |                                |
| Receitas com prêmios de opções                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1.375.773       |                                |
| Lucros em operações financeiras                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 675             |                                |
| Rendas eventuais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 209.493         |                                |
| DESPESAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 202.956         |                                |
| Taxa de administração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2.715           |                                |
| Despesas com prestação de serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3.822           |                                |
| Despesas com prêmios de opções                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1.306.513       |                                |
| Excedente das receitas sobre as despesas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | (1.211.638)     |                                |
| Resultado na venda de títulos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |                                |
| Variação no valor da carteira (resultado da avaliação dos investimentos ao preço de mercado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 6.402.724       |                                |
| <b>RESULTADO DO PERÍODO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 6.497.599       |                                |
| <b>DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 6.497.599       |                                |
| Resultados acumulados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |                                |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Cr\$ 10.284.430 |                                |
| Total de 193.759.737 cotas a Cr\$ 53.078,262                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                 |                                |
| Veja notas explicativas do Administrador às demonstrações financeiras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |                                |
| <b>NOTAS EXPLICATIVAS DO ADMINISTRADOR ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PERÍODO DE 06 DE MARÇO (DATA DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES) A 31 DE DEZEMBRO DE 1985</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |                                |
| <b>A. Mudança de razão social:</b><br>Em razão da Resolução nº 1022, do Banco Central do Brasil, foi alterada em 7 de agosto de 1985, a razão social da Conta Fidesa de Renda Variável, para Conta de Ações Fidesa de Renda Variável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |                                |
| <b>B. Operações:</b><br>O Fundo foi constituído em 1º de março de 1985 e começou a operar em 06 de março de 1985, com objetivo básico de aplicar recursos oriundos da poupança popular em títulos e valores mobiliários, visando propiciar aos seus condôminos a liquidez e valorização gradativa e contínua de suas respectivas cotas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                 |                                |
| <b>C. Resumo das principais práticas contábeis:</b><br>(1) Apresentação das demonstrações financeiras - As demonstrações financeiras foram preparadas de conformidade com o Plano Contábil dos Fundos Mútuos de Investimento - COMIN.<br>(2) Avaliação de títulos:<br>(a) Valorização das ações - As ações integrantes da carteira são valorizadas pela cotação média do último dia em que foram negociadas em bolsa de valores. No caso de haver negociação em mais de uma bolsa, prevalece a cotação da bolsa onde a ação, habitualmente, tem maior negociação. As ações sem cotação em bolsa há mais de 180 dias, são valorizadas pelo seu valor patrimonial ou nominal, prevalecendo o inferior, conforme determina a legislação em vigor.<br>(b) Títulos de renda fixa - ORTN - São registrados pelo seu valor de custo acrescido, diariamente, dos rendimentos incorridos até a data do balanço.<br>(3) Bonificações em ações - São registradas na carteira de títulos apenas pelas quantidades, sem modificação no valor dos investimentos, quando as ações correspondentes são consideradas ex-direito na bolsa de valores. Estas ações estão consideradas na avaliação da carteira, de acordo com o critério citado em 2 (a), acima.<br>(4) Dividendos - São contabilizados em receita quando as ações correspondentes são consideradas ex-direito na bolsa de valores. |                 |                                |
| <b>D. Taxa de administração:</b><br>A taxa de administração, de 4% ao ano, computada sobre o patrimônio líquido diário, é paga mensalmente. Não há incidência de taxa de ingresso sobre aplicação de novos condôminos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |                                |
| <b>E. Custódia dos títulos da carteira:</b><br>Os títulos de renda variável são custodiados nas Bolsas de Valores do Rio de Janeiro e São Paulo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |                                |
| <b>F. Rentabilidade e valor da cota:</b><br>Valor da cota em 31 de dezembro de 1985 Cr\$ 53.078,26<br>Valor da cota em 06 de março de 1985 Cr\$ 10.000,00<br>Rentabilidade do período acima 430,78%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |                                |
| <b>PARECER DOS AUDITORES</b><br>Ilmos. Srs. Investidores da Conta de Ações Fidesa de Renda Variável<br>Rio de Janeiro - RJ<br>Examinamos o balanço patrimonial da Conta de Ações Fidesa de Renda Variável (administrada pela Fidesa Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.), em 31 de dezembro de 1985 e a respectiva demonstração da movimentação do patrimônio líquido, correspondente ao período de 06 de março (data do início das operações) a 31 de dezembro de 1985. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.<br>Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da Conta de Ações Fidesa de Renda Variável, em 31 de dezembro de 1985 e a movimentação do seu patrimônio líquido correspondente ao período de 06 de março (data do início das operações) a 31 de dezembro de 1985, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.                                                                                                                                                                                                                                        |                 |                                |
| Rio de Janeiro, 19 de março de 1986.<br><b>KMG - KLYNVOLD MAIN GOERDELER AUDITORES S/C</b><br>CRC-SP 12945 "S" RJ<br>Eduardo Chapuis Casamayou<br>Contador - CRC RJ 25081-6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |                                |
| AGNELO JOSÉ PESSURNO Téc. Cont. - CRC-RJ 14.984-6 SPA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |                                |

**FIDESA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**  
 C.G.C.: 84.848.115/0001-91  
 Rio de Janeiro - RJ  
**RETIFICAÇÃO**  
 Em nossa Edição do dia: 30/04/86 pág. 8 onde se lê: Notas Explicativas... B) Imobilizado: Sistema de Processamento de Dados - 10 anos - Cr\$ 9.902 - Agnelo José Pessurno - Ilmos. Srs. Diretores..., aplicados com uniformidade... Diretoria em 31/12/86: Agnelo José Pessurno - Leia-se respectivamente: Notas Explicativas... B) Imobilizado: Sistema de Processamento de Dados - 10 anos - Cr\$ 9.802 - Agnelo José Pessurno - Ilmos. Srs. Diretores..., aplicados com uniformidade. - KMG - Klynvold Main Goerdeler Auditores S/C - CRC-SP 12.945 "S" RJ - Eduardo Chapuis Casamayou - Contador CRC-RJ 25.081/6 - Diretoria: Agnelo José Pessurno.

(T. nº 06878 - Reg. nº 19.161 - Dia 04.06.86)

EMPRESA: PINHEIRO S/A-INDÚSTRIA MADEIREIRA  
 C.G.C.: 05.017.017/0001-75  
**CAPITAL AUTORIZADO** : Cr\$ 12.000.000,00  
**CAPITAL SUBSCRITO** : Cr\$ 6.293.127,00  
**CAPITAL INTEGRALIZADO** : Cr\$ 6.123.977,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 20.05.86.  
 As 09 horas, na sede social, sito à Rua dos Manducos, 3023, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 200.000 (Duzentas Mil) Ações Preferenciais Nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cr\$1,00 (Hum Cruzado) cada, totalizando Cr\$200.000,00 (Duzentos Mil Cruzados), relativo ao exercício de 1986, autorizando pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme O.C.C. nº 01542/86 de 10.05.86. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das Ações acima, conforme Voto em Scrutinio de 22.05.86, assinado pelos senhores Orlando Pinheiro do Nascimento e Rubens Heitor de Magalhães Sousa, representantes da Empresa, pelo Senhor Jorge de Silva Ribeiro-Diretor Financeiro e Luiz F. Lobo - Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 22.05.86, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 001006 em reunião de 29.05.86.

do o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 001006 em reunião de 29.05.86.

(T. nº 06880 - Reg. nº 19.174 - Dia 04.06.86)

**CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**

AUTO LOCADORA BELEM S/C LTDA, com sede à Aeroporto Internacional de Belém - Balcão interno, na cidade de Belém, Estado do Pará, tendo como objeto a locação de veículos e outros bens duráveis, com prazo de duração indeterminado. O capital social é de Cr\$ 20.000,00, dividido em 200 cotas no valor de Cr\$ 100,00 cada uma, assim distribuída entre os sócios: JORGE ABEL GUERSCHANIK, 102 cotas no valor de Cr\$ 10.200,00; JOSEF KURC, 78 cotas no valor de Cr\$ 7.800,00; e, HERTA KURC, 20 cotas no valor de Cr\$ 2.000,00. As cotas são indivisíveis perante a sociedade. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social. A gerência e administração da sociedade pertence ao sócio JORGE ABEL GUERSCHANIK. Qualquer dos sócios poderá se retirar da sociedade desde que notifique os demais com 60 dias de antecedência por escrito. O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade. As cotas não podem ser cedidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. Na hipótese de liquidação da sociedade os sócios designarão o liquidante. O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, sendo os lucros ou prejuízos rateados entre os sócios proporcionalmente ao Capital de cada um. Os sócios elegem o Fórum da Comarca de Belém - PA excluindo qualquer outro, para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda do presente contrato. Os sócios declaram que não estão incursos em qualquer penalidade de lei que os impeça de exercer a atividade comercial. Assinam o presente os sócios JORGE ABEL GUERSCHANIK, JOSEF KURC e HERTA KURC, as testemunhas CARLOS ROBERTO PINTO FAUSTINO e EDNA GALVANI e o Advogado Dr. LUIZ PAIXÃO DA SILVA - FILHO. São Paulo, 30 de Abril de 1986.

(T. nº 06878 - Reg. nº 19.164 - Dia 04.06.86)

nalmente ao Capital de cada um. Os sócios elegem o Fórum da Comarca de Belém - PA excluindo qualquer outro, para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda do presente contrato. Os sócios declaram que não estão incursos em qualquer penalidade de lei que os impeça de exercer a atividade comercial. Assinam o presente os sócios JORGE ABEL GUERSCHANIK, JOSEF KURC e HERTA KURC, as testemunhas CARLOS ROBERTO PINTO FAUSTINO e EDNA GALVANI e o Advogado Dr. LUIZ PAIXÃO DA SILVA - FILHO. São Paulo, 30 de Abril de 1986.

(T. nº 06881 - Reg. nº 19.175 - Dia 04.06.86)

**SOCIEDADE ANÔNIMA BATAR IRMÃOS**  
 C.G.C./MF 04.920.450/0001-53

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 11.04.86.**

|                              |                               |
|------------------------------|-------------------------------|
| <b>1 - ATIVO CIRCULANTE</b>  | <b>2 - PASSIVO CIRCULANTE</b> |
| 1.1 - ESTOQUES               | 2.1 - PROV. P/I RENDA         |
| LEIA-SE: R\$19.153.587,837   | LEIA-SE: R\$1.000.515,703     |
| Dr. MAGUEL DE PAULO R. BATAR | JAGUANHARA G. DE OLIVEIRA     |
| PRESIDENTE                   | CONTADOR CRC PA-0341          |

(T. nº 06568 - Reg. nº 19.167 - Dia 04.06.86)

**FAZENDAS REUNIDAS SOBRAL S/A**  
 C.G.C./MF - 05.004.015/0001-41

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social, sito à Trav. São Pedro nº 879, na Belém, Estado do Pará, às 14:00 horas do dia 10.06.86, a fim de deliberarem o seguinte: ORDINARIAMENTE: a) Aprovação das demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1985, e prestação das contas da Diretoria; b) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Integralizado; c) Reeleição do Conselho de Administração; d) O que ocorrer. EXTRAORDINARIAMENTE: a) Aumento do limite do Capital Autorizado; b) Conversão das Ações Ordinárias e das Ações Preferenciais; c) Nova redação dos Estatutos Sociais; d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos referentes ao art. 133 da Lei 6.404/76. Belém (Pa.), 29 de maio de 1986. A) A Diretoria.

(Ext. nº 7343 - Reg. nº 19.173 - Dia 04.06.86)

**CITAG-COMPANHIA TOCANTINS AGRÍCOLA S/A**  
 C.G.C.: 04.871.372/0001-44-ASSEMBLÉIA  
**EDITAL EXTRAORDINÁRIO DE CONVOCAÇÃO:** Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 09.06.86, às 09:00 horas na Sede Social da Empresa, à Rodovia PA-150, Km 240 - Estrada do Projeto Seringueira, Km 50, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Eleição e Posse do Conselho de Administração e Diretoria e fixação de seus honorários; b) O que ocorrer. Moju-Pá, 30 de maio de 1986. Edvaldo de Souza Costa-Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 06860-Reg. nº 19.112-Dias: 02, 03 e 04/06/86)



Junho - 1986

10 - Quarta-feira, 4

## DIÁRIO OFICIAL

Edital

Prazo 15 dias

0058

Roberto Costa Neto  
1º Secretário  
Mário Fernandes Ferreira  
1º Tesoureiro

FAZENDAS REÚNIDAS SÓCIAL S/A  
CGC-MF - 05.004.015/0001-41

RELATÓRIO DA DIRETORIA - Em observação aos dispositivos legais e Estatutários, apresentamos as Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1985. Estão à disposição dos senhores, para prestar as informações complementares: A) A Diretoria;

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE ABRIL DE 1986

|                                         | 1.985                | 1.984              |
|-----------------------------------------|----------------------|--------------------|
| <b>ATIVO</b>                            |                      |                    |
| ATIVO CIRCULANTE                        | 58.113.299           | 50.400.000         |
| Disponibilidades                        | 218.299              | 400.000            |
| Estoques                                | 57.895.000           | 50.000.000         |
| ATIVO PERMANENTE                        | 1.329.177.766        | 175.063.088        |
| Imobilizado                             | 1.123.278.784        | 148.244.273        |
| Depreciação Acumulada                   | (45.158.778)         | (2.594.300)        |
| DIFERIDO                                | 251.057.760          | 29.413.115         |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                   | <b>1.387.291.065</b> | <b>225.463.088</b> |
| <b>PASSIVO</b>                          |                      |                    |
| PASSIVO CIRCULANTE                      | 47.198.700           | 136.080            |
| Contas a Pagar                          | -                    | 136.080            |
| Contas Correntes Acionistas e Diretores | -                    | -                  |
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO                  | 141.824.611          | -                  |
| Crédito de Acionistas                   | 141.824.611          | -                  |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                      | 1.198.267.754        | 225.327.008        |
| Capital Subscrito                       | 606.027.008          | 148.522.224        |
| Capital a Integralizar(-)               | (140.000.000)        | -                  |
| <b>RESERVA DE CAPITAL</b>               | <b>732.240.746</b>   | <b>76.804.784</b>  |
| Correção Monetária do Capital Realiz.   | 1.387.291.065        | 225.463.088        |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                 | <b>1.387.291.065</b> | <b>225.463.088</b> |

|                                                           | 1.985              | 1.984              |
|-----------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| <b>DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS</b> |                    |                    |
| 1. ORIGENS                                                |                    |                    |
| Integralização de Capital                                 | 240.700.000        | 148.522.224        |
| Dep. do Exercício                                         | 33.499.921         | 2.237.147          |
| Correção Monetária do Balanço                             | (26.060.453)       | 26.939.888         |
| Exigível a Longo Prazo                                    | 141.824.611        | -                  |
| TOTAL                                                     | 389.964.079        | 177.699.259        |
| 2. APLICAÇÕES DOS RECURSOS                                |                    |                    |
| Imobilizações no Período                                  | 317.001.736        | 98.022.224         |
| Aumento do Diferido                                       | 112.311.664        | 29.413.115         |
| TOTAL                                                     | (39.349.321)       | 50.263.920         |
| 3. CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO                             | 389.964.079        | 177.699.259        |
| <b>TOTAL</b>                                              | <b>389.964.079</b> | <b>177.699.259</b> |

|                                                       | 1.985             | 1.984             |
|-------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE</b> |                   |                   |
| ATIVO CIRCULANTE                                      |                   |                   |
| Fim do Exercício                                      | 58.113.299        | 50.400.000        |
| Início do Exercício                                   | 50.400.000        | -                 |
| Variação                                              | 7.713.299         | 50.400.000        |
| PASSIVO CIRCULANTE                                    |                   |                   |
| Fim do Exercício                                      | 47.198.700        | 136.080           |
| Início do Exercício                                   | 136.080           | -                 |
| Variação                                              | 47.062.620        | 136.080           |
| <b>CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>                     | <b>39.349.321</b> | <b>50.263.920</b> |

|                                                          | 1.985       | 1.984         |
|----------------------------------------------------------|-------------|---------------|
| <b>DEMONSTRAÇÃO DA DEPRECIACÃO ACUMULADA EM 31.12.85</b> |             |               |
| COMPONENTES                                              |             |               |
| Saldo em 31.12.84                                        | 2.237.147   | 357.153       |
| No Exercício                                             | 33.499.921  | 9.064.557     |
| TOTALS                                                   | 35.737.068  | 9.421.710     |
| <b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA</b>   |             |               |
| COMPONENTES                                              |             |               |
| Ativo Imobilizado                                        | 658.032.775 | (658.032.775) |
| Ativo Diferido                                           | 109.332.991 | (109.332.991) |
| Depreciação Acumulada                                    | 9.064.557   | 9.064.557     |
| Patrimônio Líquido                                       | 732.240.746 | 732.240.746   |
| TOTALS                                                   | 741.305.303 | 767.365.756   |

|                                                        | 1.985       | 1.984         |
|--------------------------------------------------------|-------------|---------------|
| <b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA</b> |             |               |
| COMPONENTES                                            |             |               |
| Ativo Imobilizado                                      | 658.032.775 | (658.032.775) |
| Ativo Diferido                                         | 109.332.991 | (109.332.991) |
| Depreciação Acumulada                                  | 9.064.557   | 9.064.557     |
| Patrimônio Líquido                                     | 732.240.746 | 732.240.746   |
| TOTALS                                                 | 741.305.303 | 767.365.756   |

|                                                        | 1.985       | 1.984         |
|--------------------------------------------------------|-------------|---------------|
| <b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA</b> |             |               |
| COMPONENTES                                            |             |               |
| Ativo Imobilizado                                      | 658.032.775 | (658.032.775) |
| Ativo Diferido                                         | 109.332.991 | (109.332.991) |
| Depreciação Acumulada                                  | 9.064.557   | 9.064.557     |
| Patrimônio Líquido                                     | 732.240.746 | 732.240.746   |
| TOTALS                                                 | 741.305.303 | 767.365.756   |

|                                                        | 1.985       | 1.984         |
|--------------------------------------------------------|-------------|---------------|
| <b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA</b> |             |               |
| COMPONENTES                                            |             |               |
| Ativo Imobilizado                                      | 658.032.775 | (658.032.775) |
| Ativo Diferido                                         | 109.332.991 | (109.332.991) |
| Depreciação Acumulada                                  | 9.064.557   | 9.064.557     |
| Patrimônio Líquido                                     | 732.240.746 | 732.240.746   |
| TOTALS                                                 | 741.305.303 | 767.365.756   |

|                                                        | 1.985       | 1.984         |
|--------------------------------------------------------|-------------|---------------|
| <b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA</b> |             |               |
| COMPONENTES                                            |             |               |
| Ativo Imobilizado                                      | 658.032.775 | (658.032.775) |
| Ativo Diferido                                         | 109.332.991 | (109.332.991) |
| Depreciação Acumulada                                  | 9.064.557   | 9.064.557     |
| Patrimônio Líquido                                     | 732.240.746 | 732.240.746   |
| TOTALS                                                 | 741.305.303 | 767.365.756   |

|                                                        | 1.985       | 1.984         |
|--------------------------------------------------------|-------------|---------------|
| <b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA</b> |             |               |
| COMPONENTES                                            |             |               |
| Ativo Imobilizado                                      | 658.032.775 | (658.032.775) |
| Ativo Diferido                                         | 109.332.991 | (109.332.991) |
| Depreciação Acumulada                                  | 9.064.557   | 9.064.557     |
| Patrimônio Líquido                                     | 732.240.746 | 732.240.746   |
| TOTALS                                                 | 741.305.303 | 767.365.756   |

|                                                        | 1.985       | 1.984         |
|--------------------------------------------------------|-------------|---------------|
| <b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA</b> |             |               |
| COMPONENTES                                            |             |               |
| Ativo Imobilizado                                      | 658.032.775 | (658.032.775) |
| Ativo Diferido                                         | 109.332.991 | (109.332.991) |
| Depreciação Acumulada                                  | 9.064.557   | 9.064.557     |
| Patrimônio Líquido                                     | 732.240.746 | 732.240.746   |
| TOTALS                                                 | 741.305.303 | 767.365.756   |

|                                                        | 1.985       | 1.984         |
|--------------------------------------------------------|-------------|---------------|
| <b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA</b> |             |               |
| COMPONENTES                                            |             |               |
| Ativo Imobilizado                                      | 658.032.775 | (658.032.775) |
| Ativo Diferido                                         | 109.332.991 | (109.332.991) |
| Depreciação Acumulada                                  | 9.064.557   | 9.064.557     |
| Patrimônio Líquido                                     | 732.240.746 | 732.240.746   |
| TOTALS                                                 | 741.305.303 | 767.365.756   |

|                                                        | 1.985       | 1.984         |
|--------------------------------------------------------|-------------|---------------|
| <b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA</b> |             |               |
| COMPONENTES                                            |             |               |
| Ativo Imobilizado                                      | 658.032.775 | (658.032.775) |
| Ativo Diferido                                         | 109.332.991 | (109.332.991) |
| Depreciação Acumulada                                  | 9.064.557   | 9.064.557     |
| Patrimônio Líquido                                     | 732.240.746 | 732.240.746   |
| TOTALS                                                 | 741.305.303 | 767.365.756   |

NOTAS EXPLICATIVAS AOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS: 01 - Os efeitos inflacionários foram reconhecidos mediante aplicação da correção monetária nas contas do Ativo Permanente e Imobilizado. 02 - As depreciações foram calculadas a taxas máximas permitidas na Legislação Fiscal e pelo Método Linear. 03 - Por se tratar de empresa em fase pré-operacional, não apresentamos a Demonstração do Resultado, sendo os gastos de implantação e o saldo da Correção Monetária, escriturados em rubrica do Diferido, na forma da Legislação vigente.

JULIO ALFREDO CARDOSO CUNHA - CRC-PA.2086 e CIO(MF): 004.325.552-34.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

JOSÉ EDESTO S. SOBRAL - Presidente

EVALDO ARAÚJO VALENÇA - Membro

MARIA CELINA DA SILVA - Membro

DIRETORIA:

JOSÉ EDESTO SIMÕES SOBRAL - Diretor Presidente

VERA MARIA CASTRO DE ARAÚJO - Dir. Admin. Financeira

(Ext. nº 7344 - Reg. nº 19172 - Dia 04.06.86)

## EDITAIS JUDICIAIS

Poder Judiciário do Estado do Pará.  
Juízo de Direito da 13ª Vara da Comarca da Capital.  
Edital de Citação com prazo de trinta (30) dias.  
A Doutora ROSA MARIA CELSO PORTUGAL, Juíza de Direi-

to da 13ª Vara desta Comarca, por nomeação legal etc. FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que transmite neste Juízo, expediente do Cartório Sam paio, os Autos Cíveis de AÇÃO DE USUCAÇÃO do imóvel situado nesta cidade na Trav. Enéas Pinheiro, nº 2593, Vila São João, casa nº 5, em que é requerente ANTONIO ALVES FELKEIRA, brasileiro, casado, parlamentar esta - dual, residente e domiciliado nesta cidade e requeri - dos o Sr. SÉRGIO STEINER CARDOSO, seus herdeiros ou sucessores, por se encontrarem em lugar incerto e / não sabido, ficam citados os confinantes do imóvel, caso não sejam localizados para citação pessoal, ten - do sido designado o dia 27 de junho do corrente ano, às 11,00 hs., para audiência preliminar de justifica - ção. E para que ninguém possa alegar ignorância, será o presente afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Be - lém do Pará, aos 16 dias do mês de maio de 1986. Eu .....escrivão, o subscrevi.

Rosa Maria Celso Portugal, Juíza em exer - cício da 13ª Vara da Capital.

Comarca de Marabá

## Edital de Citação (15 dias)

A Dra. Marta Inês Antunes Lima Juí - za da Comarca de Marabá- Pará.

Faz Saber a quantos o presente Edi - tal virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e expediente do Cartório do 2º Ofício, se pro - cessam os autos da ação crime em que figura como au - tora a Justiça Pública da Comarca de Marabá Pará, e ' acusado : Sebastião Gomes Meneses, brasileiro, sol - teiro, pintor, residente na Rod. Pá, 70, Km 07, como ' incurso nas penas do art. 12 da Lei 6.368/76.

E, constando no referidos autos que o mesmo se encon - tra em lugar incerto e não sabido é expedido o pre - sente Edital, com o prazo de quinze (15) dias, para ' que compareça perante este Juízo no Edifício do Fo - rum e sala das audiências no dia 21 de Julho de 1.9 - 86, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e inter - rogado nos mencionados autos. E para que nada possa ' alegar ignorância mandou expedir o presente Edital ' na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Mara - bá, Pará, 16 de abril de 1.986.

p.m.

a) Dra. Marta Inês Antunes Lima  
G.Nº 14243 Juíza da Comarca

## Edital de Citação (15 dias)

A Dra. Marta Inês Antunes Lima,  
Juíza da Comarca de Marabá-Pará.

Faz Saber aos que este lerem ou ' dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. Francisco ' Barbosa de Oliveira, Promotor Público da Comarca de Marabá, foi denunciado Italívio Andrade Campos bra - sileiro, solteiro, matogrossense, garimpeiro, com ' 31 anos de idade, filho de José do Carmo Campos, e ' Jovina Andrade Campos, residente em coxim, Mato Gro - sso do Sul, como incurso nas penas do art. 121 "ca - put" do C.P.B., E como não foi encontrado para ser ' citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, ' para que o denunciado sob pena de revella, compare - ça a este Juízo no dia 06 de junho às 10:00 horas, ' na sala das audiências do Fórum, a fim de ser quali - ficado e interrogado pela prática do crime acima ' mencionado. Dado e passado nesta cidade de Marabá, ' Estado do Pará, 20 de março de 1.986.

p.m.

a) Dra. Marta Inês Antunes Lima  
G.Nº 14243 Juíza da Comarca

A Dra. Marta Inês Antunes Lima,  
Juíza da Comarca de Marabá-Pará

Faz Saber a quantos o presente E - dital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente do Cartório do 2º Ofício, ' se processam os autos da ação crime em que figura ' como autora a Justiça Pública da Comarca de Marabá ' Estado do Pará, e acusados José Maria Barbosa Carua lho, e Gilmar Carneiro de Araújo, brasileiros, casa - dos, residentes nesta cidade, com incurso nas pe - nas do art. 129 do C.P.B., E constando nos referi - dos autos que os mesmos se encontram em lugar incer - to e não sabido, é expedido o presente Edital com o prazo de quinze (15) dias, para que compareçam pe - rante este Juízo, no edifício do Fórum e sala de au - diências no dia 06 de julho de 1.986, às 10:00 ho - ras, a fim de serem interrogados nos mencionados au - tos. E para que nada possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. Dado e ' passado nesta cidade de Marabá Estado do Pará, 16 ' de abril de 1.986.

p.m.

a) Dra. Marta Inês Antunes Lima  
G.Nº 14243 Juíza da Comarca

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS  
ARMANDO CÉSAR PIMENTEL DE MOURA PALMA  
OFICIAL EFETIVO

Encontra-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos do - vedores não foram localizados: DP-BENEDITO CRUZ DOS SANTOS - C.Z. 756,20/DP-JOSÉ R FONSECA P A OLIVEIRA-CZ. 409,00/DP-D.S. CAVALCANTE-CZ. 1.876,04/DP-WELLINGTON N. CARDOSO-CZ. 937,85/ LC-ALBERTO FRANCISCO S JR-CZ. 333,37/DP-MIGUEL LIMA-CZ. .... 9.500,00/DP-LUIZ GONZAGA DINIZ-CZ. 1.736,56/DP-WALDEMAR LOU - REIRO DA SILVA-CZ. 2.670,00/DP-JUCELINO RODRIGUES PACHECO-CZ. 474,50/DP-LUIZ VICENTE A LEAL-CZ. 1.741,00/DP-BENEDITO DE SOUZA AIRES-CZ. 909,94/DP-DEOCLECIO N. DE SOUZA-CZ. 19.110,27 DP-JAIR DE NEDEIROS-CZ. 165,36/DP-CZ. 6.596,30/DP-MAFIM COM IND SERV LT-CZ. 20.500,00/DP-JORGE SALES NETO-CZ. 44.528,40/ DP-JORGE CARLOS L VARELA-CZ. 446,00/DP-MONORATO FURTADO ALVES CZ. 1.301,18/DP-RAIMUNDO LOPES DE ARAUJO-CZ. 1.233,00/DP-DA - VID MATA PARAENSE-CZ. 440,00/DP-DAVINA C. MENDES-CZ. 6.344,15 DP-WILSON DE SOUZA SILVA-CZ. 2.884,61/DP-ANTONIO CARLOS PE - REIRA PINTO-CZ. 2.545,40/DP-MARCOS INOQUIRIBIA DIAS-CZ. .... 34.600,00(2)/LC-FRIMODIAS FRIG MARACMAN DIAS LT-CZ. .... 34.600,00(2)/LC-FRANCISCO M DE MENEZES-CZ. 3.026,00/DP-CLO - VIS MOURA DO REGO LIMA-CZ. 27.700,00/DP-ODALY MEHDES MORAES CZ. 3.952,00/DP-ROSENDO DO NASCIMENTO SOBRINHO-CZ. 164.140,00 LC-SUPERMARIO TRANSP S/A-CZ. 98.402,42-CZ. 98.402,00-CZ. .... 98.799,23-CZ. 98.799,00-CZ. 14.960,00(2)-CZ. 11.605,12-CZ. 11.605,00 e Avalista ABRELIANO ANTONIO RUBIM/DP-PRO SOLOS PRO JETOS DE CALO E FUNIL-CZ. 244,80/DP-IZABEL MARQUES T DA CUNHA CZ. 864,81/DP-JOSÉ MARIA CRUZ-CZ. 1.059,23/DP-VIEIRA S NEVES COM SERV LT-CZ. 12.540,20/DP-LUIZ CARLOS MONTEIRO FURTADO-CZ. 149,56/DP-JOSÉ SOARES FILMO-CZ. 520,00/DP-EUDOGY DA VOI BSCA PEREIRA-CZ. 25.176,00/DP-ANA MARIA SAMPAIO DA SILVA-CZ. 6.276,30-pelo que ficam ditos devedores intimados e notifica - dos dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem razões do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos. Belém, 03 de junho de 1986.

(T. nº 06879 - Reg. nº 19.164 - Dia 04.06.86)

TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

RESCISÃO Nº 300/86  
Processo nº 272/86

Ordena o enquadramento dos atuais ocupan - tes de cargos da Categoria de Datilogra - fo do Quadro de Pessoal deste Tribunal Eleitoral, na forma estabelecida pela Lei nº 2.420, de 17.12.85.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e a unanimidade de vo - tos de seus Juizes, CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 272/86, originado da Representação nº 14-A, do Diretor Ge - ral da Administração deste Orgão, RESOLVI, ordenar o enquadramento dos atuais ocu - pantes de cargos da Categoria Funcional de Datilogra -



O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pre-  
catório Requisitório mandando-o cumprir na forma

da Constituição da República e do Regimento Inter-  
no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judi-  
ciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava  
Região, aos 28 dias de maio de 1986.  
G.N. 14275 MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 62/86

PROCESSO TRT RP Nº 66/86  
EXEQUENTE: ADOLFO GEMAUQUE FERREIRA  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CASTANHAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pro-  
catório Requisitório mandando-o cumprir na forma  
da Constituição da República e do Regimento Inter-  
no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judi-  
ciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava  
Região, aos 28 dias de maio de 1986.

G.N. 14275 MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 63/86

PROCESSO TRT RP Nº 67/86  
EXEQUENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA COELHO  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pro-  
catório Requisitório mandando-o cumprir na forma  
da Constituição da República e do Regimento Inter-  
no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judi-  
ciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava  
Região, aos 28 dias de maio de 1986.

G.N. 14275 MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 64/86

PROCESSO TRT RP Nº 68/86  
EXEQUENTE: VALDOMIRO RODRIGUES DE VASCONCELOS  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ALENQUER

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pro-  
catório Requisitório mandando-o cumprir na forma  
da Constituição da República e do Regimento Inter-  
no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judi-  
ciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava  
Região, aos 28 dias de maio de 1986.

G.N. 14275 MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 65/86

PROCESSO TRT RP Nº 69/86  
EXEQUENTE: TARCISO WALFREDO DE SOUSA  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pro-  
catório Requisitório mandando-o cumprir na forma  
da Constituição da República e do Regimento Inter-  
no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judi-  
ciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava  
Região, aos 28 dias de maio de 1986.

G.N. 14275 MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

PORTARIA Nº 6.686 DE 22 DE MAIO DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do  
Pará, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

CONCEDER à funcionária NAZARÉ DAS GRAÇAS GOMES  
DO NASCIMENTO, Agente de Mecanização e Apoio Classe  
"C" (TC-AC-9), trinta (30) dias de licença para  
tratamento de saúde, nos termos do art. 98 da Lei  
nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Pú-  
blicos Civis do Estado), no período de 05.05 a  
03.06.86.

Dê-se Ciência.  
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas  
do Estado do Pará, em 22 de maio de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

PORTARIA Nº 6.687 DE 22 DE MAIO DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do  
Pará, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

CONCEDER à funcionária ELIONETE MARTINS DE SOU-  
ZA, Agente de Mecanização e Apoio Classe "A" (TC-AC-  
7), nove (09) dias de licença para assistir pessoa  
de família, nos termos do art. 105 da Lei nº 749,  
de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Ci-  
vis do Estado), no período de 22 a 30.04.86.  
Dê-se Ciência.  
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do  
Estado do Pará, em 22 de maio de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

PORTARIA Nº 6.688 DE 22 DE MAIO DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do  
Pará, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário DIONÍSIO DO NASCIMENTO  
MADEIRA, Auxiliar de Controle Externo Classe "A"  
(TC-AC-10), sessenta (60) dias de licença em  
prorrogação para tratamento de saúde, nos termos  
do art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos  
Funcionários Públicos Civis do Estado), no período  
de 02.05 a 30.05.86.

Dê-se Ciência.  
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do  
Estado do Pará, em 22 de maio de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

PORTARIA Nº 6.689 DE 22 DE MAIO DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do  
Pará, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

CONCEDER à funcionária IRACEMA DANTAS MARTINS,  
Agente de Mecanização e Apoio Classe "C" (TC-AC-9),  
um (01) mês de licença Especial nos termos do art.  
1º da Lei nº 5.099, de 30.11.83, nova redação dada  
aos artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749, de 24.12.  
53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Es-  
tado), no mês de junho do corrente ano.

Dê-se Ciência.  
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do  
Estado do Pará, em 22 de maio de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

PORTARIA Nº 6.690 DE 22 DE MAIO DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do  
Pará, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

CONCEDER à funcionária ABIGAIL DE FREITAS MO-  
REIRA, Auxiliar de Direção Classe "A" (TC-AC-12),  
um (01) mês de licença Especial nos termos do art.  
1º da Lei nº 5.099, de 30.11.83, nova redação dada  
aos artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749, de 24.12.  
53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do  
Estado), no mês de junho do corrente ano.

Dê-se Ciência.  
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas  
do Estado do Pará, em 22 de maio de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

PORTARIA Nº 6.693 DE 23 DE MAIO DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do  
Pará, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

CONCEDER à funcionária MARIA DE DEUS DA SILVA  
CARDOSO, Agente de Serviços Auxiliares de Apoio de  
Controle Externo (TC-AC-7), um (01) mês de Licença  
Especial nos termos do art. 1º da Lei nº 5.099, de  
30.11.83, nova redação dada aos artigos 116, 117 e  
119 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcio-  
nários Públicos Civis do Estado), no período de 21.  
05 a 19.06.86.

Dê-se Ciência.  
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas  
do Estado do Pará, em 23 de maio de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

ACÓRDÃO Nº 14.565  
(Processo nº 62.646)

Requerente: Dr. ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO, Pre-  
sidente do Conselho Diretor do FUNDO  
ESPECIAL DE APOIO AO FOLCLORE PARAENSE

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presen-  
tes autos, que tratam da prestação de contas do  
FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO FOLCLORE PARAENSE, exer-  
cício financeiro de 1984, como tudo dos autos con-  
ta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de  
Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a  
prestação de contas do FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO  
FOLCLORE PARAENSE, relativamente ao emprego da im-  
portância de Cr\$ 6.663.000 (SEIS MILHÕES, SEISCEN-  
TOS E SÉSSENTA E TRÊS MIL CRUZEIROS), à época, re-  
cebida no exercício financeiro de 1984.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do  
Estado do Pará, em 29 de abril de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES  
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.566  
(Processo nº 63.677)

Assunto: Tomada de Contas instaurada da Prefei-  
tura Municipal de MOJU

Relator vencido: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO  
BARBOSA (em parte)

Conselheiro desig-  
nado: para lavrar o Acórdão (§ único do

art. 250 do Regimento deste Tribu-  
nal) - ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Vistos, relatados e discutidos os presen-  
tes autos, que tratam da Tomada de Contas instaura-  
da na Prefeitura Municipal de MOJU, como tudo dos  
autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de  
Contas do Estado do Pará, aprovar as contas da Pre-  
feitura Municipal de MOJU, relativamente ao empre-  
go da importância, à época, de Cr\$ 4.744.000 (QUA-  
TRO MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL  
CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através  
do Convênio nº 151/84 firmado com a SEPLAN, para fazer  
face ao projeto "melhoria do sistema Hidroviário",  
no referido Município, da responsabilidade do Sr.  
Benedito Didi de Azevedo Teixeira, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do  
Estado do Pará, em 29 de abril de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARROSA  
Relator vencido  
(em parte)

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro designado para  
lavrav o Acórdão

EVA ANDERSEN PINHEIRO

MANUEL AYRES

LAURÓ DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES  
SUBPROCURADORA

## GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO 4350 DE 02 DE JUNHO DE 1986

Abre à Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplemen-  
tar no valor de Cr\$ 63.142.100,00, para reforço de dotação -  
consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que  
lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política  
do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.286, de  
10 de dezembro de 1985,

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da  
Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 63.142.100,00,  
(sessenta e três milhões, cento e quarenta e dois mil e cem  
cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo único - O Crédito suplementar de que trata o  
caput deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentá-  
ria:

|                                                                       |       |
|-----------------------------------------------------------------------|-------|
| Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda                                | 1700  |
| Unidade Orçam: Secretaria de Estado da Fazenda                        | 1701  |
| Função: Administração e Planejamento                                  | 03    |
| Programa: Administração Financeira                                    | 08    |
| Subprograma: Administração Geral                                      | 021   |
| Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento<br>do Sistema Fazendário | 2.063 |

3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e  
Vantagens Fixas Cr\$- 59.000.000,00

3111.02 - Pessoal Civil - Despesas  
Variáveis Cr\$- 428.000,00

3113.00 - Obrigações Patronais Cr\$- 2.925.000,00

3120.00 - Material de Consumo Cr\$- 238.000,00

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$- 259.800,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$- 181.300,00

3253.00 - Salário-Família Cr\$- 110.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente  
Decreto/ correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do §  
1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de  
1964, no valor de Cr\$ 679.100,00;

II - Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada,  
consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no  
item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17  
de março de 1964.

|                                         |                      |
|-----------------------------------------|----------------------|
| ÓRGÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA          | 3900                 |
| UNIDADE ORÇAM.: RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 3900                 |
| FUNÇÃO: Reserva de Contingência         | 99                   |
| PROGRAMA: Reserva de Contingência       | 99                   |
| SUBPROGRAMA: Reserva de Contingência    | 9.999                |
| Reserva de Contingência                 | 9.999                |
| 9000.00 - Reserva de Contingência       | Cr\$...62.463.000,00 |

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 18 de  
abril de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de junho de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 813 DE 02 DE JUNHO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da compe-  
tência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e,  
Considerando os termos do Proc. nº 00850/86-SEAD,

## RESOLUÇÃO

Redistribuir "ex-officio" ROSA MARIA DA COSTA PEDROSO JORGE, ocupante da função de Técnico Intermediário AT-T-202, lotado no Processamento de Dados do Pará - PRODEPA, para a Secretaria de Estado da Fazenda.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 02 de Junho de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.  
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.  
ESCRIVÃO: ODOM GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Lihbra-Organização Técnica de Balanças Ltda. Devedora: Gonçalves Araújo & Cia. Ltda. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (23.05.86) Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autora: Companhia Cervejaria Brahma. Ré: Maria da Graça Serrão Diniz. Despacho: "Defiro, nos termos do artigo 453, II, do Código de Processo Civil, pelo motivo exposto na manifestação de fls. 88, o adiamento da audiência para hoje marcada, deferindo, também, a ré, o prazo de cinco (5) dias, para comprovar a situação que referiu, em seu pedido. Designo, para o dia 10 do mês de outubro do corrente ano, às 10.00 horas, a audiência adiada de instrução e julgamento, determinando, procedi das as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas já arroladas." (23.05.86) Advogados: Drs. Antônio Pereira dos Santos, Carlos Raymundo Luzio Affonso.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE ENTREGA DE COISA CERTA. Autor: Aloisio Ruas Pinto. Ré: Impal - Indústria Paraense de Alimentos Ltda. Despacho: "Considerando o pedido constante da manifestação de fls. 25, exibida pela ré, e a manifestação favorável do autor, as fls. 27/29, defiro o pleito em referência, determinando que a acionada, no prazo de cinco (5) dias, traga, a estes autos, a cópia xerográfica autenticada do depoimento prestado, pelo Senhor Lister Hauelsen de Pimenta Ruas, no processo de Medida Cautelar de Sequestro, em que são requerente e requerida, respectivamente, Aloisio Ruas Pinto e Impal-Indústria Paraense de Alimentos Ltda. em curso por este juízo." (23/05/86) Advogados: Drs. Sérgio Alberto Fração do Couto, José Cândido Ribeiro Neto.

2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Vigia-Pa. EXECUÇÃO. Credora: Bamerindus S/A. - Crédito, Financiamento Investimento. Devedores: Pedro Fernandes de Souza e Benedito Vilhena Beckman. Despacho: "Mando que, no cumprimento da carta precatória de fls. 2 e verso, seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (23.05.86) Advogada: Dra. Eliana Valdez Azevedo Monteiro.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Financiadora Volkswagen S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento. Devedor: Silvano Guerreiro de S. Júnior. Sentença: "Vistos, etc. // Considerando que, como consta da manifestação de fls. 13, o devedor satisfaz a sua obrigação para com a credora, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta Execução que, no valor de Cr\$5.246.370, a 23.01.1986, Financiadora Volkswagen S/A. - Crédito, Financiamento e Investimentos propôs contra Silvano Guerreiro de S. Júnior. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (23.05.86) Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. Excipiente: Angela Favilla. Excipiente: Banco Mercantil de Crédito S/A. Despacho: "Sobre o documento constante das fls. 70/77, diga a excipiente, no prazo de cinco (5) dias." (23.05.86) Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva, Ivoneide Trindade.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: José Airton e Silva. Ré: Hiroshi Fujiyama. Despacho: "Seja expedida a competente Carta Precatória, ao Juízo da Precatória de Santo Antônio do Tauá, da Comarca de Vigia deste Estado, para a citação do réu Hiroshi Fujiyama, residente no sítio Fujiyama, sítio no termo Judiciário em referência, para, no Cartório do 2º Ofício Cível desta Comarca, instalado no prédio do Fórum de Belém (Palácio da Justiça), 3º piso, sala nº332, vir ou mandar receber a quantia dita, na inicial, como a ele devida, sob pena de ser feito o respectivo depósito, no dia 23 do mês de junho entrante, às 11.00 horas, podendo ele, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil, oferecer contestação." (23.05.86) Advogado: Dr. Carlos Albuquerque.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Telecom Ltda. Devedora: Distribuidora Somesi Ltda. Sentença: "Vistos, etc. Considerando as disposições do artigo 569 do Código de Processo Civil, homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 16, em consequência do que declarou extinto este processo da Execução que, no valor de Cr\$3.640,00, Telecom Ltda. propôs // contra Distribuidora Somesi Ltda. Custas pela desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (23.05.86) Advogado: Dr. Otavio Augusto Chase.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Econômico S/A. Devedores: Anisue Kobayashi Agroindústria e Exportação Ltda., Anizete Yasue Kobayashi e Valdir dos Santos Pimentel. Despacho: "Sobre as informações constantes da certidão de fls. 13, diga a credora, requerendo o que de direito." (23.05.86) Advogada: Dra. Jane de Souza Araújo.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Econômico de Investimento S/A. Devedores: Copala Indústrias Reunidas S/A., José Maria da Costa Mendonça e Iranildo Batista da Silva. Despacho: "Sobre a informação constante da quarta e última certidão de fls. 18, diga a credora, requerendo o que de direito." (23.05.86) Advogado: Dr. Oswaldo B. de A. Trindade.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Helia na Valente Martins. Devedor: Manoel dos Anjos Santos Nepomuceno. Despacho: "Seja intimado o Senhor Oficial de Justiça, encarregado das diligências deste feito da informação constante do Ofício de fls. 16, para que possa localizar, com acerto, o devedor, em termos de citação e penhora de seus bens, se for o caso." (27.05.86) Advogado: Dr. João de Miranda Leão Filho.

2a. Vara Cível - Orfão. INVENTÁRIO. Inventariante: Carlos Mantovani. Inventariante: Evonira do Nascimento Mantovani. Despacho: "Seja citada, para os termos do inventário e partilha, a Fazenda Pública Estadual, devendo o senhor Escrivão do feito proceder como determina o parágrafo 4º do artigo 999 do Código de Processo Civil. Sobre as primeiras declarações da inventariante, digam as partes, no prazo comum de dez (10) dias." (27.5.86) Advogados: Drs. Haylton Reis, Suzana Christina Dias da Silva, Waldemir Teixeira, Ronaldo Koury Maués, José Wander Lima de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA. Embargante: Waldemar Rodrigues Teixeira. Embargado: Hélio Rayol Lourenço. Sentença: Parte Final "... Pelo exposto, REJEITO OS EMBARGOS, condenando o embargante WALDEMAR RODRIGUES TEIXEIRA a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da Execução P., R. e I." (23.05.86) Advogados: Drs. Maria Julieta de Carvalho Bacca, Augusto Roberto // Klautau de Araújo.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autora: Maria da Conceição Pires Franco. Réu: Lauro Menezes Fernandez (SENTENÇA) Parte Final "... Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO e, pelo princípio da sucumbência, condeno a autora MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído à causa. P., R. e I." (23.5.86) Advogados: Drs. Angela de Oliveira Monteiro, Geraldo Fernandez Vasquez.

2a. Vara Cível. AÇÃO DE DEPÓSITO. Autora: Benedito Mutran & Cia. Réu: Benedito Correa Maués. Despacho: "Considerando que o laudo pericial de fls. 56/62, com os documentos de fls. 63/79, foi apresentado a destempe, contrariando a norma do artigo 433, "caput", do Código de Processo Civil, remarco, para o dia 17 do mês de outubro do corrente ano, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando que sejam renovadas as diligências ordenadas // em o despacho de fls. 46." (27.5.86) Advogados: Drs. Carlos Balbino Potiguar, Moacyr Gonçalves Pamplona.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Rosa Almeida de Oliveira. Ré: Maria Helena Cor

rea Martinho. Sentença: Parte Final "... Por tais motivos, considerando que, sem motivo, deixou a ré de pagar os aluguéis do imóvel que lhe foi locado pela autora, JULGO PROCEDENTE AÇÃO para decretar, nos termos do artigo 19, II, e 52, I, da Lei nº 6.649, de 16.5.1979, o despejo do mesmo prédio, fixando, em dez (10) dias, o prazo para a sua desocupação. Condeno a ré MARIA HELENA CORREA MARTINHO a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído à causa. P., R. e I." (23.05.86) Advogados: Drs. Milton Chagas, Geraldo Vasquez.

2a. Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Credora: Irmãos Krolikowski S/A. Devedora: Adauto Veiculas e Serviços Ltda. Sentença: Parte Final "... ISTO POSTO: Não havendo a requerida feito o depósito elisivo para evitar a quebra e ante as razões expostas, DECRETO, hoje, 27, de maio de 1986 às 10.00 horas, a falência da firma ADAUTO VEICULOS E SERVIÇOS LTDA., estabelecida, nesta cidade, à travessa D. Romualdo de Seixas, nº. 606/A. Nomeio síndico a requerente IRMÃOS KROLIKOWSKI S/A., estabelecida no Município de Canoas-RS, à rua Lauro Muller, nº 110, que deverá ser intimada para assinar o termo de compromisso. Fixo o termo legal da falência em 60 (sessenta) dias anteriores ao primeiro protesto por falta de pagamento. Marco o prazo de vinte (20) dias para os credores apresentarem suas declarações e documentos justificativos do respectivos créditos. Intime-se a falida, na pessoa de seus representantes legais, para, no prazo e sob as penas da lei, comparecerem, em juízo, para os fins do artigo 34 da Lei de Falências. Decreto o bloqueio das contas correntes, do desconto de títulos constitutivos de dívida ativas, dos investimentos imobiliários, dos valores ou créditos em nome da falida e existentes em instituições financeiras, entidades integrantes do mercado de capitais, em sociedades de crédito imobiliário, associações de poupança e empréstimo, sociedades seguradoras e montepios, para tanto se oficiando, pelo menos, ao Banco Central e ao Banco Nacional de Habitação. Façam-se as comunicações de estilo. Custas "ex lege". (27.05.86) Advogados: Drs. Ivaneide dos Santos Trindade, Maria Adelaide Marcês Oliveira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Alegria Athias Gabbay. Ré: Laureama Brito Fernandes. Sentença: Parte Final "... Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido de fls. 2/3, para decretar o despejo (desocupação em sessenta - 60 - dias) do imóvel descrito na inicial e que se acha locado à ré LAUREAMA BRITO FERNANDES e condenar a acionada a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi atribuído à causa. P., R. e I." (23.05.86) Advogados: Drs. Abraham Assayag, Octavio Montenegro de Oliveira.

2a. Vara Cível e Comércio. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnante: José Milton Marques da Silva. Autora: Centro Educacional Aparecida. Sentença: Parte Final "... Pelo exposto, considerando que o valor atribuído à causa, pela autora CENTRO EDUCACIONAL APARECIDA, é igual à soma de doze (12) meses do aluguel mensal, o qual, estabelecido, pelo contrato de arrendamento de fls. 5/8 do processo principal, para vigorar de setembro de 1985 até fevereiro de 1986, mês inteiro, permanece congelado por força do Decreto-lei que vigora desde 28 de fevereiro de 1986, JULGO IMPROCEDENTE a impugnação, pelo que determino se mantenha em Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzados) o valor atribuído à causa. Custas pelo impugnante. P. e R." (23.05.86) Advogados: Drs. Sérgio Alberto Fração do Couto, Lasmie Cavalcante Ribeiro.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO CUMULADA COM RESSARCIMENTO E INDENIZAÇÃO. Autora: Aripuanã Madeiras Ltda. Réu: Evandro Santos Azevedo. Sentença: Parte Final "... Pelo exposto, julgo improcedente o pedido inicial e condeno a autora ARIPUANÃ MADEIRAS LTDA. a pagar, pelo princípio da sucumbência, as despesas do processo e os honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor dado à causa. P., R. e I." (23.05.86) Advogados: Drs. Ademir Kato, Fernando da Silva Gonçalves.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Rádio Cidade Morena FM. Ltda. Devedora: Eloy Pinheiro Brasileiro. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 77, determinando sejam remetidos estes autos, para o Cartório do Contador do Juízo, a fim de que, independentemente de preparo, seja elaborado o cálculo indispensável à atualização do Cálculo de fls. 69/70." (27/05/86) Advogadas: Dras. Clélia Conde da Silva, Maria Madalena Garcia Quites.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: José Ferreira Diogo. Devedores: José Gonzalez Loren

78 Quarta-feira, 4

0063

zo e M. Martin Cajas. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 41 e sobre a informação constante do Ofício de fls. 46, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." (27.5.86) Advogados: Haroldo Fernandes, Paulo Ernesto de Souza

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE DEVEDOR. Embargante: Antônio Domingos de Canelas Bastos. Embargado: Vicente de Paula Pedrosa da Silva. Despacho: "Recebo os embargos com efeito suspensivo, determinando seja intimado o embargado para impugná-los, no prazo de dez (10) dias." (27.5.86) Advogados: Drs. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller, Emani Augusto Andrade Barbary

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Humberto Pereira Mendes e Adélia Pereira Mendes. Inventariante: Dr. Antônio Pereira Mendes. Despacho: "Sobre o cálculo complementar de fls. 179, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." (27.5.86) Advogados: Drs. Wilson Dahás Jorge Filho, Onilde Silveira de Andrade dos Santos, Antonio Pereira Mendes.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco do Brasil S/A. (Ag. em Icoaraci) Devedores: Fernando Alves da Silveira e avalistas: Osmar Novais da Silveira e Osmar Novais da Silveira Filho. Despacho: "Sobre a manifestação de fls. 49/50 e os documentos de fls. 52/53, diga a credora, no prazo de cinco (5) dias." (27.5.86) Advogados: Drs. Clóvis Malcher Filho, José Gomes Menezes Sá Filho,

1a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autora: Regina Alcolumbre da Silva. Ré: Manoel Viagas Campbell Moutinho. Despacho: "Cumpra-se o vencendo acórdão de nº 11.195/86." (23.05.86) Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva, Waldemar Viana. (Despacho da Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz).

1a. Vara Cível - Orfãos. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. Autora: Vera Lúcia Souza Pina. Réus: Pescados Brasileiros Ltda. Pescobrás Cia. Pesca - Cia. Amazônia de Pesca. Despacho: "Designo o dia 15/09/86 às 11.00 horas para a realização de audiência." (23.5.86) Advogados: Drs. Cesar L. Martires, Carlos Balbino Potiguar (Despacho da Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz).

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco do Brasil S/A. Devedores: Odilon Boell Bellesi e Maria Augusta de Moura Palha Bellesi. Despacho: "Procedam os executados, em termos de remição da execução, consoante o pedido que formularam às fls. 81/82, ao pagamento da quantia apurada em a conta de fls. 84, no prazo de cinco (5) dias." (27.5.86) Advogados: Drs. José Gomes de Menezes Sá Filho, Pedro de Moura Palha.

Belém-Pa., 27 de maio de 1986

Pelo Escrivão,

*Eduardo P. de Souza*  
EDUARDO P. DE SOUZA  
Escrivão

#### EXPEDIENTE DO DIA 27 DE MAIO DE 1986 - 3ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LEXO

#### EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

##### 4ª VARA

##### Proc. nº 600/85 REVISIONAL DE ALUGUEL

Aut.: José Gomes Baptista  
Adv.: Laurencio M. Rocha  
Ré: Tereza Flávia Vale de Souza  
Adv.: Antonio C. B. Monteiro de Brito  
DESP.: I- Defiro o pedido de fls. 35, devendo o autor depositar o restante dos honorários do Dr. perito. II- Manifestem-se os interessados sobre o laudo, no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 568/85 EXECUÇÃO  
Ex.: José Marcelino Pereira da Silva  
Adv.: Francisco Mazzini  
Ex.: Luis França da Silva  
Adv.: Helionar Gonçalves de Matos  
DESP.: A avaliação.

Proc. nº 598/85 REIVINDICATÓRIA  
Aut.: Jaime Ferreira Couto  
Adv.: Adalberto A. de Souza  
Ré: Edmundo Antonio Barreto  
Adv.: José Acreano Brasil  
DESP.: Manifestem-se o autor, sobre a contestação e documentos, no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 597/85 DESPEJO  
Aut.: Nélcio Fernando Antunes Castanho  
Adv.: Antonio F. Magalhães  
Ré: Eloy Rayol Brasileiro  
Adv.: Clelia Conde da Silva  
DESP.: Manifestem-se o requerido sobre o documento de fls. 31, no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 319/85 SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
Req.: Hermes Alves da Silva Filho

Rita de Cassia Santana da Silva  
Adv.: Gerson V. Gonçalves de Matos  
DESP.: A conta.

Proc. nº 216/86 EXECUÇÃO  
Ex.: Fri-Meat-Frográfico Ind. e Com. de Carnes  
Adv.: Ary de Oliveira da Silva Ltda  
Ex.: Gonçalves Araújo & Cia Ltda  
DESP.: Defiro o pedido de fls. 17, desentramem-se com as cautelas legais.

Proc. nº 284/86 SEPARAÇÃO JUDICIAL  
Aut.: Alana Ruth Pantoja Sudo  
Adv.: João Bosco de Carvalho  
Ré: Alberto Takashi Sudo  
DESP.: Esclareça a Requerente porque pretenda seja a citação por edital, de vez que, conheço o local da residência dos pais do réu, onde o mesmo também residia, no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 187/86 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Aut.: Altair de Jesus Carvalho  
Adv.: Miguel Benedito F. Dias  
Ré: Maria Soares Lima  
DESP.: O autor e a Suplicada residem na Comarca de Ananindeua, motivo pelo qual dou-me por incompetente para processar e julgar o feito, determinando a sua remessa ao Juízo competente, com as cautelas legais.

Proc. nº 151/86 DESPEJO  
Aut.: Edisio de Moura Melo  
Adv.: Raimundo H. Guimarães  
Ré: Transportadora Raio Ltda  
Adv.: Sebastião H. S. Habr  
DESP.: A conta

Proc. nº 137/86 DESPEJO  
Aut.: Marinaldo de Souza Cardoso  
Adv.: Adalberto G. Neto  
Ré: Lucila Lopes da Silva  
Adv.: José Maria Pereira da Silva  
DESP.: A conta

Proc. nº 105/86 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Aut.: Albino Vidinho Ferreira Lopes  
Adv.: Norma F. Carvalho  
Ré: Antonio Pinho da Silva  
Adv.: José Acreano Brasil  
DESP.: A conta

Proc. nº 42/86 SEPARAÇÃO JUDICIAL  
Aut.: Eliana Câmara de Pinho  
Adv.: Antonio M. Medeiros  
Ré: Edmundo Carlos Castro de Pinho  
Adv.: José Maria Viana Oliveira  
DESP.: Manifestem-se o M. P.

Proc. nº 154/86 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Aut.: José Paiva Ferreira  
Adv.: José W. Lima de Souza  
Ré: Jacintho Vasconcelos M. de C. Junior  
Adv.: Ricart Elso Dias de Lima  
DESP.: I- Defiro o pedido de fls. 28, de vez que o depósito é extemporâneo. II- Manifestem-se o autor sobre a contestação, no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 130/86 MEDIDA CAUTELAR  
Req.: João Mendes Ribeiro  
Adv.: Antonio Lopes Lourenço  
Req.: Vera Lucia Oliveira dos Santos e Outro  
Adv.: José Antonio F. Cavalcante  
DESP.: I- Defiro o pedido de fls. 23, deposite o autor a importância da complementação dos honorários. II- Manifestem-se os interessados sobre o laudo.

Proc. nº 78/86 INVENTARIO  
Inv.: Maria Rosa Skaf Ribeiro  
Adv.: Alirio F. Daguer  
Inv.: Chafiz Jorge Koussalleh  
DESP.: Tome-se por termo a adjudicação.

Proc. nº 63/86 INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
Aut.: Adriano Caldeira Fernandes e Outra  
Adv.: Lindalva N. V. Magalhães  
Ré: José Nazareno Saldanha  
Adv.: Dailson M. Nogueira  
DESP.: Manifestem-se o M. P.

Proc. nº 190/86 EXECUÇÃO  
Ex.: Francisco José de V. B. Margulhão  
Adv.: Clóvis Malcher Filho  
Ex.: Eduardo José Lima de Lima e Outra  
Adv.: Luiz Elmat Tavares  
DESP.: A conta, arbitrados os honorários em 10% sobre o valor atribuído à causa, designando o dia 20/6/86, às 11 hs., para o pagamento.

#### EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA  
Proc. nºs: 601/83; 249/85-A; 319/85; 385/85; 464/85; 68/85; 597/85; 598/85; 600/85; 06/86; 42/86; 57/86; 63/86; 78/86; 92/86; 105/86; 130/86; 137/86; 151/86; 154/86; 187/86; 190/86; 216/86 e 284/86.

#### EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS  
Silvia Suellen Neves da Silva  
Sidnei Tadeu da Silva  
Proc. nº 103/84 - Alimentos

Proc. nº 131/86 - Con. Sep. em Divorcio  
Guilherme Santos de Sant'Anna  
Davai Rissínio Ferreira da Silva

Proc. nº 267/86 - Sep. Consensual  
Delcio Gusmão Figueira  
Leticia Correia Figueira

Proc. nº 605/85 - Execução  
Huc Dadoa Ltda  
Embracom Empresa Brasileira de Construção

Proc. nº 138/86 - Despejo  
Henrique A. Montenegro Duarte  
Nair da Costa Pinto Marques

Proc. nº 88/82 - Inventario  
Silvio Fabiano R. Gonçalves  
Iranilde Rodrigues Rodrigues

Proc. nº 592/84 - Execução  
Oscarino da Conceição  
Lucimar Pantoja Bulhosa

#### RECEBIDOS

Proc. nº 516/84 - Separação Judicial  
João da Cruz Veloso

Marlene Nunes Veloso

Proc. nº 592/84 - Execução  
Oscarino da Conceição  
Lucimar Pantoja Bulhosa  
OBS: Distribuído para o avaliador: Guimarães

#### MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

##### EXPEDIDOS

Proc. nº 256/86 - Execução  
Americo Sequeira  
Gerson Meireles Pinto  
OBS: Entregue ao Of. Bandeira

Proc. nº 193/86 - Alimentos  
Dalvina Mendes Gemaque Santos  
Nazareno Silva Santos  
OBS: Entregue a C. Precatoria ao interessado.

Proc. nº 289/86 - Carta Precatoria  
Oriunda da C. de Breves-Pa, para intimar Hermogenes Marajolino de Figueiredo Martins a req. do Banco do Brasil S/A.

#### EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

##### REMETIDOS

Proc. nº 285/86 - Direito de Visita  
Claber João Teixeira Freitas  
Liane Socorro de Carvalho Freitas

Proc. nº 153/86 - Alimentos  
Maria Fernandes Cordeiro Ramos  
Antonio Dias de Oliveira

##### PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 298/86 - Consignação em Pagamento  
Pamificadora Nacional Ltda.  
Adv.: Adelmira Carneiro Maia

Antonio Soares de Azevedo  
DESP.: A. Cts. Valor: -Cz\$3.927,90

Proc. nº 299/86 - Carta Precatoria  
Oriunda da C. de S. Luiz-Ma, para citar José Antonio Lins Furtado a req. do Banco Nacional S/A.  
DESP.: A. Cite-se.

Proc. nº 300/86 - Divorcio  
Sulamita Chagas de Sales  
Adv.: Jair Albano Loureiro  
Carlos Jaime Pompeu Sales  
DESP.: A. Cts. Valor: -Cz\$3.000,00

Proc. nº 301/86 - Despejo  
Pedro Pereira de Carvalho  
Adv.: João B. de Lacerda Ferreira  
Reinaldo Garcia Farias  
DESP.: A. Cts. Valor: -Cz\$7.011,96

#### PETIÇÕES RECEBIDAS

##### 4ª VARA

E. E. Fonseca, por seu advogado, indicando vem a p. nhora na ação de Execução movida contra Waldemar Viana de Andrade.

Idilamar Santana de Figueiredo Aquino, por seu advogado dr. Rui Guilherme C. de Aquino, retificando a petição inicial de Execução movida contra Israel Barros Baia e Israel Som Publicidade.

Condominio do Edificio Celina Claudia, por seu advogado dra. Maria Stela Ribeiro, fazendo um aditamento na petição inicial de ação Ordinaria movida contra Manoel Joaquim Esteves Rodrigues.

Jorge Portugal da Luz, por seu advogado dr. José Maria do Nascimento, apresentando suas razões finais na ação Ordinaria de Indenização que lhe move Paulo Roberto Dias Feio.

Roseana Leal Valente, por seu advogado dr. Clairson Figueiredo, expondo e requerendo a separação de corpos, afastamento temporario do suplicado e estabelecimento de pensão mensal, na ação de Separação que move contra Raimundo Nonato D. Valente Junior.

Domingos Antonio Teixeira Neto, por seu advogado dr. Flavio O. Maroja, requerendo seja oficiado a SESP para informar o cargo e vencimentos de Carmen Agranair Virgolino Teixeira, na ação de Alimentos que lhe move a requerida.

Aldemora Oliveira Amorim, por seu advogado dr. Edir S. Briglin, interpondo recurso de Apelação na ação de Busca e Apreensão convertida em Depósito que lhe move Safra-Crédito, Fin. e Inv. S/A.

Nelson da Silva Lopes, por seu advogado dr. Euri co Ferreira de Moura, requerendo a avaliação do bem penhorado na ação de execução movida contra Asclepiades Rodrigues Garcia.

José Leon Nahom, por seu advogado dr. Elias P. de Almeida, expondo e requerendo seja desconsiderado a penhora realizada no termo telefônico na execução movida contra Vilma Ferreira de Barros.

#### RESENHA DO DIA 27 DE MAIO DE 1986

CARTÓRIO PEPES - 5ª OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

5ª Vara - Processo nº275.103.86- EXECUÇÃO - Exequente: SINAL S/A - SOCIEDADE NACIONAL DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS adv. Adherbal Meira Mattos - Executados: OSVALDO ALBUQUERQUE MENEZES e LAÉLIA MORAES PINHEIRO (adv.)- Des. p. cho: "A. Citem-se."

5ª Vara - Processo nº2164.01.86- INDENIZAÇÃO -Processo Sumaríssimo - Requerente: HOSPITAL ADVENTISTA DE BELÉM adv. João Bosco Carvalho- Requerida: ELA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. (adv.)- Despacho: "A conta."

5ª Vara- Processo nº236.21.86- SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL- Requerentes: JARBAS PINTO DE SOUZA PORTO e JOANA D'ARC DEMACHKI PORTO adv. Raimundo Rubens Fagundes Lopes - Despacho: "Contados Conclusos."

5ª Vara - Processo nº257.25.86 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - Requerentes: ANTONIO DAS GRAÇAS GONÇALVES e KATIA ANTONIA MONTEIRO GONÇALVES - adv. Benedito José da Silva Santana - Despacho "A manifestação de fls. 10, Dr. Representante do M. Público."

## Junho - 1986

5a Vara - Processo nº76.0786- CONSIGNAÇÃO EM  
MENTO - Requerente: DELMAR NORTE S/A adv.  
berto Maroja Neto - Requerida : FERRAGENS  
CA LTDA, Adv. Edileia Valério Barros - Sen-  
" Vistos, etc... .. Isto posto, HOMOLOGO  
sentença a desistência manifestada a fls.

Requerimento de ANTONIO CARLOS TRINDADE DE MORA  
por seu advogado, na ção ORDINARIA que move co  
tra MARIA DA GLORIA TEIXEIRA DE MELO, requerent  
seja d esignado já e hora para inquirição das  
testemunhas-Adv. Flavio de Carvalho Maroja  
Despache : - bina o MP.Designo o dia 29 do cor

005:R0000100 000 22 00/00

DR. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - JUIZ DE  
DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE BELÉM  
Proc. nº 6591 - EXECUÇÃO E EMBARGOS A EXECUÇÃO  
Embargante//Exe-  
cutada ==: AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA IMP. E EXP. LTDA  
Adv. ==: DR. ROSMIRTO ARAÍAS  
Embargado//Exe-  
quente ==: MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A  
Adv. ==: DR. CARLOS PLATILHA  
Desp. ==: parte final da sentença - "... PELO /  
EXPOSTO, CONHECENDO DOS EMBARGOS OPOSTOS À EXECU-  
ÇÃO: DOU PROVIMENTO AOS MESMOS, PARA JULGAR, CO-  
MO JULGO, IMPROCEDENTE A AÇÃO DE EXECUÇÃO (PROC.  
6591), EM APELO, POR NÃO MERECER AMPARO LEGAL A  
COBRANÇA QUE, NELA, A PARTE EXEQUENTE PLEITEIA, /  
CABENDO, À PARTE VENCIDA, O DIREITO DE POSTULAR,  
PELAS VIAS ORDINÁRIAS, O RECEBIMENTO DO ALEGADO/  
CRÉDITO, DE ACORDO COM O IMPERATIVO DO ART. 20 /  
DO CPC, CONDENO A CREDORA A LIBERGAÇÃO AO PAGAMENTO  
DAS DESPESAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍ-  
CIOS QUE FILO EM VINTE POR CENTO (20%) SOBRE O  
VALOR DA CAUSA. P., R. E I.  
==/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=  
DRA. MARIA HELENA FERREIRA - JUIZA DA 7ª VARA -  
Proc. nº 7901 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA  
Sep. ==: CÔNSTÂNCIA DA COSTA PACHECO e CARLOS/  
ALBERTO DA SILVA PACHECO  
Adv. ==: DR. RAULUNDO N F ALBUQUERQUE  
Desp. ==: CUMPRAM-SE TOTALMENTE O DESP. DE FLS. /  
30. APÓS. VOLUNT. CONCLUSOS.  
==/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=  
Proc. nº 0022 - DESPEJO  
Repte ==: MARIA DA GRAÇA LOPES FERRAZ  
Adv. ==: DR. CLEOMENES T. STROTHEAU CORREA  
Rego. ==: SHOP TOUR HOTEL LTDA  
Desp. ==: DESPITO O PEDIDO DE FLS. DE PURGAÇÃO /  
DE MORA, NA FORMA DO ART. 36, DA LEI nº 6.649/79,  
DEVENDO O SUPPLICADO EFETUAR O PAGAMENTO DOS AUI-  
GUETS EM ATRAZO, INCLUSIVE OS QUE SE VENCEREM //  
ATÉ A ERTIVAÇÃO DO PAGAMENTO, JUROS DE MORA, //  
CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÁ-  
TÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% DO VALOR DO DESPITO. DO  
SIGNO AS 17 HORAS DO DIA 09 DE JUNHO DO CORRENTE  
ANO, PARA PURGAÇÃO DA MORA, FICANDO O SR. ESCRI-  
VÃO DO PITO AUTORIZADO A RECEBER A RESPECTIVA /  
IMPORTÂNCIA ENERGENTE-A POSTERIORMENTE AO AUTOM-  
COM AS CAUTELAS LEGAIS. BAIXA OS AUTOS A CONTA-  
MORA DO JUÍZO.  
==/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=  
Proc. nº 0099 - FALCÓCIA  
Repte ==: JOSÉ ALVES S/A - IMP. EXP.  
Adv. ==: DR. A. VIANEIDE DOS SANTOS TRINDADE

Quarta-feira, 4

0065

Requ. =: RAUL MARQUES LTDA  
Desp. =: TENDO EM VISTA QUE O PEDIDO NÃO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE INSTRUIDO, CONFORME ESTABELECE A LEI DE FALÊNCIAS, DEC. 11.761/45, FAÇU-TO AO AUTOR O PRAZO DE DEZ (10) DIAS, P/ EMENDA/DA INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. INTIMEM-SE  
Proc. nº 0098n- SEPARAÇÃO DE CORPOS  
Sepda =: AURICELIA DE QUEIROZ SANTOS  
Adv. =: DR. ANTONIO A DA CUNHA NETO  
Spdo. =: FRANCISCO SIMPLICIO DA SILVA SANTOS  
Desp. =: DEFERINDO A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE SEPARAÇÃO DE CORPOS - APÓS, CITE-SE O RÉU.  
Proc. nº 8916- REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
Repte =: JOÃO ARAÚJO DE MEDEIROS E S/ ESPOSA  
Adv. =: DR. JOSÉ ANTONIO COELHO  
Requ. =: JOSÉ CHARVES SILVIO  
Desp. =: parte final - ... TENDO EM VISTA QUE/FIGOU DEVIDAMENTE COMPROVADO OS FATOS ALEGADOS/PELOS AUTORES, E QUE DEFIRO A MEDIDA CAUTELAR, DI/GO, LIMINAR, EXPEÇA-SE MANDADO EM TUDO OBEDECEN/DO AS FORMALIDADES LEGAIS.  
Proc. nº 0073- CARTA PRECATÓRIA  
Depre =: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES  
Depdo =: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM  
Desp. =: BAIXEM OS AUTOS A CONTADORA DO JUÍZO.  
Extraído dos autos de EXECUÇÃO em que BANCO DO BRASIL S/A move contra PEDRO MIRANDA JUNIOR, -/-/

P/O ESCRIVÃO

RESENHA DO DIA 27/05/86

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

ESCRIVÃO: ANA DA MATA LOBATO

OITAVA VARA

Processo nº 3470

ACÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Raimunda Luíza da Costa

Adv/ Ruth Helena Costa

Requerido: Idalino Fernandes de Lima

Despacho: Suprime-se a presente o rito ordinário, pela falta de comprovação do aprentesco. Cite-se o suplicado.

OITAVA VARA

Processo nº 4245

ACÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante: Maria Regis Vargas

Adv/ Yolene Barros

Inventariado: João Regis Vargas

Despacho: Julgo, por sentença para que produza todos os seus efeitos de direito, o esboço da partilha de fls., dos bens deixados por falecimento de João Regis de Souza, o adjudicado a cada um de seus herdeiros o quinhão respectivo determinado que se cumpra o que nele contém. Oportunamente expeça-se o formal de partilha, observadas as formalidades legais. P.I.R. Custas de Lei.

OITAVA VARA

Processo nº 5470

ACÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: João Wilkens Gouveia Furtado Belém

Adv/ Causa própria

Requerido: Terezinha de Jesus Raul Furtado Belém

Despacho: Nada há a sanear. Defiro a prova oral arrolada.

Designo dia 19 de agosto, às 16:30 hs. para a instrução.

Intime-se.

OITAVA VARA

Processo nº 4290

ACÇÃO DE ORDINÁRIA

Requerente: Ruy Kleber Basto de Souza

Adv/ Graça de Jesus G. Real

Requerido: Puraça M. Silva

Despacho: Remarca a audiência para o dia 7 de agosto, às 10,30 hs. Intime-se.

OITAVA VARA

Processo nº 5464

ACÇÃO DE CUSTÓDIA DE INDEMNIDADE

Requerente: Violeta Refikale- ZACÃO CULADA COM PERDAS E OAFsky Loureiro e seu marido MCS

Adv/ Solange M. Frazão do Couto Dantas

Requerido: Engeplan - Engenharia e Planejamento Ltda.

Despacho: Especificuem-se provas no prazo legal.

OITAVA VARA

Processo nº 3225

ACÇÃO DE FALÊNCIA

Requerente: Lucas Manufaturas de Calças Industriais Ltda.

Adv/ Maria Dinair

Requerido: M. Forte Representação e Comércio Ltda.

Despacho: Necessitando este Juízo dos elementos constantes do art. 14, pag. Único, item I, da Lei de Falências, converto o julgamento em diligência, para as providências devidas.

Intime-se.

OITAVA SEGUNDA VARA

Processo nº 335

ACÇÃO DE FENEBOLSON DE SEGU-

Requerente: Universal Com. de Seguros

Adv/ Paulo Fernando Nery Lameirão

Requerido: Frota Amazonica S/A

Despacho: Diga a parte contrária sobre o cálculo.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 27.05.86

NONA VARA

CARTÁ PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz de Direito da 5a. Vara da Família do Rio de Janeiro

Deprecado: Juiz de Direito da 9a. Vara de Belém

Despacho: "Devidamente cumprida, devolva-se ao juiz deprecante. Belém, 27.05.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

DIVÓRCIO

Requerentes: Benedito Pereira Gomes e Maria de Nazaré Xavier Gomes (adv Waldemir Gaspar)

Despacho: "A conta. Belém, 27.05.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

DIVÓRCIO

Requerente: Daniel da Silva Pamplona Beltrão (adv Mario Fagundes)

Requerida: Elcira Campos Pamplona Beltrão

Despacho: "Junte-se a prova da separação ou cópia de certidão de casamento devidamente averbado o desquite. Intime-se. Belém, 27.05.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Meridional do Brasil S/A (adv Raimundo Barbosa Costa)

Requerido: A.B.R. Bragança

Despacho: "Considero válida a penhora e condeno o executado ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais. A avaliação. Belém, 27.05.86 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Fabrica de Celulose e Papel da Amazonia- Facepa- (adv Antonio Vaz Castro)

Requerida: Fortaleza Comercio de Estivas Ltda

Despacho: "Comprove-se o alegado. Intime-se. Belém, 27.05.86 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Belmódulo Belém Modulados Ind e Com Ltda (adv Ione Arrais)

Requerida: Carmen Agnair Virgolino Teixeira

Despacho: "Expeça-se a Carta de Arrematação para os devidos fins e oficie-se ao inquilino comunicando a nova propriedade do imóvel. Belém, 27.05.86 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Cobrás- Com de Maquinas e Motores do Brasil (adv Rubem Almeida)

Requerido: José Carlos Fernandes

Despacho: "Cite-se. Belém, 27.05.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Tereza Marinho de Oliveira Góes (adv Maria Lucia Carramunho)

Requerido: Wilson Syade

Despacho: "A conta; arbitro honorários de 10% sobre o valor corrigido. Belém, 27.05.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Sinal S/A- Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimento (adv Meira Mattos)

Requerido: José Darze Bastos

Despacho: "Cite-se. Belém, 27.05.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: Plínio Carlos Roriz Cunha (adv Luiz Otávio da Costa)

Despacho: "Trata-se de pensão alimentícia que tem rito próprio, chama o processo a ordem para designar a audiência de instrução e julgamento no dia 17 de junho às 9 horas, devendo serem intimadas a partes e dê-se vista ao M. Público. Belém, 27.05.86 a) CARLOS GONÇALVES"

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Banco Nacional de Crédito Cooperativo (adv Orlando Fonseca)

Requerida: Maria de Jesus Neves Tocantins

Despacho: "Assino-se a arguição e encaminhe-se a Distribuidora para ser distribuída a outro Cartório. Belém, 27.05.86 a) CARLOS GONÇALVES"

ORDINÁRIA

Requerente: Newton da Silva Carvalho (adv Octavio Guilhon)

Requerida: Maria do Nascimento do Rosario (adv Paulo Lima - Curador - Antonio Nerv)

Despacho: "A contraminuta, após vista ao M. Público

co. Belém, 27.05.86 a) CARLOS GONÇALVES"

DECLARAÇÃO DE CRÉDITO

Crédor: Banco Mercantil de Crédito S/A (adv Carlos Ferro)

Devedor: R. Mendonça S/A (adv Aldebaro Klautau Neto)

Despacho: "Libere-se com as cautelas legais. Belém, 27.05.86 a) CARLOS GONÇALVES"

ARROLAMENTO

Inventariante: Maria Helena Vicente Nascimento (adv Iranelio Rocha)

Inventariado: Pens de Raul Vicente

Despacho: "A conta. Belém, 27.05.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Alda de Azevedo Moraes (adv Josselia)

Requerido: Zacarias Pereira de Moraes (adv Djalma Chaves)

Despacho: "Remeta-se o presente processo a uma das Varas da Assistência uma vez que já foi concedida a gratuidade no despacho de fls. 02 verso da ação de Alimentos que é a mais antiga, sendo portanto prevento o Juízo da Assistência. Belém, 26.05.86 a) CARLOS GONÇALVES"

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: José Aroldo Lemos Prazeres e Maria de Nazaré Souza Prazeres (adv Altiberto Coelho)

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Antonio Alves Teixeira (adv Ademar Kato)

Requerido: Ana Soares Feitosa e outros (adv Paulo Lameirão)

Sentença: "As partes são legítimas e o processo está em ordem, nada há a sanear. Designo o dia, digo, defiro todas as provas pedidas inclusive a pericial. Nomeio perito o Dr. Rubem Cunha que deverá prestar compromisso na forma da lei no dia 24 de junho às 10 horas e realizar a pericia no mesmo dia às 11 horas. As partes poderão indicar assistentes e formularem os quesitos. Deverá // ser depositado pelas partes a importância correspondente a cinco salários referenciais, importância que deverá ser depositada previamente e sujeita a complementação. Intimem-se. Belém, 26.05.86 a) CARLOS GONÇALVES"

ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

Requerente: José Maria Silva Novaes e sua mulher (adv Edileia Barros)

Requerida: Alda Maria de Pinho Couto (adv Flavio Maroja)

Sentença: "As partes são legítimas e o processo está em ordem, nada há a sanear: defiro as provas pedidas e designo o dia 10 de junho às 9 horas para a audiência de instrução e julgamento. Belém, 26.05.86 a) CARLOS GONÇALVES"

SUMARISSIMA

Requerente: Companhia Real Brasileira de Seguros (adv Luiz Roberto Meira)

Requerido: Djalma Bezerra (adv Elias Almeida)

Despacho: "Encaminhe-se a Egregia Corte. Belém, 26.05.86 a) CARLOS GONÇALVES"

REIVINDICATORIA

Requerente: Jose Antonio Rodrigues Maia (adv Pedro Daltro Cunha)

Requerido: Maria Francisca Silva do Nascimento (adv Francisco Mileo)

Despacho: "Trata-se de ação transitada em julgado; indefiro o pedido, pois o processo só poderá ser manuseado em Cartório. Belém, 26.05.86 a) CARLOS GONÇALVES"

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Miraci Barros de Moares (adv Laurencio Rocha)

Requerido: Francisco Correa de Moares (adv Dinar Soares de Oliveira)

Despacho: "Intime-se a Socilar para tomar conhecimento assim como a requerente para fazer juntada de documentação pedida pelo fiscal da lei. Belém, 26.05.86 a) CARLOS GONÇALVES"

DESPESAS

Requerente: João F. Jorge (adv Hermenegildo Crispino)

Requerido: Francisco de Assis Miralha Ferreira (adv Maria do Socorro L dos Santos Silva)

Despacho: "A contraminuta. Belém, 26.05.86 a) CARLOS GONÇALVES"

BUSSCA E APREENSÃO

Requerente: Cia Symore de Crédito, Investimentos e Financiamentos (adv Aury Silva)

Requerido: José Maria de Mattos Tostes (adv Adil Vieira)

Despacho: "Em provas. Belém, 27.05.86 a) CARLOS GONÇALVES"

ORDINÁRIA

Requerente: Aristobulo Mendonça Souza (adv José Maria do Nascimento)

Requerida: Cerenis Maria Pereira (adv Julio Alencar)

Despacho: "Renovem-se as diligências para a realização da instrução no dia 2 de agosto às 9 horas. Intime-se. Belém, 26.05.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

REVISÃO DE ALUGUEL

Requerente: Antonio da Costa Cebolão (adv Otavio Sales)

Requerido: Sylvio Neno e Silva (adv. José Acreano Brasil).  
Sentença: "As partes são legítimas e está devidamente representadas; o processo foi mandado a conta indevidamente, assim sendo, torno sem efeito o despacho e considero o mesmo em ordem, defiro o pedido de provas, inclusive a pericial; Nomeio o Dr. Paulo Henrique Lobo, telefone 226-9643, o qual deverá prestar compromisso na forma da lei no dia 25 de junho às 10 horas e realizar a pericia às 11 horas. As partes poderão indicar assistentes e apresentar quesitos. Intimem-se. Belém, 26.05.86 a) CARLOS FERNANDO GONÇALVES"

-x-x-x-x-x-  
RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 27-05-86. (12º Ofício)

Autos Cíveis de BUSCA E APREENSÃO-Autor: BNC-Cia de Crédito Financiamento e Investimento (Adv. Paulo Sá) Réu: AGNELLO PINTO VAMENTE JUNIOR. Despacho: À Conta. Em 23-05-86. a) Rosa Maria Celso Portugal.

Autos Cíveis de EMBARGOS- Embargante: CAYMAN COMÉRCIO EXTERIOR EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA (Adv. Eduardo Moreira e Reinaldo Miranda) Embargado: ALAIR MARTINS DO NASCIMENTO & CIA LTDA (Adv. Paulo Sá) Despacho: Recebo os Embargos. Diga a embargada no prazo legal. Em 23-05-86. a) Rosa Maria Celso Portugal.

Autos Cíveis de BUSCA E APREENSÃO- Autor: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTE FIGUEIREDO (Adv. Lázaro Mangabeira da Silva) Réu: CLÁUDIO BARROSO RUFINO (Adv. Eliodea Santos de Oliveira Sotão) Despacho: Expeça-se a carta de sentença requerida às fls. 46. Em 23-05-86. a) Rosa Maria Celso Portugal.

Autos Cíveis de DESPEJO- Autor: MANOEL TOCANTINS LOBATO (Adv. o próprio) Réu: ADAMIL VINHAS DE QUEIROZ (Adv. Manoel José Monteiro Siqueira) Despacho: Em provas. Em 23-05-86. a) Rosa Maria Celso Portugal.

Autos Cíveis de EMBARGOS À EXECUÇÃO- Embargante: ALCINDO CAVALCANTE DO NASCIMENTO FILHO e outros (Adv. Icarai Dias Dantas) Embargado: ECONÔMICO AMAZÔNIA S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO (Adv. Luiz Gonzaga de Melo Valença) Despacho: Defiro o pedido de fls. Intime-se o Sr. Oficial de Justiça a recolher aos Autos o mandado devidamente cumprido, no prazo de 48 horas. Em 23-05-86. a) Rosa Maria Celso Portugal.

Autos Cíveis de: ORDINÁRIA DE DECLARAÇÃO DE INDÉBITO- Autor: GUARARÁ VEÍCULOS LTDA (Adv. Sergio Alberto Frazão do Couto) Réu: ENISA-INDÚSTRIA SERVIÇO E ADMINISTRAÇÃO (Adv. Afonso Vitor Cardoso) Despacho: Diga o autor sobre a contestação. Em 23-05-86. a) Rosa Maria Celso Portugal.

Autos Cíveis de: MEDIDA CAUTELAR (Ação Inominada) Autor: PAULO SERGIO BOTELHO SOARES (Adv. José Acreano Brasil) Réu: ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO PARÁ (Adv. Suzana Christina Dias da Silva) Despacho: Diga o autor sobre a contestação. Em 23-05-86. a) Rosa Maria Celso Portugal.

Autos Cíveis de DESPEJO- Autor: EDUARDO DE SOUZA FORTE (Adv. Benedito Barbosa) Ré: SANDRA MACHADO / PEREIRA (Adv. Orlando Antonio Fonseca) Despacho: Recebo a Apelação nos seus legais efeitos. Diga a Diga a Apelada. Belém, 22-05-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de FALÊNCIA- Autor: CIAP COM INT / ACES PCS AUTOS LTDA (Adv. Ivaneide Trindade) Réu: FRANCISCO NUNES DE SOUZA. Despacho: Sobre o pedido do retro, manifeste-se o Ministério Público, investido na qualidade de Curador. Em 21-05-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de EMBARGOS À EXECUÇÃO- Embargante: MARIA DE LOURDES TOSTES PEREIRA (Adv. Benedito Marques Rocha) Embargada: ZULMAR FERREIRA MELAZO (Adv. Carmen Cunha) Despacho: Vistos etc.... As alegações expeditas pela Embargante, não elidem o direito do Embargado, cujo reconhecimento busca na ação de execução. A penhora efetivada revestiu-se das formalidades legais e as nulidades levantadas não tem condições de convalescer ao teor da legislação processual civil em vigor. Ante ao exposto REJEITO OS EMBARGOS e condeno a Embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor final da causa. P.R.I. Em 21-05-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de Inventário: Inventariante: PAULO ROBERTO CASTELO BRANCO DE MELO (Adv. Orlando Fonseca) Despacho: Diga os interessados. Belém, 23-05-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de EMBARGOS À EXECUÇÃO- Embargante: PALMAZON S/A (Adv. Sant'ana Pereira) Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Adv. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira) Despacho: Recebo a apelação nos seus legais efeitos. Dia a Apelada. Belém, 22-05-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE cumulada com PRESTAÇÃO DE CONTAS- Autor: ESPOLIO DE VICTOR ROCHA DE MATTOS CARDOSO, representado por REGINA PESCE DE MATTOS CARDOSO (Adv. Paulo de Tarso Dias

Klautau) Réu: ZILDO CARDOSO CENTEIO LOPES (Adv. Abel Guimarães) Despacho: Torno sem efeito o despacho acima. Notifique-se nos termos do pedido. Belém, 22-05-86. a) Humberto de Castro.

ESCRIVÃO  
EDMILTON PINTO SAMPAIO.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL, FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL.

JUIZA: MARA INÊS ANTUNES DE LIMA  
ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO. CARTÓRIO SARMENTO.

3a. Vara Cível. EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargante: Hermogenes Figueiredo Martins. Embargada: Vidrobel Ltda. Despacho-Sentença: Parte Final. Assim sendo, hei por bem de julgar NÃO PROVADOS OS PRESENTES EMBARGOS, considerando-os, assim, IMPROCEDENTES, para determinar pros siga nos seus regulares termos a execução, mantendo-se como subsistente a penhora descrita em o auto de fls. 17 do processo principal. Condeno o embargante no pagamento das custas do processo, deixando de fazer com relação aos honorários advocatícios e demais cominações legais, porque em se tratando de embargos à execução, vencido embargante, e condenação em honorários e demais cominações, legais, prescritas na parte final do processo da execução cobre todos os incidentes da causa. P.R.I.C. (15.05.86). Advogados: Luiz da Cruz Loureiro e Clodomir Assis Araújo.

3a. Vara Cível. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Autora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Réu: Nelson Neves Palmeirinha. Despacho-Sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a adjudicação de fls. 36 destes autos de execução movida por TROPICAL-Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial contra Nelson Neves Palmeirinha, ficando o executado exonerado da obrigação de pagar o restante da dívida, tudo nos conformes do art. 79 da Lei nº 5.741/71. Pague as custas, passe-se a favor da adjudicatária a competente carta, arquivando-se a seguir o processo, que declaro extinto, na forma do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Int. (16.05.86). Advogado: João José Maroja.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: Maria Lucia da S. Batista. Ré: Embracon Emp. Bras. de Const. Ltda. Despacho-Sentença. Vistos, etc. Homologo a desistência da ação (fls. 14) de execução movida por Maria Lúcia da Silva Batista, já qualificada nos autos, para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Julgo em consequência extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas e despesas processuais, conforme o acordo de fls. 14, arbitrando os honorários advocatícios da autora em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, revestidos em cruzados. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, archive-se observadas as formalidades legais. (16.05.86). Advogado: Hayilton de Souza Reis.

3a. Vara Cível. ATENTADO. Requerentes: Reginaldo Pinheiro da Cunha e sua mulher. Requeridos: Luiz Ramos Vieira e Carlos Pantoja. Despacho-O réu foi citado legalmente para contestar o pedido inicial e não o fez, tornando-se assim revel. Entretanto, o revel pode intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontra. Compete ao réu especificar as provas que pretende produzir no momento da sua contestação. Somente agora, o réu habilitou-se nos autos, e, requereu pericia técnica "in loco", com a finalidade de demonstrar a improcedência da inicial. Embora não contestado o feito e não tenha produzido provas para o esclarecimento e elucidação dos fatos, permite o código de processo civil (art. 130) que o juiz determine de ofício as provas necessárias a instrução do processo e baseado neste e que designo o dia 26.06.86 para pericia, às 11 hs, nomeando perito do juízo o Dr. Edgard de Menezes Fortunato, engenheiro civil, residente e domiciliado a rua Aristides Lobo nº

549, o qual deverá ser intimado a prestar o compromisso legal a mesma data da pericia às 10 hs, devendo também as partes serem intimadas afim de apresentarem assistente técnico e as perguntas que desejarem. Entreguem os laudos em cartório, até 20 dias após a efetivação da pericia. Intime-se o autor a depositar em cartório, antes da pericia, a importância correspondente a um salário mínimo regional, para fazer jus aos honorários do perito, sujeito a complementação (art. 33 do C.P.C.). Intimem-se, cumpra-se. (06.05.86). Advogados: Ademar Kato e José Maria de Lima Costa.

3a. Vara Cível. DECLARATORIA DE NULIDADE DE CASAMENTO. Requerente: Adevaldo Ramos de Lima. Requerida: Island Ribeiro de Lima. Despacho-Diga o curador. (19.05.86). Advogados: Roberto Rodrigues Cardoso e Rubens Nascimento da Mota.

1a. Vara Cível. ATENTADO. Requerentes: Porfirio da Trindade Pamplona e Raimundo Martinho da Trindade. Requerido: Marcilio Gibson Jacques. Despacho-Tendo em vista a impossibilidade da realização da audiência, transfiro para o dia 29 de Agosto, às 11 hs. Int. (19.05.86). Advogados: Oscar Jorge P. da Silva e Thadeu de Jesus e Silva.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: Declinda Fonseca Valente. Réu: Nelson Rocha Kawaga. Despacho-Publique-se editais de praça para a venda do bem penhorado em hasta pública, devendo o sr. escrivão designar dia e hora, obedecidas as formalidades legais. Expeça-se mandado de intimação aos devedores. (16.05.86). Advogado: Thales Eduardo R. Pereira

3a. Vara Cível. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Autora: Tropical Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Réus: José Maria Coelho Moita e sua mulher. Despacho-Ao contador do juízo, dizendo os interessados. (16.05.86). Advogada: Maria da Glória Maroja.

3a. Vara Cível. CARTA DE SENTENÇA. Requerentes: Maria Gomes Bentes e seu marido. Requerida: Solange Maria C. Imbiriba Diniz. Despacho-N.A. Defiro o pedido. Intime-se as partes e o oficial de justiça encarregado das diligências. (20.05.86). Advogados: Antonio M. Wanderley e Francisco Nunes Salgado.

3a. Vara Cível. DESPEJO. Requerente: Hugo Martini. Requerido: José Maria Tabaranã da Costa. Despacho-Designo o dia 03.06.86, durante o expediente forense, para pagamento da conta de fls. 24, em cartório, devendo ser intimado o réu. (20.05.86). Advogados: Paulo Ernesto de Souza e Milton F. Chagas

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Banco Nacional S/A. Devedores: Residência Imobiliária Ltda e outros. Despacho-I-Intime-se o réu a depositar imediatamente o valor correspondente ao débito principal que deverá ser depositado em caderneta de poupança do Banco do Estado do Pará. II-Determine que o sr. escrivão remeta os autos ao cartório da contadora do juízo para o levantamento geral do débito, que deverá incluir as parcelas correspondente do débito principal, despesas processuais, honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito e as demais cominações legais. Em seguida, intime-se as partes da conta, não havendo impugnação, deposite o réu em cartório, no prazo de cinco dias o valor correspondente a mesma, deduzida a parcela que foi depositada conforme determinação no item I. Cumpra-se. (20.05.86). Advogados: Adherbal Meira Mattos e Arthur de Queiroz Ferreira.

3a. Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL. Requerente: Maria Trindade dos Santos Martins. Requerido: Leandro Braga Martins. Despacho-Defiro o pedido, expõe-se ofício nos termos do pedido. (20.05.86). Advogados: Marilena Martins dos Santos e José Roberto Maia.

3a. Vara Cível. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Requerente: Roberto Coimbra Gonçalves. Requerido: José de Assis Ribeiro. Despacho-Seja e quantia depositada em juízo imediatamente transferida para a caderneta de poupança do Banco do Estado do Pará, após voltem-me os autos conclusos. (06.05.86). Advogados: Roberto Nazareno Chade Remos e Herme-negildo A. Grigolino.

Belém, 27 de Maio de 1986.

Escritório de Juizamento.

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL

RESENHA DE 23/05/86

Proc. 72/83

Ação: Cobrança

Requerente: Geraldo Nicolau Assunção (Adv. Wilson Cavalcante)

Requerido: Euclides Pessoa do Nascimento (Adv. Manoel Jesus Araújo Reis).

Despacho (final de sentença): Vistos, etc... Diante do exposto e o mais que dos autos consta, julgo improcedente a presente ação, em todos os seus termos, de vez que se não há dúvidas quanto à existência do dano alegado pela Autora, não ficou estabelecida a premissa de que o Réu é responsável pelo mesmo. Gozando a autora do benefício da justiça gratuita, isento-a do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. P.I.R. Belém, 21-05-86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 94/84

Ação: Indenização o/ Procedimento sumariíssimo

Requerente: Colina Velga Melo (Adv. Maria da Nazaré Nogueira)

Requerido: Edenor Batista da Silva (Adv. Donato Cardoso de Souza).

Despacho (final de sentença): "Vistos etc... Diante do exposto e o mais que dos autos consta JULGO IMPROCEDENTE a presente ação em todos os seus termos, por não ter ficado estabelecido a premissa de que o requerido EDENOR BATISTA DA SILVA é responsável pelos danos alegados na peça vestibular. Condene a Autora CELINA VELGA MELO em honorários advocatícios, arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, isentando-a de custas processuais face encontrar-se amparada pela gratuidade da justiça. Publique-se em audiência, já designada para o dia 20 do corrente, às 11:00 hrs. Intimem-se e registre-se. Belém, 19 de maio de 1986. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 65/83

Ação: Consignação

Autor: Hilda dos Santos Fernandes (Adv. Dorotéia Borgea)

Réu: Lobato Sozinho (Adv. Hélio de Souza Moraes).

Despacho (final de sentença): "Vistos etc... Diante do exposto, conclui-se que a consignação movida pela autora Hilda dos Santos Fernandes, move meses após reclusa, não pode ter força de pagamento, em virtude de desatender os requisitos do artigo 974 do Código Civil Brasileiro, pelo que JULGO IMPROCEDENTE a presente ação em todos os seus termos. Condene a Autora apenas em honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, isentando-a de custas processuais face encontrar-se amparada pelo benefício da justiça gratuita. P.I. e Registre-se. Belém, 20 de maio de 1986. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 255/79

Ação: Despejo

Autora: Rosalina da Gaia Brasil (Adv. Nelson Cunha). segue.

Ré: Carmen Castro (Adv. José Lívio Barbalho e Miguel B. Cunha).

Despacho: "Rec. em 15.05.86. Consta-se pela certidão de fls. 98 v. que a sentença de fls. 96/98, de 20.12.85, foi publicada, regularmente, no dia 14.01.86, durante as férias coletivas, ocasionando que o prazo recusal iniciasse somente a 03.02.86. A apelação foi oferecida no dia 07.05.86, o que torna excedente o prazo recusal, esgotado a 18.02.86. Portanto, intempestivo é o recurso de fls. 101/107, devendo ser, de logo cumprida, em seus exatos termos, a decisão já referida, porquanto transitou livremente em julgado. Int. Belém, 19 de maio de 1986. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 104/84

Ação: Indenização por Danos Materiais

Requerente: Antonia Lima da Silva (Adv. Matilena Carmona).

Requerida: Pedro Cássio Bezerra Lauzid (Adv. Jaci Monteiro Colares).

Despacho (final de sentença): "Vistos, etc... Diante do exposto e o mais que dos autos consta, julgo improcedente a presente ação, em todos os seus termos, de vez que se não há dúvidas quanto à existência do dano alegado pela Autora, não ficou estabelecida a premissa de que o Réu é responsável pelo mesmo. Gozando a autora do benefício da justiça gratuita, isento-a do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. P.I.R. Belém, 21.05.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 27/85

Ação: Nunciação da Obra Nova

Autora: Emília dos Santos Carvalho (Adv. Otávio Lima e Maria do Carmo Cardoso).

Réu: Maria Santos Almeida (Adv. Tânia Mara M. de Souza).

Despacho: "Face os termos da certidão do Oficial de Justiça, encarregado das diligências, sejam os mesmos renovados para o dia 25 de junho, às 10.30 h., observadas as formalidades legais. Int. Belém, 22.05.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 12/86

Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: Manoel Antonio da Paixão Souza (Adv. Nelson José de Souza).

Requerido: Alfrido Duarte

Despacho: "Rec. Hoje. It. Cite-se, designando o dia 30 do corrente para recebimento em Cartório, por termo, sob pena de ser efetuado o depósito. Se comparecer e receber, os honorários advocatícios, de 10% do débito e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retirados no ato, descontando-se do montante do pagamento. II- Havendo prestações periódicas, uma

vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias, contados da data do vencimento de cada uma. III- O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação validamente efetuada, devendo constar do mandado que, não contestada a ação, presumir-se-ão acertos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (arts. 285 e 319 do CPC). Intimem-se. Belém, 20 de maio de 1986. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 14/86

Ação: Consignação

Requerente: Epaminondas Cardoso de Souza (Adv. Vera Lúcia Marques).

Requerida: Aldenira Chagas

Despacho: "Rec. hoje. Cite-se, designando, digo, designado p. dia 03 do mês vindouro, para recebimento em Cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 23.05.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 15/86

Ação: Consignação

Requerente: Paula Carvalho da Silva (Adv. Ana Cecília C. A. de Alencar).

Requerida: Aldenira Chagas

Despacho: "Rec. hoje. Cite-se, designado o dia 03 de mês vin. depois, às 11.00 h., para recebimento em Cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 23.05.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 20/85

Ação: Indenização

Requerente: Florinda Coutinho Martins (Adv. Rosinei Rodrigues da Silva).

Requerida: Waldir da Luz de Souza

Despacho: "Dê-se ciência ao autor dos termos da certidão de fls. 24. Int. Belém, 23.05.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 16/85

Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: José Valentin Fernandes Leite (Adv. Raul de Jesus Valente).

Requerido: Manoel Fernandes de Oliveira

Despacho: "Rec. hoje. Dê-se ciência ao autor dos termos da certidão de fls. 11v Int. Belém, 23.05.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 08/86

Ação: Consignação em Pagamento

Autora: Maria Celeste Silva Lopes (Adv. Ana Célia Alencar).

Ré: Célia Cordeiro

Despacho: (Homologação): "Rec. hoje. Vistos, etc... Homologo por sentença a desistência formulada por Maria Celeste Silva Lopes, nos autos de Consignação em Pagamento movidos contra Célia Cordeiro, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Sem custas. P.I.R. Belém, 23.05.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 06/86

Ação: Ordinária

Autora: Olgaína da Silva Fonseca (Adv. Ana Célia, digo, Cecília Alencar).

Ré: Assessoria de Cobrança Planalto Ltda.

Despacho: "Rec. hoje. Cite-se, no rito ordinário. Int. Belém 23.05.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

/ASS

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL, ETC.

JUÍZA: Doutora LUCIA DE C. SEGUIN DIAS CRUZ.

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES.

RESENHA DO DIA 27 DE MAIO DE 1986

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3555/86). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Maria Regina Martins. Executado: José Maria da Nogueira Barra. Despacho: "Exponha-se o competente mandado executivo citatório." Advogado: Dr. Haylton de Souza Reis.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 1543/82). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Banco do Brasil S/A. Executado: Ivan Caldas Moura. Despacho: "Defiro o pedido do Banco do Brasil, determinando seja procedida a penhora sobre o aparelho telefônico indicado e suas respectivas ações e rendimentos." Advogados: Drs. Célio Simões de Souza, Francisco Assis dos Santos Filho.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3551/86). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: BANEINDUS S/A-Financiamento, Crédito e Investimentos. Executados: Fernando José da Silva Negrão e Evandro Figueiredo da Cunha. Despacho: "Exponha-se o competente mandado executivo citatório." Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3552/86). AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Maria das Graças Gomes Baptista Nelo. Réu: João Barreto Neto. Despacho: "Cite-se." Advogado: Dr. Antônio Lopes Lourenço.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3523/86). AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Carlos Zogbi-Emp. Imobiliários Ltda. Réu: Condomínio do Edifício Comendador Pinho. Despacho: "Deposita-se o cheque no Banpara à ordem e disposição deste Juízo." Advogado: Dr. Reinaldo Antônio da Costa.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3549/86). AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Reinaldo Pereira da Silva Junior. Réu: Mário Durval Franco Ferreira. Despacho: "Seja o réu citado, para vir ou mandar receber em cartório, no dia 5 de junho às 10 hs., a quantia referida na inicial, sob pena de depósito, podendo oferecer a contestação que tiver, nos termos do art. 896 do C.P.C. Recebendo na data acima, pagará as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 15 % sobre o valor da causa." Advogado: Dr. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3111/85.) AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Geraldo Énio Ferreira dos Santos. Executado: Orlando Cruz da Silva. Despacho: "Na conformidade da Lei nº 7.363 de 11 de Setembro de 1985, designo o dia 12 de junho do corrente ano, às 10 hs., para venda em Leilão do bem objeto da penhora de fls., cujo preço está fixado pela tabela de Telepar em Cr\$ 12.402,46. Caso não encontre licitantes, será levado em 2ª Leilão desde logo designado para o dia 23/6/86, às mesmas horas no 3º andar do Ed. do Palácio da Justiça, não podendo dito bem ser arrematado por preço inferior ao tabelado. Intimem-se o executado, por mandado, do teor deste despacho." Advogado: Dra. Yolene Barros.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3331/86). AÇÃO DE COBRANÇA. Autor: Hugo Martini. Réu: José Maria Tabarand da Costa. Despacho: "Diga o réu quanto à manifestação do autor, às fls. 25 a 27." Advogados: Drs. Paulo Ernesto de Souza e Milton F. Chagas.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3550/86). NOTIFICAÇÃO JUDICIAL. Requerente: Felipe Raimundo Ribeiro. Requerida: Ética Empreendimentos Ltda. Despacho: "Exponha-se mandado de notificação na forma requerida." Advogado: Dr. Theales Eduardo R. Pereira.

1a. Vara Cível-Órfãos. (Proc. nº 3556/86). INVENTÁRIO. Inventariante: Armando da Paz Puga Rebello. Inventariante: Chafinha Loreantz Khoury Rebello. Despacho: "No meio a Sra. Chafinha Loreantz Khoury Rebello, inventariante dos bens deixados por falecimento de Armando da Paz Puga Rebello, a qual deverá prestar o compromisso legal e as primeiras declarações." Advogado: Dr. Marco Antônio G. de Alcântara.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3313/85). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Lucas Bahia Pantoja. Executado: Helder Lucena da Silveira Lima. Despacho: "Como pede." Advogado: Dra. Maria Madalena G. Quitês, Benedito Marques da Rocha e Helder Botelho Francês.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3540/86). INTERDITO PROIBITÓRIO. Requerente: Carlos Santos. Requerido: José dos Santos da Costa. Despacho: "Nego a medida liminar em face da falta de documentação e da dificuldade de comprovação da ameaça. Cite-se o requerido." Advogado: Dr. Francisco das Graças Fidélis.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3553/86). NOTIFICAÇÃO JUDICIAL. Requerente: João Anísio Ferreira. Requerido: Luiz Felipe de Souza Rodrigues. Despacho: "Notifique-se." Advogado: Dra. Vera Sarmiento.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2429/84). INVENTÁRIO. Inventariante: José Irassu Benassuli Moreira. Inventariante: Maria do Carmo Amorim Moreira. Despacho: "Dê-se ciência à inventariante do Of. de fls. 160." Advogados: Drs. Domingos Corrêa Braga, Sant'ana Pereira, Mário Ferreira Vieira, Maria das Graças G. Ribeiro.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3364/86). CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juíza de Direito da 3a. Vara Cível da Comarca de São Paulo. Deprecado: Juízo de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Belém. EXECUÇÃO. Exequente: HEINRICH FRANZISKUS ASCHENBRENNER. Executados: Moyses Samuel Levy e Samuel Moyses Levy. Despacho: "Proceda-se à Avaliação do bem penhorado." Advogado: Dr. Rosmiro Arrais.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3511/86). NOTIFICAÇÃO JUDICIAL. Requerente: Francisco Brasil Monteiro. Requerido: Luiz Otávio Salemech Braga. Despacho: "Entregue-se ao interessado." Advogada: Dra. Chamei Mitne Coutinho.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3482/86). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Shop Tintas Comercial Ltda. Executada: Ocarina N. da Silva. Sentença: "Vistos, etc... Homologo, por sentença a desistência, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, em consequência do que fica extinto o respectivo processo com a liquidação do débito." Advogado: Dra. Maria Madalena G. Quitês.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3352/86). AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: João de Souza Naves. Réu: Waldemar de Alcântara Freitas. Despacho: "Diga o interessado sobre a conta." Advogado: Dr. Raimundo Wilson Fialho da Rocha.

1a. Vara Cível e Orfãos. (Proc. nº 2781/85). INVENTÁRIO. Inventariante: Naldir de Jesus Santiago de Souza. Inventariante: Francisca Souza. Sentença: "Vistos, etc. I- Homologar, por sentença a adjudicação de fls. 146. II- Transferir-se para o nome da herança, em Cadeimeta do Poupanga do Benpará, à ordem e disposição deste Juízo, os valores relatados nas contas de fls. 150/151, para onde oficial-se ao Banco do Estado do Pará S/A. III- Digam os interessados, no prazo de três dias se desejam adjudicar os veículos (automóveis) pertencentes ao espólio. IV- Digam os interessados quanto ao requerido às fls. 184 / 185." Advogados: Glairton Dias Figueiredo, José Benigno dos Santos, Wilson Ribeiro e Vera Pandolfo Ribeiro.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3518/86). NOTIFICAÇÃO JUDICIAL CUMULADA COM SUSTAÇÃO DE COBRANÇA E PROTESTO. Requerente: Região Ribeiro & Rebouças Com. Ind. e Representações Ltda. Requeridas: Rodobans Administração e Promoções Ltda e Paradiosel S/A - Veículos e Motores. Despacho: "A conta dizendo os interessados." Advogado: Dr. Lúcia Cavalcante Ribeiro.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3422/86). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Condomínio do Parque Residencial 'Alto. Benjamin Sodré. Executado: Ivanhos Franco da Silva. Despacho: "Diga o exequente quanto à certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 34." Advogado: Dra. Maria Madalena G. Quitas.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3418/86). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Condomínio do Parque Residencial 'Alto. Benjamin Sodré. Executado: Pedro Leonardo Castello. Despacho: "Diga o exequente quanto à certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 29." Advogado: Dra. Maria Madalena G. Quitas.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3421/86). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Condomínio do Parque Residencial 'Alto. Benjamin Sodré. Executado: Ilmar de Souza Pinto. Despacho: "Diga o autor quanto à certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 20." Advogado: Dra. Maria Madalena G. Quitas.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2840/85). AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autor: Bamerindus S/A - Financiamento, Crédito e Investimentos. Réu: Victorino Sposito Sardille. Despacho: "Diga o autor quanto à certidão do Sr. Oficial de Justiça." Advogados: Drs. Raimundo Dornival Nunes dos Santos e José Acreano Brasil.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2464/84). AÇÃO DE RE-INTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: Maria Lucia Vieira de Menezes. Réu: Manoel da Silva Farias e Outros. Despacho: "Designo o dia 03/06, às 11 hs., a fim de serem renovadas as diligências para a realização da audiência." Advogados: Drs. Benedito Nonato Moneteiro David e Miguel Brasil Cunha.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3301/85). AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE. Autor: Luis Ferreira Antunes e Outro. Ré: Atalaia Comércio de Veículos. Despacho: "Marco a audiência de justificação para o dia 26 de junho, às 11 hs. Foi proposta neste processo uma ação de manutenção da posse 'initio litis'. Pela requerida foi proposta a ação de Busca e Apreensão. Os procedimentos não se conciliam, traduzindo indistintamente, litispendência (art. 267, V, § 3º). Assim sendo recolha-se o processo de Busca e Apreensão que deverá ficar paralizado até a decisão do primeiro. Publique-se e intimem-se." Advogados: Drs. Dailson Marinho Nogueira e Alfredo Santana.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3206/85). AÇÃO REIVINDICATÓRIA. Autor: Alberto Athayde dos Santos. Réu: Dário da Silva Franco e Outros. Despacho: "Defiro o pedido de vistoria requerido às fls. 80. Nomeio o Dr. Hildagardo Bentes Fortunato, como perito deste Juízo, o qual poderá prestar o devido compromisso. Designo o dia 10 de junho, às 10 hs. para a realização da referida vistoria. Apresentem os réus seus quesitos através de Assistentes Técnicos, no prazo legal. Arbitro os honorários do Perito conforme a tabela em vigor." Advogados: Drs. Bernardo Nunes da Moraes, Raimundo Wilson Fialho da Rocha, Maria Lúcia de Melo Carremanho.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3014/85). AÇÃO DE RE-INTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Alício Nazare Menezes. Réu: Francisco de Oliveira Lobato. Despacho: "Defiro as provas requeridas. Designo o dia 27 de junho às 10 hs., para a realização da audiência." Advogado: Dr. Odil F. Novo.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3162/85). AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Odil Madalena. Agravado: Manoel Gomes Correia. Despacho: "Mantenho o despacho agravado. Subam os autos à superior instância, com as nossas homenagens." Advogados: Drs. Deusdedito Freire Brasil e Laurêncio M. da Rocha.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3033/85). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Banco Bamerindus de Investimento S/A. Executados: Universal Com. e Indústria e Exportação Ltda e Outros. Despacho: "Diga o exequente quanto ao requerimento de fls. 33." Advogados: Drs. Afonso Vitor Cardoso e José Santana Pereira.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3527/86). AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Maria José Simões Rosada. Réu: Paulo

dro Silva de Oliveira. Despacho: "Diga a autora quanto à contestação de fls." Advogados: Drs. Ophir José Novais Coutinho e Olga Bayma da Costa.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3488/86). AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Antônio Aldemir Santiago. Réu: Antônio Gonçalves da Costa. Despacho: "Of-se ciência ao autor da informação retro do Sr. Oficial de Justiça." Advogado: Dr. Afonso Vitor Cardoso.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3498/86). AÇÃO ORDINÁRIA DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO. Autores: Durcila de Souza Brito e Outros. Réu: Raimundo Lúcio de Souza Brito e sua mulher. Despacho: "Diga o autor quanto à contestação de fls. e documentos juntos." Advogados: Drs. Francisco Nunes Salgado e Moacir Moraes Filho.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2437/86-A). AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Helena Souza Costa. Agravada: Raimunda Nazarena Teixeira de Oliveira. Despacho: "Certifique o Sr. Escrivão, se o agravo foi interposto no prazo legal." Advogado: Dr. Fernando da Silva Gonçalves.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3501/86). AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Francisco Sandoval Holanda Bezerra. Ré: Dilma Ferreira de Matos. Despacho: "Diga o autor quanto à contestação de fls. 21/28." Advogados: Drs. Aristóteles de Deus de Outeiro, Marialva Ferreira de Sena e Ubirajara Ferreira e Silva.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3298/85). AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO. Autor: Kamal-Kemil Ma-deiras Ltda. Réu: Companhia Florestal Monte Dourado. Despacho: "Diga o autor quanto à certidão do Sr. Oficial de Justiça." Advogado: Dr. Aluisio Gouveia.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3497/86). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Adel Sleiman Banna. Executados: José Alberto Sozinho Soares e sua mulher Antônio Maria Almandra Soares. Despacho: "Intimem-se o Sr. Oficial de Justiça a recolher o mandado no prazo de 48 hs." Advogados: Drs. Adel Sleiman Banna e Hermenegildo A. Crispino.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3339/86). AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Sebastião Cesar do Nascimento Ribeiro. Réu: Maria Tereza Palma do Nascimento. Despacho: "Mantenho o despacho de fls. 48, até o julgamento da ação de despejo que tramita pelo Juízo da 11a. Vara." Advogados: Drs. Thales Eduardo R. Pereira e Darci Silva Fonsaca.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3503/86). AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autores: Plácido Nascimento Oliveira e sua mulher Zilda Pereira Nascimento. Ré: Maria do Carmo dos Anjos Pinheiro. Despacho: "Diga o autor quanto à contestação de fls." Advogados: Drs. Marcos J. Nahon e Antônio Villar Pantoja.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3224/85). AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Maria Rodrigues Pereira. Réu: Raul dos Santos Costa e sua mulher Simila Silva da Costa. Despacho: "Digam os interessados quanto ao leudo pericial de fls." Advogados: Drs. Edith Conceição Lobo e Miguel Benedito Ferreira Dias.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2717/84). AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Severino Marques da Silva. Réu: Miguel Lobato de Araújo. Despacho: "Diga o autor quanto ao requerido às fls. 48." Advogados: Drs. Decolécio da Paz Pereira e Joseilza Corte Kaufman.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3512/86). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Parabelm Automóveis Ltda. Executada: Construtora Santa Paula Ltda. Despacho: "Vistos, etc... Considerando que, como consta da manifestação de fls. 20, houve uma composição amigável para liquidação do crédito, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução que Parabelm Automóveis Ltda., propôs contra Construtora Santa Paula Ltda. Custas Ex Leges. Publique-se e Registre-se, dando-se baixa na distribuição." Advogados: Drs. Paulo Rúbio de Souza Meira e José Maria do Nascimento.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2624/84). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: SAFRA-Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Executado: Roberto Gomes Madeiros. Despacho: "Defiro o requerimento de fls. 34." Advogado: Dr. Carlos Raimundo Luzio Affonso.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3525/86). AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. Autor: Teodósio Rosa Machado. Ré: Ana Machado Seixas. Despacho: "Diga o autor quanto à contestação de fls. 12." Advogados: Drs. José Fernandes Chaves e José Alberto Paiva.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2956/85). Autora: Helena Lodo Cruz. Réu: Domicio Souza da Silva. Despacho: "Como requer o autor às fls. 89." Advogados: Drs. Paulo Roberto Vals P. Carneiro, Flávio Farina Bezerra. (SEM EFEITO).

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2804/85). AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Domicio Souza da Silva. Ré: Helena Lodo Cruz. Despacho: "Como requer o autor, às fls. 89." Advogados: Drs. Paulo Roberto Vals Pereira Carneiro, Flávio Farina Bezerra, Alberto Fares Akel e Ana Célia Carneiro Bastos.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3195/85). AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Pedro David Ventura. Réu: Carlos Alberto

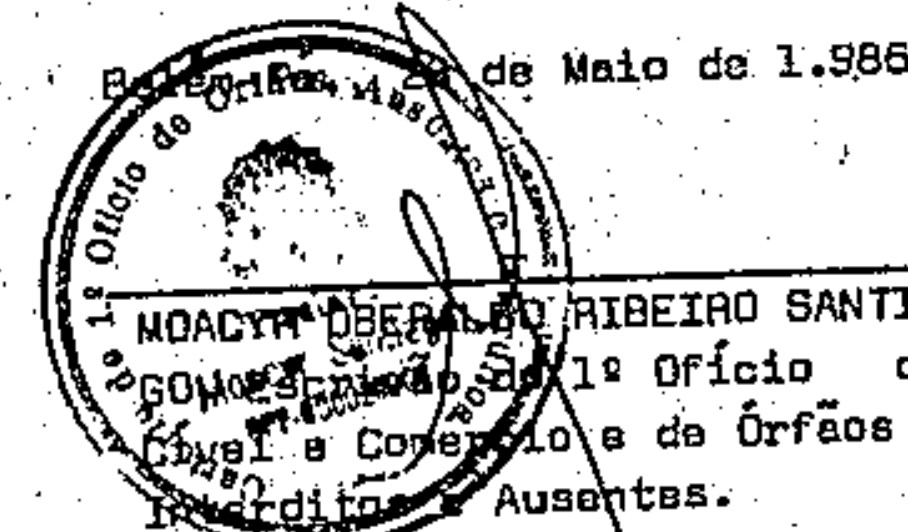
Castro. Despacho: "Como pede." Advogados: Drs. Roberto Caetano Parente e Adel Sleiman Banna.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2781/85). INVENTÁRIO. Inventariante: Naldir de Jesus Santiago de Souza. Inventariante: Francisca Souza. Despacho nº I: "Deposite-se no Banco do Estado do Pará S/A., em Cadeimeta do Poupanga Banpará, à ordem e disposição deste Juízo em nome do espólio do 'de-cujus' o cheque no valor de Cr\$ 688.000,00, depositado pelo herdeiro Maurício Anselmo Vasconcelos de Souza. Diga o M. Público quanto ao requerido às fls. 186/188." Despacho nº II: "Tome-se por termo a transação de fls. 187/189 dos autos." Advogados: Drs. J. Benigno dos Santos, Glairton D. Figueiredo, Wilson Ribeiro e Vera P. Ribeiro.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3458/86). AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Iaci Adrenalina Castro de Souza. Réu: José Reinaldo da Rocha Melo. Despacho: "Diga a autora sobre o pedido de fls. 22/23 do réu." Advogados: Drs. Maria do Socorro da S. Pinto Amorim e Adalberto A. de Souza.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3071/85). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: J. S. Passos. Executado: Manoel Luis Ferreira. Despacho: "Deposite-se o cheque de fls. 36 no Banpará à disposição deste Juízo, e vinculado a este processo, após diga o autor quanto ao requerido às fls. 34/35." Advogados: Drs. Maria da Conceição S. Fernandes e Manoel José Monteiro Siqueira.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3558/86). AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: BNC-Cia. de Crédito, Financiamento e Investimento. Ré: GENTEL-Grupo Estrela do Norte Ltda. Despacho: "Defiro, liminarmente a Busca e Apreensão do bem descrito na inicial, deferindo seja expedido o competente mandado e cumprida a medida liminar seja o réu citado para oferecer defesa no prazo prescrito em lei." Advogado: Dr. Paulo Rubens Xavier da Sá.



RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Waldemar Cunha da Costa. Réu: Douraid Hamzer/Said. Despacho: "Manifestem-se as partes, especificando provas que pretendam, ainda, produzir." (27.5.86) Advogados: Drs. Daniel Coelho de Souza, Octávio Guilhon.

2a. Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Segismundo Santiago de Brito. Agravado: Walter Salles Couto. Despacho: "Intime-se o agravado para responder, em cinco (5) dias." (27.5.86) Advogados: Drs. Fernando da Silva Gonçalves, Wilson Jorge Dahás Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Diskar Comércio e Representações Ltda. Devedora: Auto Center Vasques Filhos & Cia. Ltda. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (27.5.86) Advogado: Dr. Manoel Augusto Lombard Paiva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE NULIDADE. Autor: Marco Antônio Martins Réu: Mário Theophilo Chaves da Cruz. Despacho: "Para melhor caracterização da posição que o acionado pretende adotar quanto à assistência pedida às fls. 66, manifeste-se ele, complementando o que declarou às fls. 88/89, de maneira formal, sobre se está, realmente, alegando que falece, ao pretenso assistente, interesse jurídico para intervir a bem do assistido, ou se, simplesmente, está denunciando uma irregularidade de sanável." (27.5.86) Advogados: Drs. Manoel Vitalino Martins, Pedro Bentes Pinheiro, Moacir Moraes Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Altevair Garcia dos Prazeres. Réu: Edvaldo Pantoja. Despacho: "Cite-se." (27.5.86) Advogado: Dr. Iracélia de Oliveira Vaz.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Casa América Indústria e Comércio Ltda. Devedora: Mercadinho Santa Rosa Ltda. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (28.5.86) Advogada: Dra. Maria Madalena Garica Quintas.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Econômico S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento. Devedores: João Pureza da Silva Rodrigues, João dos Santos Oliva e Patrocínio Gonçalves.

ves de Souza. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (28.5.86) Advogada: Dra. Ana Maria França Barros do Carmo

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Econômico S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento. Devedores: Antônio José Dantas Ribeiro e Probrás - Produtos Brasileiros de Exportação Ltda. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (28.5.86) Advogada: Dra. Ana Maria Barros do Carmo.

2a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Banco Nacional S/A. Devedores: Aduato Veículos Serviços Ltda. e José Maria de Matos Postes. Despacho: "Em atendimento aos pedidos de fls. 45 e 50, mando que seja expedida a competente carta precatória, ao Juízo de Direito da Comarca de Itaituba-Pa., para a penhora, ali, de tantos bens dos devedores quantos bastem à segurança do Juízo." (28.05.86) Advogados: Drs. Adherbal Meira Mattos, Helionar Gonçalves de Matos.

2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Depricante: Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP. EXECUÇÃO. Credora: Elscint Ltda. Devedores: Arnaldo Gama da Rocha e outros. Despacho: "Mando que se cumpra a precatória e, para isso, se expeça o competente mandado de citação e penhora." (28.5.86) Advogado: Dr. Luiz Israel Febrot

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Nacional S/A. Devedor: Benedito de Melo Rodrigues. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (28.5.86) Advogados: Drs. Adherbal Meira Mattos.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Autora: BMO - Cia. de Crédito, Financiamento e Investimento. Réu: Ney Raimundo Souza da Silva. Despacho: "Defiro, liminarmente, a busca e apreensão do veículo descrito no pedido de fls. 2, determinando seja expedido o competente mandado. Executada a liminar, seja o réu citado para, querendo, no prazo de três (3) dias, oferecer contestação ou requerer o que de direito." (28.5.86) Advogado: Dr. Carlos Ferro e Silva

2a. Vara Cível e Comércio. PEDIDO DE ALVARÁ. Requerente: Raimundo Lima da Silva. Despacho: "Indefiro o pedido de fls. 2 e verso, eis que, além de não ser exibida a competente escritura comprobatória da aquisição do bem imóvel ou da cessão de direitos hereditários, deve a postulação ser feita no processo de inventário ou arrolamento de bens ficados por falecimento de Manoel Oliveira." (28.5.86) Advogado: Dr. Alberto Fares Akel.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autora: Maria da Conceição Pires Franco. Ré: Rosa Augusta Basílio da Costa. Despacho: "Seja intimado o perito do Juízo para, no dia 09 do mês de junho entrante, às 11.00 horas, em cartório, prestar compromisso. Para o início da prova pericial, no local onde se situa o imóvel a ser examinado, designo o dia 10 de setembro de junho entrante, às 09.00 horas, devendo o laudo pericial ser entregue, em cartório, pelo menos dez (10) dias antes da audiência de instrução e julgamento." (28.5.86) Advogados: Drs. Milton Ferreira das Chagas, Cham si Mitne Coutinho, Angela de Oliveira Monteiro

2a. Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariante: Francisco Andres Perez. Inventariante: Despacho: "Nomeio, nos termos do artigo 990, I, do Código de Processo Civil, pela sua condição de cônjuge supérstite, a requerente Dolores / Muíños Couhago inventariante dos bens ficados por falecimento de Francisco Andres Perez, devendo ela, dentro de cinco (5) dias, prestar compromisso." (28.5.86) Advogado: Dr. Luiz Fernando Guaracio da Luz.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Antonieta Paracampo Suano. Réu: Pedro Hamilton de Oliveira Nery. Despacho: "Cite-se." (28.5.86) Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quintes.

2a. Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Credora: Squibb Indústria Química S/A. Devedora: Adriano Santos Produtos Veterinários Ltda. Despacho: "Seja citada a devedora, através de seu representante legal, para, dentro de vinte e quatro (24) horas, apresentar defesa." (28.5.86) Advogado: Dra. Regina Beatriz Batalha

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: Adelino da Silva Pereira. Inventariante: Anézia Castelo Pereira. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 16 e os documentos de fls. 18/22, diga a inventariante, no prazo de cinco (5) dias." (28.5.86) Advogados: Drs. José Paulo de Almeida, Aluizio Gouveia

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito

Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Malyva Monteiro Milleo. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (28.5.86) Advogado: Dr. José da Silva Maroja, Maria da Glória da Silva Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Paulo Rubens Moraes Garcia e Sua mulher Maria Oslecy Rocha Garcia. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (28.5.86) Advogada: Dra. Maria da Glória da Silva Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO - CUMULADA DE SUBROGAÇÃO DE IMÓVEIS. Autor: Guilherme do Nascimento Paiva. Réus: Lúcio Barreir de Paiva, Zuila do Nascimento Paiva, Dalzira Paiva Rossy, Laurio Augusto da Paiva. Despacho: "Considerando as manifestações de fls. 249 e 249 verso, sobre provas, pretendendo o autor que seja, desde logo, prolatada a sentença, diga, sobre isso, o representante do Ministério Público, especificando, se for o caso, as provas que pretenda sejam produzidas." (28.5.86) Advogados: Drs. Pedro Bentes Pinheiro Filho, Vasco Martins de Borborema.

2a. Vara Cível e Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: José Lopes da Fonseca. Inventariante: Antonia Raimunda do Amaral Lucas Fonseca. Despacho: "Considerando os termos constantes dos alvarás, dos quais constam outros exemplares às fls. 39 e 40, deixo de atender ao pedido de fls. 45, por não ser mais possível decretar a medida pleiteada." (28.5.86) Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva, Miguel Brasil Cunha

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Eduardo de Almeida Santos. Réu: José Otávio Magno Pires. Despacho: "Manifestem-se as partes, especificando as provas que, ainda, pretendam produzir." (28.5.86) Advogados: Drs. Egídio / Machado Sales Filho, Thales Eduardo R. Pereira

2a. Vara Cível - Orfãos. ARROLAMENTO. Inventariante: Francisco Gemaque Alvaro. Inventariante: Maria de Lourdes Paz Gemaque. Despacho: "Sejam as declarações de fls. 42 reduzidas a termo aditivo ao das primeiras declarações (fls. 20 e verso)." (28.5.86) Advogados: Drs. José Antonio Coelho,

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Manoel Damasceno e Silva. Réu: Antônio Maria / Tavares Pereira. Despacho: "N.A. Sim." (28.5.86) Advogados: Drs. Maria de Nazare A. Pereira, Jorge Borba.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Dom Vital Transporte Ultra Rápido Indústria e Comércio S/A. Devedora: M. M. Distribuidora Ltda. Despacho: "Proceda a devedora, no prazo de quarenta e oito (48) horas, de acordo com o pedido que formular às fls. 24, ao pagamento da quantia apurada em o cálculo de fls. 27. Defiro o pedido de fls. 29, determinando seja expedido o competente ofício à Telepar." (28.05.86) Advogados: Drs. Paulo M. Santos Macêdo, Paulo Ernesto de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE RESSARCIMENTO POR DANOS EM PRÉDIO URBANO. (Procedimento Sumaríssimo). Autor: Waldemar Antônio Lopes. Réu: Sérgio Ferreira Fátua. Despacho: "N.A. Sim." (28.5.86) Advogados: Drs. Hamilton R. Gualberto, Augusto Roberto Klautau de Araujo.

Belém-Pá., 28 de maio de 1986

Pelo Escrivão,

*Eduardo Pereira*  
EDUARDO PEREIRA  
Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 28 de MAIO de 1986 - 4ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LÊAO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA  
Proc. nº 238/85  
Ex: Nelson da Silva Lopes  
Adv: Eurico F. de Moura  
Ex: Asclepyades Rodrigues Garcia  
Adv: Paulo Quairóz  
DESP: A avaliação

Proc. nº 538/84  
Aut: Tintas Coral do Nordeste S/A  
Adv: Evangelina A. Farah  
Ré: Enel Engenharia S/A  
Adv: Rosomiro Arrais  
DESP: Manifesta-se o autor no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 606/85  
Emb: Maria Cristina Aiazza Jacobo  
Adv: Raul Ferreira Sá Filho  
Emb: Agrobanco-Banco Agroprouario S/A

Adv: Angela Conceição de O. Monteiro  
SENT: Isto posto: Rejeito os presentes embargos julgados subsistentes a penhora de fls. 17, dos autos da Ação Executiva, e determino o prosseguimento da execução. Condeno a embargante no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios em 20% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.

Proc. nº 52/86  
Aut: Eloisa Calvis Moreira  
Adv: Ana Calis M. Bessa  
Réu: Arnaldo de Pinho Rodrigues  
Adv: Wilson Dahas Jorge  
SENT: Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza os seus efeitos legais o acordo, constante das manifestações de fls. 15 e 24, e termo de fls. 26, pelo qual a locadora Eloisa Calvis Moreira, e o locatário Arnaldo de Pinho Rodrigues, acordaram em fixar o valor do aluguel do imóvel sito à rua Domingos Marreiros Passagem Santo Antonio, casa 55, em R\$600,00 (seiscentos cruzados) mantidas as demais cláusulas do contrato locatício anterior, o qual é renovado, com o novo aluguel. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 601/83  
Aut: Maria Rolin Alves  
Adv: Maria da C. S. Fernandes  
Ré: Jovantina Farias Cardoso  
Adv: Norma Margarida de C. Esteves  
DESP: A conta

Proc. nº 92/86  
Aut: Miguel Angel Sastre  
Adv: Leonice Fontenle Gomes  
Ré: Wanda Nazaré Gonçalves Palheta  
Adv: Solange M. F. Couto Dantas  
DESP: Em provas

Proc. nº 298/86  
Aut: Panificadora Nacional Ltda.  
Adv: Adelmira C. Maia  
Réu: Antonio Soares de Azevedo  
DESP: I- Designo o dia 24/06/1986, às 11 hs. para ser efetuado o pagamento. II- Cite-se, para receber em Cartório por termo, sob pena de ser efetuado o depósito. Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III- Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, o autor poderá continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (5) dias contados da data do vencimento de cada uma. III- O prazo para contestar será de dez (10) dias da data designada para a consignação validamente efetivada. IV- Conste do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. V- Caso haja depósito seja feito em Caderneta de Poupança do BANPARÁ.

Proc. nº 524/84  
Ex: E. E. Fonseca  
Adv: Maria da Batalha M. Cunha  
Ex: Waldemar Viana de Andrade  
DESP: Junte-se aos autos o Mandado citatório exautorio.

Proc. nº 293/86  
Ex: Malheiros Eletronica Ltda.  
Adv: Maria Julieta C. Barra  
Ex: Elias Lima Gonçalves  
DESP: Complemente a autora a inicial, no prazo de dez (10) dias, juntando os comprovantes do recebimento da mercadoria.

Proc. nº 290/86  
Aut: Irmãos Chamma & Cia Ltda  
Adv: Fernando Alves Soares  
Réu: Silvio Roberto Valença Maciel  
DESP: Esclareça o autor, o fundamento do despejo se por falta de pagamento dos aluguéis ou por infração contratual, a vez que não incompatíveis, face ao procedimento. Concedo o prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 286/86  
Aut: Antonio Alves  
Adv: Leonam G. da Cruz  
Ré: Olgarina de Oliveira Alves  
DESP: Designo o dia 18/06/86, às 9 hs. para a conciliação. Cite-se.

Proc. nº 281/86  
Ex: M.A.S. Oliveira & Cia Ltda  
Adv: Maria Julieta de C. Barra  
Ex: M. C. Palheta - Rosana Moveis  
DESP: Complemente o autor a inicial juntando os títulos de crédito e autenticando as fotocópias, no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 272/86  
Ordinária  
Aut: Cond. do Edifício "Celina Cláudia"

Adv: Maria Stela Ribeiro  
Réu: Manoel Joaquim Esteves Rodrigues  
DESP: Designo o dia 25-09-1986, às 9 hs. para a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas requeridas. Cite-se, devendo constar do Mandado que o suplicante poderá oferecer defesa e provas na audiência, e caso não o faça, reputar-se-ão verossímeis os fatos afirmados pelo autor, obedecido ainda o disposto no art. 278, do C.P.C. Intime-se.

Proc. nº 499/85  
Aut: Francisco Noronha Filho  
Adv: Roberto Moreira  
Réu: Joaquim Felipe Dutra  
Adv: Geraldo Medeiros de Araujo  
DESP: Renovem-se as diligências para o dia 18/09/1986, às 9 hs.

Proc. nº 424/85  
Aut: Safra-Credito, F. Invest. S/A  
Adv: Carlos Luzio Affonso  
Ré: Alenora Oliveira Amorim  
Adv: Edir de Souza Brígida  
DESP: Certifico o Sr. Escrivão se a sentença proferida em julgado, ou não.

Proc. nº 249/85-A  
Agr: Jeans Hernandez Ochoa

Adv.: Raimundo Wilson Fialho da Rocha  
Agr.: Transchaves Ltda  
SENT.: Vistos, etc. Interposto agravo de instrumento, foram contadas as custas e o agravante intimado para o preparo (fls. ...) não o realizando no prazo legal. Aplicando o disposto no art. 527 § 1º do C.P.C., julgo deserto o recurso. Certifique-se no processo principal e apense-se o instrumento a fls. P.R.I.

## 5ª VARA

Proc. nº 112/86

Ex.: Banco Lar Brasileiro S/A

Adv.: Carlos Ferro

Ex.: José Lopes da Fonseca & Cia e Outros  
DESP.: ... Isto posto, e considerando: caberia ao Exequente requerer o prosseguimento do feito contra o espólio, comprovando a morte do Executado e abertura do processamento de inventário e partilha, o que não foi feito. Não foram cumpridas as diligências ordenadas às fls. 47. Não foi cumprida a diligência constante do item I do despacho de fls. 61. Ser o espólio parte ilegítima da presente ação. Indeferido o pedido de fls. retro e determinado ao Exequente que no prazo legal sane as irregularidades para o prosseguimento da ação. Intimem-se.

## EXPEDIENTE REMETIDOS AOS JUÍZES

4ª VARA  
Procs. ns: 524/84; 538/84; 238/85; 424/85; 499/85; 272/86; 281/86; 286/86; 290/86; 293/86 e 298/86.

## EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

## RECEBIDO

Proc. nº 201/86 - Despejo

Isaac Barcessat

Norberto Ferreira

## MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

## RECOLHIDOS

Proc. nº 61/86 - Execução

Finança-Comércio de Ferros Ltda

Oton Oliveira Alencar

Proc. nº 293/85 - Execução

Safra-Crédito, Fin. e Invest. S/A

Francisco Reginaldo Corrêa

Proc. nº 383/86 - Busca e Apreensão

Financiadora Volkswagen S/A

José V. Marvão de Paula

Proc. nº 526/85 - Rep. de Dano

Regina Lucia Rodrigues de Freitas

Almir Forte da Costa

## PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 302/86 - Divórcio

Benedito de Deus Salomão

Adv.: Orlando de Melo e Silva

Ana Maria Alves Salomão

DESP.: A. Cls. Valor: -Cz\$10.000,00

Proc. nº 303/86 - Medida Cautelar

Paulo Roberto dos Reis Amê

Adv.: Manoel José de Almeida

Jorge Tadeu Moraes e s/mulher

DESP.: A. Cls. Valor: -Cz\$6.000,00

Proc. nº 304/86 - Execução

Cooperativa Central dos Prod. Rurais de MGerais Ltda

Adv.: João Maria Costa

Soterra Ltda

DESP.: A. Cls. Valor: -Cz\$2.845,00

Proc. nº 305/86 - Execução

Coop. Central dos Prod. Rurais de M. Gerais Ltda.

Adv.: José Maria Lima Costa

Maués e Rosa Limitada

DESP.: A. Citem-se, obedecido o DL nº 2284/86, para efeito do cálculo do débito.

Valor: -Cz\$2.024,67

## AUDIÊNCIA

4ª VARA - As 9 hs.

Proc. nº 616/85 - Depósito

Guamá Agro Industrial S/A

Sotave Norte S/A

OBS.: Foram produzidas as provas, determinando o MM Juiz que as partes apresentassem suas razões em memoriais e após fossem preparados para proclamar a sentença.

## PETIÇÕES RECEBIDAS

Maria de Lourdes Vinhas Miletson, por seu advogado dr. Fernando Gonçalves, expõe e requerendo seja cumprido o disposto no artigo 36, da Lei nº 6649 de 16/5/79, na ação de despejo que move contra Maria Helena Galvão Monteiro.

Sebastião Kautau, por seu advogado dra. Carmen / Cunha, impetrando a nomeação do bem a penhora na execução de sentença movida contra Godoy Construções Ltda.

Guilherme Vieira, por seu advogado dr. Aloisio Meira, requerendo desistência da ação de despejo movida contra Maria das Graças Tavares Brasil.

Raimundo Wilson Fialho da Rocha, advogado, requerendo a suspensão da instância na ação que Jesus Hernandes Ochoa move contra Transchaves Ltda (rito Ordinário) face o falecimento do autor da mencionada ação.

Olimpio Ribeiro de Andrade Filho, por seu advogado dr. José Maria do Nascimento, expõe e requerendo sejam deduzidas as aluguéis já descontados na Universidade, na ação de despejo que lhe move Manoel de Pinho Moulinho.

Peter Mac Rae Halsey, requerendo juntada de substatelamento ao dr. Edir de Souza Brígida na ação de execução movida contra Fernando Americo Brasil.

Heliana Maria de Azevedo Chaves, por seu advogado dr. Humberto M. de Mendonça, requerendo seja expedido o mandado de despejo na ação de despejo movida contra S.B.P. - Salvação de Bufalos de Pará S.A.

RESENHA DO DIA 28 de maio de 1986 - 1ª VARA - CANTÓRIO DO 52 OFÍCIO DO CIVIL - COMERCIO

4ª VARA - Processo nº 2336/82 - DESPEJO - Reque-  
rente: JOAO BATISTA CARVALHO adv. Laurênio M. da  
Rocha - Requerida: C.A. MATHIE adv. Hamilton R.  
Gualberto - Despacho: "I - A re-distribuição do

cartório para o 6ª Ofício. II - Apense-se aos autos o processo de consignação em pagamento. Cls."

4ª VARA - Processo nº 105.01.85 - INVENTÁRIO - Inven-  
tariante: MANOEL DOS SANTOS VILAS BOAS adv. Lo-  
ris Vilas Boas - Inventariada: JULIA DOS SANTOS  
VILAS BOAS - Despacho: "Indeferido o pedido de  
fls. 42, devendo o inventariante escolher den-  
tre os leiloeiros judiciais ou comerciais."

4ª VARA - Processo nº - INVENTÁRIO - Inventariante:  
JOANA PINHEIRO DA COSTA adv. Celso Burlamaqui  
Freire - Inventariada: ANA TEREZA PINHEIRO - Des-  
pacho: "Manifestem-se todos os interessados so-  
bre o pedido de alvará de fls. 34."

5ª VARA - Processo nº 234.88.86 - EXECUÇÃO - Exequen-  
te: RAIMUNDO MARTINS DE SOUZA adv. João Berck -  
mans de Lacerda Ferreira - Executado: MANOEL BE-  
NASULE MOREIRA adv. Fernando da Silva Gonçalves  
Despacho: "Manifeste-se a parte contrária sobre  
a nomeação a fls. retro. Intime-se."

5ª VARA - Processo nº 58.22.86 - EXECUÇÃO - Credor:  
ADEL SLEIMAN BANNA ad. Adel Banna - Devedores:  
JOSE ALBERTO SOZINHO SOARES e ANTONIA MARIA ALA-  
MANDRA SOARES adv. Hemmenegildo A. Crispino -  
Despacho: "Do cotejo das fls. 20/22, constata-  
se que ficou caracterizada a fraude a execução  
denunciada à fls. retro pois o bem alienado já  
se encontrava penhorado, consequentemente o  
Executado procurou burlar o desenvolvimento da  
função jurisdicional subtraindo o objeto da exe-  
cução. Isto posto, nego reconhecimento ao ato  
que constituiu a alienação devendo o terminal te-  
lefônico penhorado continuar a garantir o débi-  
to. Oficie-se a Telepará determinando a desati-  
vação do mesmo. "A fraude de execução pode ser  
declarada incidentalmente no processo de execu-  
ção, independentemente de ação específica." RJT  
J. Esp. 88/283. Outrossim faço advertir o Executa-  
do pois persistindo na prática de atos que difi-  
cultem a tramitação do feito será responsabiliz-  
ado na forma da lei. Intimem-se."

5ª VARA - Processo nº 94 - EMBARGOS A EXECUÇÃO -  
Embargante: JOSE ALBERTO SOZINHO SOARES adv. Her-  
menegildo Crispino - Embargado: ADEL SLEIMAN  
BANNA adv. Adel S. Banna - Despacho: "Contados.  
Conclusos."

5ª VARA - Processo nº 256.01.86 - REVISIONAL DE ALU-  
GUEL - Requerente: ELOISA CALVIS MOREIRA adv.  
Ana Célia Moreira Bessa - Requerido: FRANCISCO  
MÁRIO CUNHA SIMÕES COSTA adv. Aloisio Augusto Lo-  
pes Chaves - Despacho: "Tratando-se de hipótese  
prevista no art. 330, I do C.P.C. Contados. Con-  
clusos."

5ª VARA - Processo nº 94 - EMBARGOS DE DECLARA-  
ÇÃO - Embargante: CESAR AUGUSTO MONTEIRO adv.  
Henrique de Melo Rodrigues - Embargado: MARIA-  
NE DO SOCORRO MACEDO MONTEIRO (adv.) - Despacho:  
"Oficie-se a firma Empregadora dando ciência  
da decisão deste Juiz e liberando o Suplicado  
do desconto dos alimentos provisionais arbitra-  
do. Intimem-se."

5ª VARA - Processo nº 287.16.86 - DIVÓRCIO - Reque-  
re: WANDA LÚCIA BARBOSA ALBENAZ adv. Rosângela  
Aliverti N. Faria - Requerido: JOSÉ MARIA ALBE-  
NAZ (adv.) - Despacho: "A. Expeça-se Carta Preca-  
tória para a citação do R. consoante o requeri-  
do."

5ª VARA - Processo nº 286.109.86 - EXECUÇÃO - Exequen-  
te: BANCO NACIONAL S/A adv. José Aloysio Campos  
Executado: RAIMUNDO MARTINS DE SOUZA JÚNIOR (adv  
Despacho: "A. Cite-se."

5ª VARA - Processo nº 288.10.86 - AÇÃO DE ALIMENTOS -  
Requerente: CLAUDIO MASOLER LISBOA e RODRIGO MA-  
SOLER LISBOA adv. Joana Darc de Almeida Barbosa  
Requerido: OVIDIO DA SILVA LISBOA (adv.) - Despa-  
cho: "A. Conclusos."

5ª VARA - Processo nº 204.17.86 - SEPARAÇÃO JUDICIAL  
CONSENSUAL - Requerentes: FAUSTO ELLER e FÁTIMA  
SUELY GESTA ELLER adv. Paulo Ernesto - Sentença  
"Vistos, etc... Isto posto e por tudo o que ma-  
is consta, na conformidade do art. 4º da Lei  
6.515/77, decreto a Separação do Casal, nos ter-  
mos do acordo celebrado a fls. 02/05 e ratifica-  
do a fls. 14/15. Decorrido o prazo legal proce-  
dam-se a expedição dos mandados para cumprimen-  
to das Averbacões necessárias. P.R.I. Belém, 19  
de maio de 1986."

5ª VARA - Processo nº 155.11.86 - SEPARAÇÃO POR MÚTUO  
CONSENTIMENTO. Requerentes: JOAQUIM LÉLIO MACÊ-  
DO DE OLIVEIRA e ANA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA  
adv. José de R. Moreira - Vistos, etc... Isto  
posto, Homologo por sentença o acordo produ-  
zido a fls. 02/03 com as alterações feitas, e  
constantes da ratificação de fls. 14 e v. para  
que produza seus legais efeitos e decreto a Se-  
paração Judicial do casal Joaquim Lélio Macêdo  
de Oliveira e Ana Maria Rocha de Oliveira, o  
que faço na conformidade do art. 4º da Lei 6.515  
/77. Decorrido o prazo legal, expeçam-se os com-  
petentes mandados. Custas ex lege. P.R.I."

5ª VARA - Processo nº 289.37.86 - AÇÃO DE DESPEJO -  
Requerente: ERIKA AITA adv. Jorge de Mendonça Ro-  
cha - Requerido: AGOSTINHO MONTEIRO (adv. Rai-  
mundo D. Rayol - Despacho: "Voltem Conclusos."

10ª VARA - Processo nº 393.01 - INVENTÁRIO - Inven-  
tariante: ANA MARIA GONÇALVES FONSECA adv. Ro-  
berto Tadeu de Freitas Araújo - Inventariada  
ITALIA CUTINHO GONÇALVES - Despacho: "Ao cal-  
culo, após digam os interessados."

10ª VARA - Processo nº - RESTAURAÇÃO DE AUTOS  
DA AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - Re-

querente: ANTONIO VICENTE adv. José Cabral -  
Requerido: ESPOLIO DE D. FAUSTINA BISCAMA VI-  
CENTE adv. Jaime Nunes Lameira - Despacho: "Rec-  
h. Manifeste-se o requerente."

## CANTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 28 DE MAIO DE 1986

## Juiz da 6ª Vara

Requerimento de ELIAS EDUARDO DE OLIVEIRA e MARIA  
ELIANE BEZERRA DE OLIVEIRA, por seu advogado, reque-  
rendo dispensa do prazo recursável - Adv. Terezinha  
Barbosa Pinheiro  
OBS: Recebido em 23/05/86

Requerimento de A.L. DOS SANTOS, por seu advogado, na  
ação de EXECUÇÃO que move contra IRINEU FREIRE DE  
OLIVEIRA, requerendo o recolhimento de mandado ao  
cartório - Adv. Fernando da Silva Gonçalves  
OBS: Recebido em 23/05/86

Requerimento de SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A, por seu  
advogado, na Ação ANULATÓRIA que GUILHERMINA FERNAN-  
DES move contra POTY FERNANDES, na qualidade de  
terceiro interessado, solicitando vistas dos autos -  
Adv. Paulo Érico Moraes Gueiros  
OBS: Recebido em 23/05/86

Requerimento de BRASITON BELÉM HOTÉIS E TURISMO  
S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe  
move NOVATE - IND DE ARTIGOS DE PRESENTES S/A, ofe-  
recendo bens a penhora - Adv. Paulo Érico M. Gueiros  
OBS: Recebido em 23/05/86

Requerimento de ELIAS PEDRO NASSER, por seu advoga-  
do, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move GUARAJARA VEI-  
CULOS LTDA, apresentando contestação e reconvenção -  
Adv. Paulo Rubio de Souza Meira  
OBS: Recebido em 27/05/86

Requerimento de BANCO DA AMAZÔNIA S/A, por seu adv-  
gado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra CUREL CO-  
MÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, requerendo a suspensão da  
presente execução pelo prazo de 30 dias - Adv. Ana Leu-  
da Tavares Matts  
OBS: Recebido em 27/05/86

ORDINÁRIA  
Requerente: GUILHERMINA FERNANDES - Adv. Maria da Con-  
ceição Souza Fernandes  
Requerido: POTY FERNANDES e HAROLDO FERNANDES - Adv.  
Adilson Galvão Varçosa  
Despacho: "Junte o requerente certidão comprovan-  
do anulação do registro."

Requerimento de INTERSERVICE-COMERCIAL DE MOTOSER-  
RAS LTDA, na Ação de EXECUÇÃO que move contra AGRO  
INDUSTRIAL CUTHIA LTDA, dizendo que a executada qui-  
tou o débito, requerendo a remessa dos autos a con-  
tadora para que homologue a desistência - Adv. João Ju-  
randir Manito.  
OBS: Recebido em 27/05/86

MARIA INEZ BARATA

- Escrevente -

CANTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Escritório - CARLOS TRINDADE

RESENHA DE 28/MAIO/1986

RESENHA Nº 64/86

MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUÍZA DE  
DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE BELÉM/  
Proc. nº 9097 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVOR-  
CIO

Repte =: JOSÉ ANTONIO DE AMARAL MIRANDA  
Adv. =: DR. FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA  
Reqd =: JAMILA CHUQUER MIRANDA  
Desp. =: DIGA O M.P.

Proc. nº 8499 - EXECUÇÃO  
Expte =: BANCO NACIONAL S/A  
Adv. =: DR. ADHERBAL M. MATTOS  
Exqdo =: PARAENSE FEÇAS COMERCIAL LDP. EXP. L.

E OUTROS  
Adv. =: DR. MARCOLITO C DE CARVALHO  
Desp. =: BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.

Proc. nº 0090 - ATESTADO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA  
Repte =: ANDRÉLINO MARTINS E SILVA  
Desp. =: BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.

Adv. =: DR. RITA DE CÁSSIA P. RAMOS  
Proc. nº - AGRADO DE INSTRUMENTO  
Agvte =: JOSÉ AUGUSTO LEAL ALVES  
Adv. =: DR. VALTER SILVA SANTOS  
Agvdo =: OSMAR LACURINHO DA COSTA  
Adv. =: DR. LEONAN CRUZ

Desp. =: I - SE NO PRAZO, RECEBO O AGRADO, ///  
SEM EFEITO SUSPENSIVO. CERTIFIQUE O CART. A IN-  
TERPOSIÇÃO NO PROCESSO PRINCIPAL. INFORME-SE O  
INSTRUMENTO, TRANSLETANDO-SE A DECISÃO AGRADA-  
DA, A CERTIDÃO DE SUA INTIMAÇÃO, A PROCURAÇÃO DO AD-  
VOGADO DO AGRAVANTE E AS PEÇAS POR ELE INDICADAS  
III - INTIME-SE O AGRAVADO, APÓS, A INDICAR PE-  
ÇAS EM CINCO (5) DIAS, E TRANSLETAR-SE ELAS, SE/  
FOR APRESENTADO DOCUMENTO NOVO, INTIME-SE O AGRA-  
VANTE A DIZER SOBRE ELE EM CINCO DIAS. IV - INTI-  
ME-SE, A SEGUIR, O AGRAVADO PARA RESCINDER EM 7  
CINCO DIAS. V - POR FIM, BAIXEM OS AUTOS À CONTA-  
DORA DO JUÍZO, E INTIME-SE O AGRAVANTE A EFETU-  
AR O PREPARO NO PRAZO LEGAL (10 DIAS), SOB PENA/  
DE DESERÇÃO.

Proc. nº 9089 - BUSCA E APREENSÃO  
Repte =: B.M.C. CIA DE CRÉDITO  
Adv. =: DR. IOLENE BARROS e CARLOS FERRO  
Reqd =: ANTONIO ARMANDO B. F. FILHO  
Desp. =: DEFERINDO A MEDIDA LIMINAR DE BUSCA/  
E APREENSÃO - CITE-SE O RÉU P/ EM 3 DIAS CONTESTAR  
OU PURGAR A MORA.

Proc. nº 0002 - ANULAÇÃO DE CASAMENTO  
Repte =: PAULO HUBENS DA COSTA PEREIRA



|             |
|-------------|
| <p>tal.</p> |
|-------------|

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal (Anexo I — 22º andar), Encomendas mediante vale postal ou cheque visado pagável em Brasília, a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal (Brasília, DF — CEP 70160).  
Atende-se também pelo reembolso postal.